



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVI — Nº 68

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1968

Aprova o texto do Decreto-lei nº 351, de 7 de fevereiro de 1968, que dá nova redação ao artigo 3º do Decreto-lei nº 111, de 24 de janeiro de 1967.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 351, de 7 de fevereiro de 1968, que dá nova redação ao artigo 3º do Decreto-lei número 111, de 24 de janeiro de 1967.

Senado Federal, 5 de abril de 1968

GILBERTO MARINHO
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 45, nº II, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 1968

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a firmar contrato com a firma Deutsche Export — und Importgesellschaft Feinmechanik-Optik m.b.H., com sede em Berlim, República Democrática Alemã.

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí autorizado a firmar contrato com a firma Deutsche Export — und Importgesellschaft Feinmechanik-Optik m.b.H., com sede em Berlim, República Democrática Alemã, para aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar nacional, destinados à Faculdade de Medicina do Piauí.

Art. 2º O valor global da operação a que se refere o artigo 1º não excederá a US\$RDA 600.000,00 (seiscientos mil dólares RDA), à taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano pagáveis em 12 (doze) prestações, com um intervalo de 84 (oitenta e quatro) meses, da primeira à última, desde que, entre as condições de pagamento, fique estabelecido que a liquidação da parte financiada do principal e a contagem dos juros sejam fixadas a partir das datas dos embarques.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de abril de 1968.

GILBERTO MARINHO
Presidente do Senado Federal

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos do Regimento Interno, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 60-68

Artigo único. É declarado rejeitado, tendo em vista a decisão da Câmara dos Deputados em sessão de 15 de novembro de 1967 e nos termos do artigo 58, parágrafo único, da Constituição Federal, o Decreto-lei nº 335, de 18 de outubro de 1967 (altera o Decreto-lei nº 208, de 27 de fevereiro de 1967 e dá outras providências), publicado no *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1967.

Brasília, 4 de abril de 1968.

JOSÉ BONIFÁCIO
Presidente

A Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos do Regimento Interno, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 61-68

Artigo único. É declarado rejeitado, tendo em vista a decisão da Câmara dos Deputados em sessão de 7 de fevereiro de 1968 e nos termos do artigo 58, parágrafo único, da Constituição Federal, o Decreto-lei nº 346, de 28 de dezembro de 1967 (dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros, altera a redação dos artigos 48 e 53 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966 e dá outras providências), publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1967.

Brasília, 4 de abril de 1968.

JOSÉ BONIFÁCIO
Presidente

A Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos do Regimento Interno, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 62-68

Artigo único. É declarado rejeitado, tendo em vista a decisão da Câmara dos Deputados em sessão de 8 de fevereiro de 1968 e nos termos do artigo 58, parágrafo único, da Constituição Federal, o Decreto-lei número 347, de 29-12-67, (dispõe sobre a entrega das parcelas pertencentes aos municípios, do produto da arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias), publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1967.

Brasília, 4 de abril de 1968.

JOSÉ BONIFÁCIO
Presidente

A Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos do Regimento Interno, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 63-68

Artigo único. É declarado rejeitado, tendo em vista a decisão da Câmara dos Deputados em sessão de 14 de março de 1968 e nos termos do artigo 58, parágrafo único da Constituição Federal, o Decreto-lei número 350, de 2-2-68, (altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências), publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1968.

Brasília, 4 de abril de 1968.

JOSÉ BONIFÁCIO
Presidente

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00
Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do enderço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

DECRETO Nº 62.498 — DE 1º DE ABRIL DE 1968

Autoriza o funcionamento da Faculdade de Medicina de Itajubá — MG.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o item II do art. 83 da Constituição, de acordo com o disposto no art. 23 do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938, e tendo em vista o que consta do Processo nº 84.073-67, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Medicina de Itajubá, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA
Tarso Dutra

(Nº 1.185-B — 1-4-68 — NCr\$ 10,00)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 62.499 — DE 1º DE ABRIL DE 1968

Declara de utilidade pública a "Obra de Assistência Social São João Francisco Regis", com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo M.J. 26.029, de 1957, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 50.517, de 2 de maio de 1961, a "Obra de Assistência Social São João Francisco Regis", com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 1º de abril de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antônio da Gama e Silva

(Nº 1.185-B — 1-4-68 — NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 62.500 — DE 1º DE ABRIL DE 1968

Declara de utilidade pública a "Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba", com sede em Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição e atendendo ao que consta do processo MJ. nº 41.095, de 1959, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos do art. 1º da Lei 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 50.517, de 2 de maio de 1961, a "Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba", com sede em Araçatuba, Estado de São Paulo.

Brasília, 1º de abril de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antônio da Gama e Silva

(Nº 12.506 — 28-3-68 — NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 62.483 — DE 29 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre a construção, manutenção e exploração de aeródromos públicos, pela União ou mediante concessão.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 1-4-68)
Retificação

Na página 2.618, 2ª coluna, artigo 2º.

Onde se lê:

Grupo II — Aeródromos de interesse preponderantemente federal;

Leia-se:

Grupo I — Aeródromos de interesse preponderantemente federal;

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

(Publicado no Diário Oficial de 1 de abril de 1968)

Retificação

Na página 2.619, 4ª coluna, no decreto de Nilo Sevalho, onde se lê: Decreto de 29 de maio de 1968. Leia-se: Decreto de 29 de março de 1968

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

Gabinete do Diretor-Geral

PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), usando da atribuição que lhe confere o art. 85 inciso XVI do Decreto nº 50.670, de 31 de maio de 1961 e tendo em vista o disposto no art. 26, parágrafo único e no art. 39 do Decreto nº 43.176, de 4 de fevereiro de 1956, resolve:

Nº 2.582 — Fixar o seguinte critério para pagamento de honorários de professores, trabalhos de participação de banca examinadora, elaboração de súmulas, julgamento de monografias e teses, ministração de aulas, realização de aulas-conferências, participação de reuniões relacionadas com as atividades, execução e fiscalização de provas, confecção de súmulas e exercícios referentes aos cursos por correspondência e realização de trabalhos extraordinários.

	NCr\$
I — Participação de banca examinadora	
— por hora de reunião	10,00
II — Julgamento de monografias ou tese	
— por monografia ou tese	20,00
III — Conferências, aulas e reuniões de professores	
— aulas-conferências, por hora	20,00
— aulas em curso de nível primário ou 1º ciclo, por aula	12,00
— aulas em cursos de nível do 2º ciclo, por aula	15,00
— aulas em curso de nível universitário, por aula	20,00
— reuniões de professores relacionadas com atividades didáticas, por hora de reunião	10,00
IV — Elaboração de súmulas	
— por curso de nível primário ou 1º ciclo	100,00
— por curso de nível do 2º ciclo	150,00
— por curso de nível universitário	200,00

V — Contos para os cursos por correspondência, com os respectivos exercícios e correção:

— originais com mínimo de 150 e o máximo de 200 páginas datilografadas em espaço dois, para nível primário ou 1º ciclo	150,00
— idem para o 2º ciclo	200,00
— revisão de originais, por folha	0,25
— correção de exercícios, por exercício	0,10
— idem com redação	0,20

VI — Trabalhos auxiliares

— execução de provas, por hora	20,00
— fiscalização de provas, por hora	12,00

PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 85, item XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 251 — Tornar sem efeito a Portaria nº 137, de 15 de março de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 25 subsequente, que designou Luiz Mariano de Sá, Motorista, nível 8-A, para exercer função de Ajudante de seu Gabinete. — *Belmiro Siqueira*.

Divisão do Regime Jurídico do Pessoal

PROCESSOS NS. 51.109-6 E 3.699-67

PARECER

Arthur George Pereira Lima, ex-servidor da extinta Confissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), em petição datada de 27 de fevereiro de 1967, constante do Processo DASP nº 3.699-67, requereu a este Departamento "o exame de seu caso para efeito de readmissão".

2. Alegou o requerente que foi admitido na COFAP em 27 de outubro de 1954 e que a sua dispensa constituía lesão a seu direito, já que a Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, lhe deu a situação de funcionário efetivo, pois na ocasião contava mais de 5 anos de serviço público, conforme documentos anexados, não podendo, assim, ser dispensado *ad nutum*.

Aduziu ainda, que na vigência do Decreto nº 40.077-56, que criou a T.N.M. da COFAP, o próprio DASP, em Exposição de Motivos nº 28.787, de 1957, reconheceu o seu direito à reintegração e o de outros, como é o caso de Heleno Feitosa de Araújo, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 15, que teve assegurada sua reintegração na COFAP.

Desse mais que, após sua dispensa, pediu reintegração, sendo seu pedido indeferido.

A fim de que pudesse examinar o mérito do pedido do interessado, esta Divisão remitiu o processo à Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), solicitando fosse o mesmo instituído com as informações e pronunciamento devidos.

6. Ao retornar a este órgão, veio o processo anexado ao de nº 51.109-61, que trata de idêntico pedido do interessado ao Presidente da extinta COFAP e já examinado por este Departamento.

Naquela ocasião, isto é, quando do exame do Processo nº 51.109-61, citado esta Divisão em despacho de 7 de fevereiro de 1962 (fls. 18), restituindo o processo à COFAP, deixou de examinar o mérito do assunto tanto em vista:

— que a reintegração havia iniciado em prescrição quinquenal; e

— que o assunto fora objeto de mandato de segurança, permanecendo a decisão *sub judice*.

8. A COFAP, entretanto, fez retornar o processo a este Departamento com a informação de que o mandato de segurança de que se tratava já havia sido julgado e denegado, mas

que alguns dos impetrantes retornaram àquela Comissão, em virtude da decisão judicial retrocitada na Lei nº 2.284-54 e na Lei número 1.711-52 art. 261, entre os quais Heleno Feitosa de Araújo, Hugo Ineco e outros.

9. Esta Divisão restituiu novamente o processo ao órgão de origem, com despacho de 10 de agosto de 1962 (fls. 22), ratificando o despacho ainda decisão judicial retro-citada na terlor e opinando pelo acatamento esfera administrativa.

10. Com efeito, verifica-se do primeiro processo que o interessado, dispensado da COFAP pela Portaria número 358-P, de 1º de outubro de 1954 (fls. 7), somente pleiteou sua reintegração na esfera administrativa em 22 de abril de 1961 conforme petição de fls. 1 a 3, quando já eram decorridos mais de 5 anos da data da dispensa.

11. Não resta dúvida, assim de que então já havia incorrido em prescrição o direito de pleitear reconsideração do referido ato, como acertadamente entendeu esta Divisão no despacho de 7.2.62 já referido.

12. Procurou o interessado demonstrar a não prescrição do aludido direito com certidão do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública (fls. 15 v. do processo número 51.109-61), da qual consta que o mesmo ingressou em Juízo, impetrando mandado de segurança em 15 de outubro de 1954.

13. É evidente, porém, que tal justificativa, dada a independência dos Poderes Executivo e Judiciário, não pode ser tomada em consideração pela administração, eis que os prazos de prescrição na esfera de um Poder e do outro são regulados por legislação específica e não têm relação entre si.

14. Demais disso, o mandado de segurança impetrado pelo requerente foi julgado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, em decisão final, em 10.10.56, conforme certidão de fls. 38-39, e nada o impedia, portanto, de tomando conhecimento daquela decisão recorrer à via administrativa, quando ainda lhe era facultado esse direito.

15. A Ementa do Acórdão, segundo a certidão citada, está redigida nos seguintes termos:

"Não gozam de estabilidade os servidores da C.O.F.A.P. admitidos em comissão "até ulterior deliberação". Inaplicabilidade aos mesmos do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954 não só por não serem extranumerários, como também por não contar nenhum dos impetrantes mais de cinco anos de serviço público."

16. Ora, se a decisão da Colenda Corte foi denegatória da segurança, por não reconhecer nos impetrantes a qualidade de extranumerários e que qualquer deles contasse mais de 5 anos de serviço público como, depois disso, nada a Administração aplicaria os benefícios de uma Lei que o Poder Judiciário, através do seu Órgão Máximo, julgou inaplicável?

— serviço extraordinário de datilografia ou de escritório	1,80
— idem mimeógrafo, por hora	2,20
— confecção de súmulas e folhetos de provas, por hora	2,20
— controle de frequência aos cursos, por hora	2,20
— transporte, limpeza, conservação, carregamento, por hora	1,80

Observações:

Por serviços auxiliares e extraordinários entende-se somente aqueles prestações fora das horas normais de trabalho a que está sujeito o servidor. Nenhum serviço poderá ser contratado ou prestado sem prévia e expressa autorização do Diretor da Escola.

17. Por outro lado, se o interessado já contava então mais de 5 anos de serviço público, como acima, porque não o comprovou naquela oportunidade, como lógico, desde que a sua estabilidade consistia nesse tempo de serviço?

18. A COFAP, como já foi dito no item 8 deste parecer, informou que Heleno Feitosa de Araújo, Hugo Ineco e outros importantes do mesmo mandado de segurança retornaram àquela Comissão através de pedido com fundamento na Lei nº 2.284, de 1954, e no art. 261 do Estatuto dos Funcionários, mas não esclareceu se foi antes ou depois da decisão judicial, nem se foram reintegrados ou readmitidos.

19. Se foram simplesmente readmitidos, nada impedia a administração do órgão de fazê-lo antes ou depois de tal decisão. Ao contrário, porém, sucederia se se tratasse de reintegração posterior ao feito, pois que em reintegrando ditos servidores estaria a administração, conseqüentemente, desrespeitando o julgado, que deve ser por ela acatado tanto quando concede como quando nega o benefício impetrado.

20. Em face, porém, dos termos da Ementa do Acórdão transcrita, fôsem quais fôsem os motivos da volta dos citados servidores ao Quadro da COFAP, esse fato de nada valeria à pretensão do requerente, salvo a aplicação do princípio de equidade, se foram readmitidos.

21. Mas, no momento, nem mesmo esse princípio já lhe poderá ser aplicado, eis que, a partir da publicação do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Reforma Administrativa, na conformidade do seu art. 113, foram revogados os dispositivos do Estatuto dos Funcionários e demais disposições que regulavam as readmissões no serviço público federal.

22. Na espécie, portanto, nada há que deferir.

23. É o parecer deste Serviço.
Brasília, 15 de fevereiro de 1968.
— *Myriam Sampaio Lofrano*, Chefe do S.R.L.F.

De acordo. Submeto à consideração do Senhor Diretor-Geral, concluindo por que a pretensão do interessado carece de amparo legal, podendo os processos ser restituídos à SUNAB, para arquivamento.

Brasília, 15 de fevereiro de 1968. — *Paulo Cesar Catalão*, Diretor da Divisão de Regime Jurídico do Pessoal. Arquivo. Encaminhe-se. — Em 15 de fevereiro de 1968. — *Belmiro Siqueira*, Diretor-Geral.

PROCESSOS NS. 9.564-67 E 9.839-67

PARECER

Nos presentes processos, a Divisão de Classificação de Cargos solicita o pronunciamento desta Divisão sobre a "existência ou não de vínculo empregatício entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e os professores ora relacionados para efeito de enquadramento com base no art. 34 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963".

2. Motivou a consulta a informação prestada pela SUDEPE de que, a partir de 1962, o Orçamento da União não mais consignou verba para a manutenção de escolas nas Colônias de Pescadores que se subordinavam à extinta Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, circunstância invocada pela referida Autarquia para justificar a ausência de comprovantes dos pagamentos feitos a aquelas professoras. Da presumir a D. C. C que os serviços prestados o tenham sido em caráter gratuito a partir daquele ano.

3. A existência de contradição entre o esclarecimento, constante dos presentes processos, de que as referidas professoras apenas deixaram de receber retribuição desde 1962, e a afirmativa do então Diretor de Administração da SUDEPE encontrada no Processo nº DASP-9 149-65, do fechamento das escolas desde aquele ano, levou este Departamento a solicitar preliminarmente à citada Autarquia informações sobre a real situação das escolas e professoras, o que foi atendido através do Ofício SUDEPE nº 54, de 18.1.68, nos seguintes termos:

"... todas as Professoras constantes das propostas formalizadas, para efeito de enquadramento, nos termos do art. 34, da Lei nº 4.242-63, fazem parte de Unidades escolares, que se encontram em atividade.

Na verdade, o funcionamento das mencionadas Unidades de ensino apresenta falhas decorrentes, principalmente da situação criada para sua docência, prejudicada, há mais de seis anos, por não receber a justa remuneração de seu trabalho." (Grifou-se).

4. Dentre os pressupostos necessários à configuração de vínculo empregatício mormente quando não decorre ele de ato expresso de admissão, mas resulta de investidura tácita, ressalta, sem sombra de dúvida a retribuição pecuniária pela efetiva prestação de serviços naturalmente necessários ao normal funcionamento do órgão.

5. Destarte a prestação de serviços gratuitos, além de não encontrar guarida no Direito positivo vigente, jamais poderia motivar relação de emprego para qualquer efeito, muito menos para propiciar a quem o tenha prestado, o amparo de legislação que assegure enquadramento na sistemática de classificação de cargos do Serviço Civil do Poder Executivo.

6. Entretanto, erra não parecer ser a situação das professoras das Colônias de Pescadores. Com efeito, se aquelas escolas, então mantidas pela extinta Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, vinham funcionando normalmente com os recursos orçamentários consignados a essa Secretaria de Estado até 1961 e se, conforme esclarece a SUDEPE, não houve solução de continuidade nesse funcionamento mesmo após haver cessado o auxílio financeiro do referido Ministério então a falta de percepção de salário pelas mencionadas professoras envolve questão de fato, cuja regulamentação terá sido,

inclusive, retardada pela perplexidade da própria Administração quando a Lei Delegada n.º 10, de 11.10.62, transferiu à SUDEPE os encargos do senhor da pesca da Divisão de Caça e Pesca, sem que, todavia, fizesse referência a fonte de recursos aquele fim.

Mas o certo é que, se esse diploma legal, em seu art. 2.º item VI, n.º 10 incluiu entre as atribuições cometidas àquela Autarquia a de "assistir aos pescadores na solução de seus problemas econômico-sociais", é porque pretendeu mesmo transferir à SUDEPE o encargo de manter escolas e professores junto às colônias de pesca, com fazia a antiga Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, para ministrar instrução elementar aos filhos dos pescadores e a eles próprios.

8. Parece, pois, a este Serviço que, na espécie, não se verificam os pressupostos que caracterizam a prestação de "serviços gratuitos" mesmo porque, se assim fosse, a partir de 1961 teria cessado o vínculo empregatício entre aquelas professoras e as escolas, o que levaria ao absurdo de ficar sem objeto a norma inserta no citado art. 34 da Lei n.º 4.242, de 1963, verbis:

"O disposto na Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 aplica-se às professoras mantidas pela Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, nas Colônias de Pescadores."

9. Ao contrário, os termos do dispositivo supratranscrito conduzem à conclusão de que ao legislador se fez presente aquela situação de fato em que ficaram as professoras das Colônias de Pescadores a partir de 1962, desde que, sem fazer qualquer referência aos requisitos usualmente enumerados em preceitução legal, do gênero, aludiu simplesmente às professoras "mantidas pela Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura."

10. Assim, uma vez devidamente comprovada, através de circunstanciada puração de frequência, a permanência e efetiva prestação de serviço pelas referidas professoras à data da vigência da Lei n.º 4.242, de 1963, e desde que já possuíssem tal condição ainda ao tempo em que as escolas eram mantidas pela Divisão de Caça e Pesca, parece a este Serviço que a circunstância de terem ficado as interessadas sem perceber a devida retribuição não constituirá óbice ao cumprimento do preceito legal que as ampara.

11. O que se impõe, entretanto, na espécie, em face das naturais deficiências dos meios de apuração dos elementos constitutivos do direito ao amparo pelo citado preceito legal, será sem dúvida a maior cautela no exame casuístico da situação das in-

teressadas, através de minucioso levantamento da frequência, da pesquisa de atos de admissão ou de autorização para a prestação de tais serviços ou ainda, se necessário, pelo exame in loco do resultado das atividades das referidas professoras, como sejam a elaboração de provas e a formação de turmas de alunos, cujo registro deve existir nos citados estabelecimentos de ensino. Em consonância com o exposto no item anterior, essa verificação não deverá restringir-se ao levantamento das situações à data da vigência da Lei n.º 4.242, de 1963, mas estender-se a épocas mais remotas, pelo menos até 1961, quando as professoras ainda percebiam os respectivos salários, devendo haver vestígios, ainda que sumários, dos pagamentos efetuados às interessadas naquela época, os quais, inclusive, devem ter sido objeto de prestação de contas pela autoridade responsável.

12. A consideração do Senhor Diretor.

Brasília, 8 de fevereiro de 1968. — *Myriam Sampaio Lofrano*, Chefe do S. R. L. F.

De acordo. Ao determinar o enquadramento, nos moldes da Lei número 3.780, de 1960, das professoras mantidas pela Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, nas Colônias de Pescadores, o artigo 34 da Lei n.º 4.242, de 17.7.63, só pode ter contemplado aquelas que, ainda sem receberem retribuição à data de vigência desse diploma legal, permaneciam no exercício da atividade permanente de magistério naquelas Colônias.

2. Evidentemente, a suspensão fortuita da retribuição dos serviços efetivamente prestados, sem solução de continuidade, desde quando a Divisão de Caça e Pesca os retribuía não há de descaracterizar o pressuposto para o enquadramento na espécie, por isso que mais aparentemente se nos antepõe um exemplo de inadmissível exploração do trabalho de professoras confiantes na palavra da Administração e, por que não dizer, na força da lei.

3. Cumpre reforçar a condição para o enquadramento indicada no Parecer retro: a de que se verifique, em cada caso, que a professora foi admitida e auferia retribuição quando ocorreu a suspensão de recursos financeiros e permaneceu prestando os serviços de magistério até, pelo menos, o advento da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963.

4. Submeto à consideração do Senhor Diretor-Geral, propondo o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica deste Departamento.

Brasília, 8 de fevereiro de 1968. — *Paulo Cesar Cataldo*, Diretor da Divisão de Regime Jurídico do Pessoal. A C. J., para opinar. — Em 8 de fevereiro de 1968. — *Belmiro Siqueira*, Diretor-Geral.

ral de perigo a figura geométrica triangular, resolve:

Art. 1.º O dispositivo de sinalização refletora de emergência de que trata o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, será conforme o anexo desta resolução, em forma de triângulo equilátero com lado externo igual a 45cm (quarenta e cinco centímetros); largura mínima das abas 6cm (seis centímetros), e área refletora de cor vermelha.

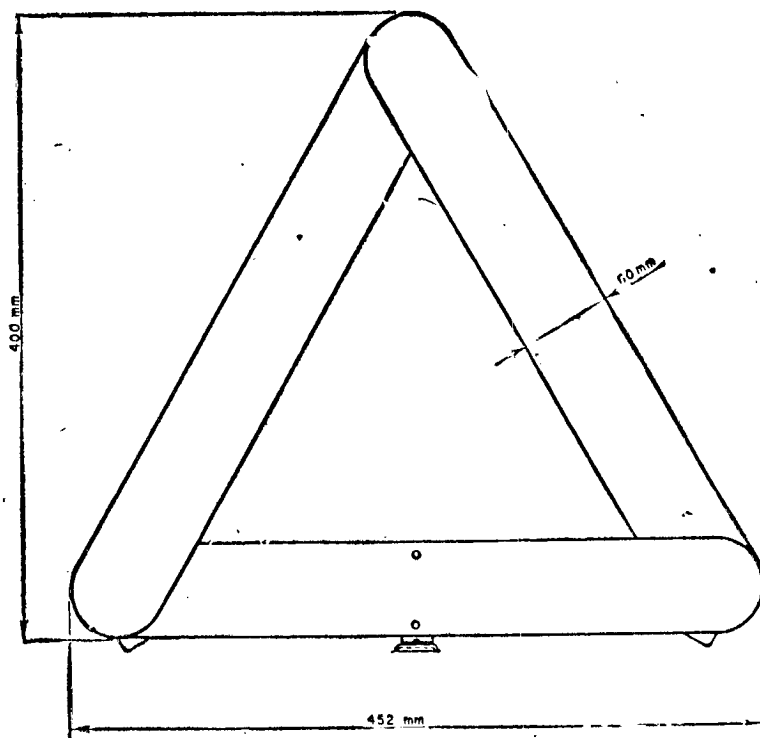
Art. 2.º O Triângulo de que trata esta resolução, terá alcance mínimo de visibilidade noturna de 150 (cento

e cinquenta) metros e refletibilidade diurna de 120 (cento e vinte) metros, e será de material não sujeito a deterioração pela ação das intempéries.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1968.

Brasília, 20 de março de 1968. — *Luiz Carlos Skankovits*, Presidente e Relator. — *Gilson Silva*, Conselheiro. — *Luiz Bezerra Torres*, Conselheiro. — *Guaracy de Lima Furtado*, Conselheiro. — *Aleixo Luiz Garcia*, Conselheiro.

TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADO EXTERNO IGUAL A 45 CENTÍMETROS E LARGURA MÍNIMA DAS ABAS 6 CENTÍMETROS.



ALCANÇE MÍNIMO DE VISIBILIDADE NOTURNA 150 METROS
REFLETIBILIDADE MÍNIMA DIURNA 120 METROS

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 1.º DE ABRIL
DE 1968

O Ministro de Estado resolve:

N.º 1.055 — Transferir para a Reserva remunerada, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, alínea a), 59 e 60 da Lei n.º 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 1.º da Lei número 1.156 de 12 de julho de 1950, o SO-MR — José Anastácio Pereira, percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos artigos 135, alíneas a) e b), 138 parágrafo único, 140 alíneas a) e c), 156 da Lei n.º 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei n.º 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei número 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

N.º 1.056 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, alínea a), 59 e 60 da Lei n.º 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 1.º da Lei número 1.156 de 12 de julho de 1950, o SO-ES — Florencio Rodrigues da Silva, percebendo os proventos do

posto de Segundo-Tenente, na forma dos artigos 135, alínea a) e parágrafo único, 137 alíneas a) e b), 138 parágrafo único, 140 alíneas a) e c), 156 da Lei n.º 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei n.º 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei número 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

N.º 1.057 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, alínea a), 59 e 60 da Lei n.º 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 1.º da Lei n.º 1.156 de 12 de julho de 1950, o SO-MO — Wilson Amorim de Santana, percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos artigos 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, parágrafo 1.º, 140, alíneas a) e c), 156 da Lei número 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei n.º 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei número 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

N.º 1.058 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, alínea a), 59 e 60 da Lei n.º 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combi-

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO N.º 388-68

Dispõe sobre o dispositivo de sinalização refletora de emergência de que trata o Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

O Conselho Nacional de Trânsito, usando da atribuição que lhe confere a alínea f, item I, combinado com o § 4.º do art. 92, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito,

aprovado pelo Decreto n.º 62.127, de 16 de janeiro de 1968,

Considerando a necessidade de uniformização do dispositivo refletor de emergência independente do circuito elétrico do veículo que atenda aos requisitos mínimos de segurança, quanto a sua refletibilidade, visibilidade e dimensões;

Considerando a diversidade de fabricação de muitos dos dispositivos refletores de que trata a alínea f do item I do art. 92;

Considerando ainda, que convencionalmente é usado como sinal ge-

nados com o artigo 1.º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950, o SO-AT — Raymundo Alves de Lima percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos artigos 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, parágrafo 1.º, 140, alíneas a) e c), 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei nº 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei número 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

Nº 1.059 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, alínea a), 59 e 60 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 1.º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950, o SO-ET — Agenor Deodato percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos artigos 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, parágrafo 1.º, 140, alíneas a) e c), 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei nº 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei nº 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

Nº 1.060 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, alínea a), 59 e 60 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 1.º da Lei número 1.156 de 12 de julho de 1950, o SO-AT — Lucas Gomes dos Santos percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente na forma dos artigos 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, parágrafo 1.º, 140, alíneas a), b) e c), 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei nº 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei número 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

Nº 1.061 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, nos termos dos arts. 12, alínea a), 59 e 60 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o art. 1.º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950, o SO-MR — José Carlos de Oliveira percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos arts. 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, § 1.º, 140, alíneas a) e c), 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei número 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei nº 5.368 de 1.º de dezembro de 1967 contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

Nº 1.062 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, nos termos dos arts. 12, alínea a), 59 e 60 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o art. 1.º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950, o SO-ET — Antônio Ribeiro Nunes percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos arts. 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, § 1.º, 140, alíneas a) e c), 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei número 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei nº 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

Nº 1.063 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, nos termos dos arts. 12, alínea a), 59 e 60 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o art. 1.º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950 e art. 2.º parágrafo único da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, o 1.º SG-ES-44.2116.4 — Josémar Faria Braga percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos arts. 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a), b), 138, § 1.º, 140, alíneas a) e c), 156

da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei nº 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei número 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e seis (26) anos de efetivo serviço.

Nº 1.064 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, nos termos dos arts. 12, alínea a), 59 e 60 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o art. 1.º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950 e art. 2.º parágrafo único da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, o 1.º SG-M-45.1103.3 — Guilherme Mathias da Silva percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos artigos 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, § 1.º, 140, alíneas a) e c), 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei nº 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei nº 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

1967, contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

Nº 1.065 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, nos termos dos arts. 12, alínea a), 59 e 60 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o art. 1.º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950, o 1.º SG-PL-45.0769.3 — Clélio Ribeiro da Silva percebendo os proventos da graduação de Suboficial, na forma dos arts. 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, § 1.º, 140, alíneas a) e c), 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei nº 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei nº 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

Nº 1.066 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, nos termos dos arts. 12, alínea a), 59 e 60 da Lei nº 4.902 de 16

de dezembro de 1965, combinados com o art. 1.º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950 e art. 2.º parágrafo único da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, o 1.º SG-EF-45.1117.3 — Nelson Guimarães dos Santos percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos arts. 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, § 1.º, 140, alíneas a) e c), 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei nº 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei nº 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

Nº 1.067 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação nos termos dos artigos 12, alínea a), 59 e 60 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 1.º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950 e artigo 2.º parágrafo único da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, o 1.º SG-PL-45.1144.3 — Edvaldo Evangelista de Souza percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos artigos 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alínea a) e b), 138, § 1.º, 140, alíneas a) e c), 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei nº 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

Nº 1.068 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, alínea a), 59 e 60 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 1.º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950 e artigo 2.º parágrafo único da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, o 1.º SG-CI-45.1255.3 — Edivaldo Amado da Fonseca percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos artigos 135 alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, § 1.º, 140, alíneas a) e c), 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei nº 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei nº 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço.

Nº 1.069 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, alínea a) 59 e 60 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 2.º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948 e 1.º inciso 1 alínea a) item 2, do Decreto nº 26.007 de 18 de julho de 1949, o 3.º SG-MA-43.0180.3 — Osmar Ferraz Cavalcanti de Albuquerque percebendo os proventos da graduação de Segundo-Sargento, na forma dos artigos 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, § 1.º, 140, alíneas a) e c), 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei nº 81 de 21 de dezembro de 1966 e Lei nº 5.368 de 1.º de dezembro de 1967, contando mais de vinte e seis (26) anos de efetivo serviço.

Nº 1.070 — Reformar por invalidez definitiva na mesma graduação, de acordo com os artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28.º alínea d), 29 e 31 § 1.º e 2.º, alínea a), da Lei 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o 3.º SG-EN-MU 55.2022.6 José de Matos Pires, percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente na forma dos artigos 146, alínea d) e 148 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-lei nº 81 de 21 de dezembro de 1966 e pela Lei número 5.368, de 1 de dezembro de 1967, observado o disposto no artigo 54 da referida Lei nº 4.902-65.

O Ministro de Estado, em vista do contido no Processo número 35.043-1966-DPM, resolve:

Nº 1.071 — Nos termos dos Artigos 23, alínea b) 25, alínea c) 28.º, alínea d), parágrafo 3.º, 29 e 31 parágrafo 2.º alínea b) da Lei número 4.902, de

COLEÇÃO DAS LEIS 1967

Volume I — Atos do Poder Legislativo
Leis de janeiro a março
Divulgação nº 996
PREÇO: NCr\$ 7,00

Volume II — Atos do Poder Executivo
Decretos de janeiro a março
Divulgação nº 997
PREÇO: NCr\$ 11,00

Volume III — Atos do Poder Legislativo
Leis de abril a junho
Divulgação nº 1.023
PREÇO: NCr\$ 3,00

Volume IV — Atos do Poder Executivo
Decretos de abril a junho
Divulgação nº 1.024
PREÇO: NCr\$ 11,00

Volume V — Atos do Poder Legislativo
Leis de julho a setembro
Divulgação nº 1.027
PREÇO: NCr\$ 1,00

Volume VI — Atos do Poder Executivo
Decretos de julho a setembro
Divulgação nº 1.028
PREÇO: NCr\$ 10,00

Volume VII — Atos do Poder Legislativo
Leis de outubro a dezembro
Divulgação Nº 1.031
PREÇO: NCr\$ 4,00

Volume VIII — Atos do Poder Executivo
Decretos de outubro a dezembro
Divulgação Nº 1.032
PREÇO: NCr\$ 18,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambolso Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N.

16 de dezembro de 1965, considerar reformado por invalidez definitiva na mesma graduação, o ex-FN-35D número 62.6707.6 — Geraldo Gonçalves Chaves percebendo os proventos da graduação de Terceiro-Sargento, a partir de 13 de outubro de 1967 (data do TIS da J.S.S. que conspiciu a invalidez) na forma dos Artigos 146, alínea d) e 148 da Lei número 4.323, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei número 4.363, de 29 de novembro de 1965 e Decreto-lei número 81 de 21 de dezembro de 1966, e tornando insubsistente o ato que o licenciou do Serviço Ativo da Marinha.

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 61.461 de 4 de outubro de 1967, e de conformidade com o Processo nº 6.323, de 1962 da Diretoria de Pessoal e Costas, resolve:

Nº 1.072 — De conformidade com o Decreto-lei nº 6.095 de 13 de dezembro de 1943, modificado pelo de nº 6.774 de 7 de agosto de 1944 e demais disposições em vigor conceder a Medalha de Serviços de Guerra com três estrelas ao Marinheiro — Sebastião Vicente de Oliveira.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 1.073 — Ratificar a Portaria número 0074, de 5 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial, de 14 de março do mesmo ano, para o fim de declarar que o cargo do servidor Antonio Leão de Souza, Anticima número 1.843.176, é de Marinheiro. CT-305.7, e não conforme se fez constar.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo nº 1.612-BR, de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.074 — Aposentar, de acordo com os arts. 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jorge Francisco Ferreira, matrícula nº 1.638.216, no cargo de Escadador Naval, código A-804.10-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo número 1.749-BR, de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.075 — Aposentar, de acordo com os arts. 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Pereira Ribeiro, matrícula nº 1.230.321, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, código A-1305.9-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo número 1.608-BR, de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.076 — Aposentar, de acordo com os arts. 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Gonçalves, matr. nº 1.188.659, no cargo de Mecânico-Operador, código A-1801.10-C, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 12.492, de 1967, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.077 — Aposentar, de acordo com os arts. 176 e 178, itens III, da

Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mario de Rose, matr. número 1.134.182, no cargo de Escriturário, código AF-202.10-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 1.575-BR, de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.078 — Aposentar, de acordo com os arts. 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orlando Costa, matr. nº 1.032.008, no cargo de Caldeireiro, código A-1701.10-C, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 1.572-BR, de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.079 — Aposentar, de acordo com os arts. 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walter Baptista da Fonseca, matr. nº 1.156.305, no cargo de Mestre, código A-1801.13-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 2.781-BR, de 1967, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.080 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176 e 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Samuel Orendorf Moreira, matr. nº 1.158.261, no cargo de Mestre, código A-1801.13-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 8.704-BR, de 1967, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.081 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176 e 184, itens II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Pastor Pereira de Andrade, matr. nº 1.137.455, no cargo de Auxiliar de Engenheiro, código P-1204.13-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 1.830-BR, de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.082 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176, item II e 184, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Joaquina Lopes, matr. nº 1.123.988, no cargo de Motorista, código CT-401.10-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 1.754-BR, de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.083 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176, item II e 184, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Cláudio José Ferreira, matr. nº 1.134.501, no cargo de Fimbr, código A-105.8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 10.516-BR, de 1967, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.084 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176, item II e 184, item I da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Alberto Ferreira da Silva, matr. nº 1.137.749, no cargo de Mestre, código A-1801.13-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 6.812-BR, de 1967, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.025 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Marinha, de acordo com a letra c) do art. 178 da Constituição do Brasil e nos termos do art. 1º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, a Osvaldo de Oliveira, matr. nº 1.834.341, ocupante do cargo de Mestre, código A-1801.13-A, com os proventos integrais do nível 12-B, da mesma série de classes a que é promovido.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 1.992, de 1966, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.086 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Marinha, de acordo com a letra c) do art. 178 da Constituição do Brasil e nos termos do art. 1º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, a Florencio Vieira, matr. nº 1.843.603, ocupante do cargo de Marceneiro, código A-603.9-B, com os proventos integrais do nível 10-C, da mesma série de classes a que é promovido.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 03.325 de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.087 — Conceder aposentadoria, de acordo com a letra c) do art. 178 da Constituição do Brasil, a Juvenal Vieira, matr. nº 1.622.245, no cargo de Marinheiro, código CT-305.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 5.475-BR, de 1966, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.088 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Marinha, de acordo com a letra c) do art. 178 da Constituição do Brasil e nos termos do art. 1º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, a Euripides Antonio Paíjo, matr. nº 1.230.942, ocupante do cargo de Soldador, código A-1703.8-A, com os proventos integrais do nível 9-B, da mesma série de classes a que é promovido.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 8.153, de 1967, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.089 — Conceder aposentadoria, nos termos do § 1º do art. 180, combinado com o art. 181, item I, alínea "a", da Constituição do Bra-

sil, a Laura Francisca de Lima, matrícula nº 1.961.457, no cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 1.733-BR, de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.090 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176 e 184, itens II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Antonio Doria, matrícula nº 1.137.826, no cargo de Mestre, código A-1801.14-B do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 1.759-BR, de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.091 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176 e 184, itens II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Benjamin Gomes de Castro, matr. nº 1.252.263, no cargo de Mecânico-Operador, código A-1301.12-D, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 1.760-BR-1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.092 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176 e 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Felinto Rodrigues de Souza, matr. nº 1.137.419, no cargo de Carpinteiro-Naval, código A-602.12-D, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 9.129-BR, de 1967, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.093 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176 e 184, itens II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Gerson Duomercq, matr. nº 1.032.103, no cargo de Professor de Ensino Secundário, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 1.761-BR, de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.094 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176 e 184, itens II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Honório Barro Lobato, matr. nº 1.132.850, no cargo de Mestre, código A-1801.14-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 1.598-BR, de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.095 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176, item II e 184, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a João Cândido da Silva, matr. nº 1.126.355, no cargo de Assistente-Comercial, código AF-103.14-B, do Quadro de Pes-

soal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Proc. número 1.753-BR, de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.096 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176 e 184, itens II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Joaquim Távora, matr. nº 1.136.612, no cargo de Mecânico de Máquinas, código A — 1306.12-D, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo nº 1.541-BR, de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.097 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176 e 184, itens II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Manoel Campos dos Reis, matr. nº 1.131.357, no cargo de Marinheiro, código CT — 305, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

DESPACHOS

Proc. nº 2.926/68-GMM — No requerimento datado de 25 de setem-

bro de 1964, em que Romário Pereira Rosa solicita nomeação para o Serviço Público Federal, por se julgar ex-combatente, o Ministro da Marinha, em 27 de março de 1968, exarou o seguinte despacho: "Indeferido", face as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Marinha.

Proc. nº 6.705/63-GMM — No requerimento datado de 13 de março de 1963, em que Edgard Avelino Santos solicita o Diploma da Medalha de Serviços de Guerra e respectiva Medalha, o Ministro da Marinha, em 29 de março de 1968, exarou o seguinte despacho: "Indeferido", tendo em vista que o período de embarque do requerente, nas condições certificadas pela DPC, é inferior a três (3) meses.

Proc. nº 1.864/68-GMM — No requerimento datado de 22 de janeiro de 1968, em que Silas Lopes Dornrigues solicita os direitos previstos no Decreto nº 61.705, artigo 7º, parágrafo único, de 18 de novembro de 1967, o Ministro da Marinha, em 21 de março de 1968, exarou o seguinte despacho: "Indeferido", de acordo com as informações prestadas no Parecer nº 031/68, da Consultoria Jurídica da Marinha.

Proc. nº 1.856/68-GMM — No requerimento datado de 22 de setembro de 1967, em que Evandro Alcantara Teixeira Freire, ex-Marinheiro solicita sua reforma, por opção, conforme lhe faculta o parágrafo único do artigo 5º, da Lei nº 5.315-67, o Ministro da Marinha, em 21 de março

de 1968, exarou o seguinte despacho: "Indeferido", de acordo com as informações prestadas no Parecer número 031-68, da Consultoria Jurídica da Marinha.

Apostila

Na Portaria nº 3.C.1, de 7 de dezembro de 1967, que concedeu aos Oficiais, Suboficiais, Sargentos e Praças, Medalhas Militares, como reconhecimento dos bons serviços prestados, o Ministro da Marinha, em 29 de março de 1968, lançou a seguinte apostila:

Na folha 2 da relação anexa à presente Portaria, após o nome do Capitão-de-Corveta (IM) Oscar dos Santos Nunes onde se lê: 29-03-64, leia-se: 22-04-62.

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 32.742, de 7 de maio de 1953, resolve:

Nº 157 — Designar para servir em Brasília, (Comando do 7º Distrito Naval), de acordo com o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, as

praças abaixo relacionadas, servindo atualmente no Quartel de Marinheiros, no Estado da Guanabara:

MN-TL-63.3510.3 — Oscar Ferreira Lima; e

MN-TL-63.3430.3 — José Ottoni Moreira Magalhães. — Antonio Borges da Silveira Lobo, Almirante-de-Brigada.

CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Comando-Geral

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 1968

O Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, usando das atribuições que lhe confere o Memorando nº 0569-RJ, de 6 de junho de 1960, do Exmo. Jr. Ministro da Marinha, resolve:

Nº 108 — Designar para servir em Brasília (Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília), de acordo com o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962, o 2º-SG-FN-ES-52.1044. — Juarez José de Lima, do Ministério da Marinha, ora servindo no Batalhão de Comando do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais Ilha das Cobras, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Heitor Lopes de Sousa, Vice-Almirante (FN).

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

GABINETE DO MINISTRO

(*) PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro de Estado do Exército, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

N.º 201-GB-B — Reverter ao serviço ativo do Exército a contar de 25 de agosto de 1967, de acordo com o Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, o Ten Cel Cav Roberto de Castro Barcellos. — Gen-Ex Aurélio de Lyra Tavares.

O Ministro de Estado do Exército, tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.378-67-Gat ME (CMA-8ª Adm), resolve:

N.º 83-GB — Homologar o Convênio assinado, a 18 de outubro de 1967, pelo Exmo. Sr. Gen. Div. Dyrceu Araújo Nogueira, Comandante Militar da Amazônia e 8ª Região Militar, com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA), objetivando a colonização das Colônias Militares de Olapoque — AP e Tabatinga — AM. — Gen. Ex. Aurélio de Lyra Tavares.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1968

O Ministro de Estado do Exército, em cumprimento ao Decreto número 62.316, de 23 de fevereiro de 1968, que fixa normas para execução financeira do Tesouro Nacional no exercício de 1968, cria fundo de contensão e dá outras providências, resolve:

N.º 85-GB — 1. Adotar as seguintes medidas, visando a reduzir despesas no Orçamento do Ministério do Exército, preservando, tanto quanto possível, a capacidade de investimentos:

a) Enviar ao Exmo. Sr. Presidente da República anteprojeto-de-lei antecipando de 30 dias o licenciamento do Contingente incorporado no Grupamento A;

b) adiar por 60 dias, a incorporação do Contingente a ser incorporado no Grupamento B;

c) realizar transformações ou reduções de efetivos de diversas unidades, em consonância com os planos elaborados pelo Estado-Maior do Exército;

d) reduzir despesas de custeio dos Órgãos Orçamentários

e) reduzir despesas com pessoal civil, no que se refere à Gratificação pelo Exercício de Regime do Tempo Integral e Dedicção Exclusiva e pela Prestação de Serviço Extraordinário;

f) reduzir despesas com o saque de etapas;

g) congelar uma parcela dos quantitativos previstos para composição do Complemento Regional no corrente exercício.

2. Estabelecer a seguinte composição para a parcela do Fundo de Contenção fixada para o Ministério do Exército no Quadro Anexo ao referido Decreto, cujos valores não deverão figurar nas cotas trimestrais de distribuição de recursos nem ser objeto de empenhos, liquidações, pagamentos ou compensações para solicitação de créditos adicionais de qualquer natureza:

	NCr\$
— Economia decorrente da alteração do tempo de prestação do Serviço Militar (N.º 1, a e b)	11.233.440,00
— Economia decorrente de redução de efetivos (Número 1, c)	2.377.422,00
— Economia de despesas de custeio (N.º 1, d)	4.075.560,00
— Economia com gratificação em pessoal civil (Número 1, e)	1.000.000,00
— Economia de etapas (N.º 1, f)	1.034.440,00
— Economia decorrente de retenção de parte do complemento regional (N.º 1, g)	1.999.138,00
Soma	21.720.000,00

3. Considerar provisoriamente indisponíveis, até determinação em contrário, as seguintes parcelas dos créditos orçamentários que adiante se discriminam, as quais, embora sujeitas transitóriamente às mesmas restrições do n.º 2, acima, devem ser objeto de programação para possível execução no 2º semestre.

	NCr\$
a) Correspondente ao constante no artigo 3º do Decreto nº 62.316-68:	
Economia de saque de etapas	17.437.050,00
b) Correspondente ao constante no artigo 4º do Decreto nº 62.316-68:	
Economia em Diárias	800.000,00
Economia em investimentos e atividades relacionadas p/1968 no OPI 68-70:	
P. 47 — Aquisição de animais	39.000,00
P. 23 — Construção e Aquisição de Residências para Oficiais e Sargentos	1.497.000,00
P. 52 — Ampliação, melhoramento e construção de quartéis	7.125.000,00
P. 12 — Reequipamento de Material de Comunicações de Campanha	875.000,00
P. 27 — Aquisição de Material de Engenharia	500.000,00
P. 14 — Aquisição de Viaturas Militares	1.616.000,00
P. 15 — Aquisição de Viaturas Administrativas	400.000,00

(*) Nota do Spb — Republicada por ter saído com incorreção, no Diário Oficial de 23 de fevereiro de 1968.

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1968

O Ministro de Estado do Exército, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

N.º 300-GB-B — Reverter ao serviço ativo do Exército, a contar de 22 de fevereiro de 1968, de acordo com o Art. 94, do Decreto-lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946, o Cel Inf Ivan Dentice Linhares. — Gen-Ex Aurélio de Lyra Tavares.

P. 16 — Aquisição de Suprimento de Material Moto ..	500.000,00
A. 3 — Importação de Munição para Unidades do Acordo de Assistência Militar	340,00
P. 18 — Importação de Suprimentos Gerais	151.600,00
P. 36 — Aquisição de Material no Brasil para o Acordo de Assistência Militar	714.000,00
P. 38 — Aquisição de Equipamentos Diversos para as instalações das OM	2.300.000,00
P. 55 — Aquisição de Equipamentos	95.102,00
A. 5 — Obtenção de Material de Estacionamento ..	200.000,00
P. 20 — Aquisição de Equipamentos Diversos para Material Motomecanizado	260.217,00
P. 24 — Reequipamento de instalações de Armamento e Munição	20.000,00
P. 29 — Aquisição de Equipamento de Instalação de Saúde	14.000,00
P. 30 — Aquisição de Material de Intendência	1.095.102,00
P. 48 — Aquisição de Tratores e Equipamentos Agrícolas (LIV)	28.750,00
P. 49 — Aquisição de Tratores, Equipamentos Agrícolas (DK)	28.750,00
Reserva sem programação do DPO no Projeto de Fabricação, Recuperação e Aquisição de Material Bélico (Armamento e Munição)	90.579,00
Reserva sem programação do DPG no Projeto de Reequipamento do Exército com Material Permanente, máquinas e instalações	90.579,00
Soma	17.644.440,00

4. Considerar como passíveis de transferência para o exercício de 1969 e, como tal, podendo ser empenhadas para pagamento em "Restos a Pagar", na forma do artigo 9º do Decreto nº 62.316-68, as parcelas dos créditos orçamentários dos projetos e atividades relacionadas para 1968 no OPI — 68-70, que adiante se discriminam:

	NCr\$
P. 46 — Construção de quartéis	1.500.000,00
P. 12 — Reequipamento de Material de Comunicações em Campanha	625.000,00
P. 27 — Reequipamento de Material de Engenharia ..	200.000,00
P. 14 — Aquisição de viaturas militares	569.700,00
P. 15 — Aquisição de viaturas administrativas	500.000,00
P. 16 — Aquisição de suprimento de material motomecanizado	500.000,00
P. 36 — Aquisição de Material no Brasil para o Acordo de Assistência Militar	464.784,00
A. 5 — Obtenção de Material de Estacionamento	750.000,00
P. 20 — Aquisição de Equipamentos Diversos para Instalação Motomecanizado	201.283,00
P. 30 — Aquisição de Material de Intendência	255.598,00
P. 23 — Construção e Aquisição de Residências para Oficiais e Sargentos	2.200.000,00
P. 28 — Reequipamento de Hospitais e Policlínicas ..	500.000,00
P. 8 — Reequipamento da Rede Rádio Fixa	22.000,00
P. 9 — Reequipamento da Rede Rádio Fixa Principal ..	38.000,00
P. 26 — Fabricação, Recuperação de Material Ótico, Armamento e de Direção de Tiro	340.000,00
P. 54 — Reaparelhamento de Fábricas e Arsenalis ..	600.000,00
A. 6 — Obtenção de fardamento	500.000,00
P. 7 — Obtenção de Equipamentos Individuais	233.635,00
Soma	10.000.000,00

5. Os órgãos orçamentários com responsabilidade pelos projetos e atividades relacionados nos números 3.b e 4 desta Portaria deverão reformulá-los e informar à CoSEF até o próximo dia 30 de março, por categoria econômica e subelementos de despesa, os valores correspondentes às deduções feitas.

6. A efetivação das medidas previstas nesta Portaria fica na dependência de expedientes especiais do Ministro ao EME e demais Órgãos Orçamentários, os quais poderão, desde já, tomar ou propor as providências necessárias para efetivá-las.

O Ministro de Estado do Exército, resolve:

N.º 86-GB — Outorgar de acordo com a letra e) do artigo 1º do Decreto número 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador ao Coronel Aviador João Paulo Moreira Burnier, como uma homenagem especial do Exército em face de, como adido Aeronáutico do Brasil junto à Embaixada do Panamá, haver prestado relevantes serviços a oficiais brasileiros que frequentavam cursos na Zona do Canal, bem como executados serviços de interesse do Estado Maior do Exército.

N.º 87-GB — Conceder de acordo com a letra f) do artigo 1º do Decreto número 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, ao Senhor Luiz Marques Poliano, como uma homenagem especial do Exército em face de como Diretor da Escola de Horticultura "Wenceslau Bello", ter prestado relevantes serviços ao Exército e em particular, à Escola de Veterinária do Exército, na formação de Oficiais Veterinários, Sargentos Enfermeiros Veterinários e Sargentos Mestres Ferradores.

N.º 88-GB — De acordo com a letra f) do artigo 1º do Decreto número 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, a Senhora Maria das Graças Porto de Souza Mendes, como uma homenagem especial do Exército, pelas inestimáveis serviços que vem prestando na direção da Escola Regimental do 1-7º Regimento de Obuses 105, onde desde 1958, já foram alfabetizados cerca de 1.000 soldados.

N.º 89-GB — Outorgar de acordo com a letra e) do artigo 1º do Decreto número 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador ao Coronel Aviador Alfredo Henrique de Berenguer Cezar, Tenente Coronel Aviador Nilton de Albuquerque Melo, Tenente Coronel Aviador Celso V.

nicius de Araujo Pinto e Tenente Coronel Aviador Antonio Carlos Azevedo da Rocha Paranhos, como uma homenagem especial do Exército, em face de, como integrantes da 2ª Seção do Estado Maior da Aeronáutica, terem prestado uma colaboração que supera muito a normalmente existente entre os órgãos de Informações, trazendo reflexos altamente favoráveis ao desempenho da árdua missão que lhes é atinente.

Nº 90-GB — Outorgar de acordo com a letra d) do artigo 1º do Decreto número 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, ao Coronel Jorge Leon Lenain, do Exército Argentino como uma homenagem especial do Exército, em face de ter se destacado pela eficiente e sincera cooperação com os Adidos do Exército do Brasil, bem como, contribuído para maior aproximação entre os Exércitos dos dois países.

Nº 91-GB — Outorgar de acordo com a letra c) do artigo 1º do Decreto número 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, aos Coronel Infanteria QEMA — Edison Machado Lima, Coronel Artilharia QEMA — Amerino Raposo Filho e Major Infanteria Jorge Wady Miguel Nazar Safady, como uma homenagem especial do Exército, em face de terem, por sua atitude, dedicação e capacidade profissional contribuído eficazmente para elevar o prestígio do Exército junto às Forças Armadas de outros países e desenvolver relações de amizade e compreensão entre o Exército Brasileiro e o de outras nações.

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1968

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Nº 93-GB — Outorgar de acordo com a letra "g" do artigo 5º do Decreto número 57.175 de 4 de novembro de 1965, a Medalha Marechal Hermes Aplicação e Estudo de Bronze com passador de uma coroa, ao Alferes de Engenharia Mário Del Aguilha Pardo, por ter obtido o 1º lugar com média final 9,08, em uma turma de 169 alunos, na Escola Militar de Chorrillos em Lima, no Peru.

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1968

O Ministro de Estado do Exército, tendo em vista o disposto no Decreto nº 62.102 de 11 de janeiro de 1968, Art. 8º e seus parágrafos e os termos da Portaria GB nº 98, de 4 de março de 1968, do Ministério da Fazenda e considerando que aquele Ministério resolveu:

Nº 94-GB — Estabelecer que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fixado naquela Portaria, fosse elevado para 12 (doze) meses, processando-se o início das transferências somente a partir do sexto mês, determino que a transferência dos depósitos das OM, para o Banco do Brasil, deverá processar-se em parcelas mensais de modo que ao término fixado, estejam atendidas as determinações legais.

O Ministro de Estado do Exército, tendo em vista o que consta do processo nº 2.937-68 — Gab. ME (BPA) resolve:

Nº 95-GB — 1. Designar o Exmo. Sr. Gen. Div. Carlos de Moraes, Diretor do Serviço Geográfico (DSG), para, como representante do Ministério do Exército, assinar Convênio com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) objetivando a prestação de assistência técnica em trabalhos de mapeamento cadastral.

2. Considerar de interesse militar o estágio do Bureau of Land Management (EUA) que o IBRA proporcionará a dois oficiais geógrafos nos termos do convênio proposto. Os oficiais designados para o estágio, perceberão, além dos vencimentos, em

moeda nacional, a que fazem jus, o custeio do estágio, por conta do IBRA a ser estabelecido no mesmo contrato.

O Ministro de Estado do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, letra "c" e 3º, do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967 e tendo em vista a solicitação do Diretor do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), contida no ofício nº 367, de 5 de março de 1968, resolve:

Nº 96-GB — Colocar à disposição daquele Órgão, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 1º, item II e 2º, do Decreto nº 61.776, de 24 de novembro de 1967, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens em cujo gozo se encontram, Francisco das Chagas Colares, Assistente de Administração, nível 14-A e Maria Walkiria Olivieri Datilógrafa, nível 9-B, ambos do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados na Divisão do Pessoal Civil. — Gen Ex *Aurelio de Lyra Tavares*.

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1968

Nº 326-GB-B — De acordo com o artigo 1º parágrafo 2º da Lei número 5.195, de 24 de dezembro de 1966, considerar promovido, a contar de 26 de outubro de 1930, ao posto de 1º Tenente o 2º Tenente Anselmo Sant'Ana ficando assegurado aos seus herdeiros o direito à pensão militar, a contar de 27 de dezembro de 1966.

O Ministro de Estado do Exército, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967 e nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de número 39.207, de 22 de maio de 1956, resolve:

Nº 327-GB-B — Conceder a Medalha Militar de Ouro com passador de ouro, ao Coronel da Arma de Artilharia — Mario Dias, por ter completado em 30 de setembro de 1965, 30 (trinta) anos de serviço prestados ao Exército. — Gen Ex — *Aurelio de Lyra Tavares*.

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Nº 328-GB-B — Tendo em vista o Parecer nº 429-H, de 7 de novembro de 1966, do Consultor-Geral da República, considerar promovido ao posto de 2º Tenente, de acordo com o artigo 33, § 2º letra "a", e nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, ao posto de 1º Tenente, a contar de 7 de fevereiro de 1967, o 2º Sargento (3G--134.172) — Boaventura Vaz, e reformado neste posto na forma dos artigos 25 letra "b", 27 letra "c", 30 letra "d" e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, tudo combinado com o artigo 22 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, ficando assegurados aos seus herdeiros os benefícios decorrentes dessas promoções, a partir de 7 de fevereiro de 1967, data de seu falecimento.

Nº 329-GB-B — Outorgar de acordo com o artigo 5º do Decreto número 57.175, de 4 de novembro de 1965, a Medalha "Marechal Hermes — Aplicação e Estudo", de bronze com passador sem coroa, ao Aluno Honório Borges Vogel, do Exército Brasileiro, por ter obtido o 1º lugar com grau 8,64 menção MB em uma turma de 39 alunos, no Curso de Formação de Sargentos na Escola de Sargentos das Armas, no ano de 1967. — General-de-Exército, *Aurelio de Lyra Tavares*.

Requerimentos:

Em 26 de março de 1963

Augusto Faria de Vasconcelos, Motorista do taxi placa GB-5-30-12 solicitando indenização de prejuízos sofridos pelo abalramento de sua viatura por outra do Exército, EB 21.2023, da carga do 2º BIB. — De

acordo com os pareceres dos peritos civis e militares, deiro o pedido, em parte para mandar o 2 BIB indenizar ao requerente a metade da dívida, isto é, NC\$ 667,21. Seiscentos e sessenta e sete cruzeiros novos e vinte e um centavos), devendo ser feita carga no responsável. — Ao Comandante do 2º BIB para cumprir. (F. 1.942-68 — Gab. Min. Ex).

Alayde Mattar de Souza, esposa do ex-3º Sargento (4G-216.573) — Francisco Souza Filho, expulso do Exército, com base no Artigo 7º, do Auto Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964, solicitando a concessão de pensão militar, em grau de recurso. — Idetificado, face às informações do Departamento de Provisão Geral e Diretoria Geral de Intendência. (F. 14.283-67-GM).

Homero Laydner, Coronel da Arma de Cavalaria, solicitando ao Exmo. Sr. Chefe do DGP a averbação, para pagamento definitivo, de 4 (quatro) cotas da Gratificação de Função Militar Categoria "C", a que se julga com direito. — Indeferido, tendo em vista as informações da Diretoria de Finanças. — Requeira, querendo, para fins de inatividade. (F. 2.630-68-GM)

Teresinha Vieira Montenegro, filha do falecido Músico — Sebastião Pequeno Montenegro, solicitando estabelecimento de pensão. — Indeferido de acordo com os pareceres da Diretoria de Finanças e Pagadoria Central de Inativos e Pensionistas. (F. 21.284-63-Gab. Min. Ex).

Despachos:

Em 26 de março de 1963

Nos Radiogramas números 152 e 169 D-1 Gab, respectivamente, de 18 e 22 de março de 1968, da DPA solicitando autorização para que o Coronel de Infanteria Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo Filho, daquela Diretoria, possa ir à Europa e Oriente Médio, a partir de 30 de março de 1968 em gozo de férias foi exarado o seguinte despacho: Autorizo, sem ônus para a Fazenda Nacional. (Rd 288 D-3-68).

No Radiograma nº 632 EI-D, de 13 de março de 1968, da 2ª Região Militar solicitando autorização para que o 2º Tenente R2 Antônio Campolim de Oliveira, do 2º G Can 90 A Ae, possa ir ao Uruguai, no período de 1 a 15 de junho de 1968, em gozo de dispensa de serviço, foi exarado o seguinte despacho: Autorizo sem ônus para a Fazenda Nacional (Rd 286 D-3-68).

No Radiograma nº 237 AJ-3, de 20 de março de 1968, do III Exército, solicitando autorização para que os Segundos-Tenentes R-2 — Roberto de Melo Dias — Aldyrio de Oliveira Vieira e Renato Rodrigues de Farias, do 9º Regimento de Infanteria, possam ir ao Uruguai, no período de 31 de março a 8 de abril de 1968, em gozo de férias foi exarado o seguinte despacho: Autorizo sem ônus para a Fazenda Nacional. (Rd 283 D-3-68).

No Radiograma nº 319 EI, de 19 de março de 1968, da 5ª RM-5ª DI, solicitando autorização para que o Capitão Dentista Osiris Bassetti, do 2-5º RO 105, possa ir ao Paraguai, no período de 1 a 20 de julho de 1968 em gozo de férias, foi exarado o seguinte despacho: Autorizo, sem ônus para a Fazenda Nacional. (Rd 281 D-3-68).

No Radiograma nº 65 AJ-1, de 19 de março de 1968, da 3ª Região Militar, solicitando autorização para que o 2º Tenente R-2 Sérgio Barbosa Segala do H Ge-PA, possa ir ao Uruguai, no período de 26 de março de 1968 em gozo de férias, foi exarado o seguinte despacho: Autorizo sem ônus para a Fazenda Nacional. (Rd 279-68 D-3).

DESPACHOS

Em 20 de março de 1968

No Radiograma nº 60 AJ1, de 15 do março de 1968, da 3ª Região Militar, solicitando autorização para que o Tenente-Coronel Médico — Osvaldo Bastos Canto, da PM/PA, possa ir ao Uruguai e Argentina, no período de 23 a 30 de março de 1968, em gozo de dispensa do serviço, exarou o seguinte despacho: Autorizo, sem ônus para a Fazenda Nacional. (RD 267 D-3-68).

No Radiograma nº 21, de AJR, de 15 de março de 1968, do III Ex, solicitando autorização para que o 3º Sargento Naef Vitoria Jai, do 9º Regimento de Infanteria, possa ir ao Uruguai, no período de 1 a 31 de julho de 1968, em gozo de férias, foi exarado o seguinte despacho: Autorizo, sem ônus para a Fazenda Nacional (RD 26º D-3-68).

No Radiograma nº 209-AJR, de 11 de março de 1968, do III Exército solicitando autorização para que o 2º Tenente de Engenharia — Aristides Pavanetti Neto, do 12º B E Comb possa ir ao Uruguai, no período de 15 de maio a 20 de junho de 1968, em gozo de férias, foi exarado o seguinte despacho: Autorizo, sem ônus para a Fazenda Nacional. (Rd 271 D-3-68).

AVISO Nº 102-DI-GB, DE 22 DE MARÇO DE 1968

Tempo de serviço militar prestado em órgão de formação de reserva: *Ata das disposições do Aviso número 315-DI-GB, de 2 de outubro de 1967*

Considerando que a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964) e seu Regulamento (Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1963) fixam o novo critério a ser observado no computo de tempo de serviço prestado pelos que estiveram ou vierem a ser matriculados em Órgãos de Formação de Reserva.

Considerando que a regulamentação atual não sanou em definitivo o critério heterogêneo que se observa no computo do tempo de serviço militar prestado nos Órgãos de Formação de Reserva, resolve:

1. Tornar insubsistente a partir desta data o Nº 1 do Aviso nº 230, de 26 de abril de 1950; os Avisos números 163-D5/E, de 21 de maio de 1964; 425-D5/E, de 3 de novembro de 1964; 145-D3/C, de 1º de junho de 1966; 171-D3/C, de 23 de junho de 1966; 234-D1/GB, de 31 de julho de 1967; e 315-D1/GB, de 2 de outubro de 1967.

2. Os reflexos na gratificação de tempo de serviço, para os militares, em consequência das citadas averbações, ficam anulados, retificando-se os cálculos respectivos sem que se cogite de carga, tendo em vista o Parecer nº 29-X, de 1955, da Consultoria-Geral da República.

3. O tempo de serviço já averbado com base nos referidos atos será computado na forma prevista no número 4 abaixo.

4. O tempo de serviço já prestado, ou que venha a sê-lo, com aproveitamento, nos Órgãos de Formação da Reserva, será computado:

a) para todos os efeitos legais, quando se tratar de funcionário público convocado para o serviço ativo nas Forças Armadas, conforme estabelece o art. 1º da Lei nº 3.615, de 12 de agosto de 1959;

b) para fins de aposentadoria, quando se tratar de assistidos em Instituto de Previdência, bem como servidores públicos que não desfrutaram desta situação quando convocados;

c) para fins de inatividade em relação aos militares, conforme estabelece o art. 45 letra a da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965 (Lei de Inatividade dos Militares).

5. A contagem de tempo de serviço consequente do item 4 acima será computado da seguinte forma:

a) Para os que prestaram o serviço anteriormente a 31 de janeiro de 1966,

data em que entrou em vigor a atual Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento (Decreto nº 57.651, de 20 de janeiro de 1965):

1) integralmente (da a dia), entre a data de matrícula e a do desligamento;

2) arbitrado em 9 meses, para os cidadãos que sejam comprovadamente reservistas oriundos de Órgãos de Formação de Reserva (Tiros de Guerra, Escolas de Instrução Militar, Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, Subunidades-quadros etc.) e dos quais, nos arquivos das diferentes Organizações Militares ou no Arquivo do Exército, conste expressa a data de seu desligamento;

3) arbitrado igualmente em 9 meses, para os reservistas oriundos de Centros de Formação da Reserva dos Comandos Militares;

4) os ex-alunos dos Colégios Militares que concluíram o Curso de Preparação, criado pelo Decreto nº 3.797, de 18 de novembro de 1959, terão direito somente à contagem de tempo de serviço, na forma do parágrafo único, do art. 9º, do referido Decreto;

5) Para os que prestarem o serviço na vigência da atual Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento, observar-se-á o que prescreve o art. 198 e respectivos parágrafos do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

6) As averbações da Lei nº 1.156-50 concedidas com base nos Avisos nºs 425-D3/F de 3 de novembro de 1963, e 145-D3/C de 23 de junho de 1964, não serão mais consideradas para a operação da transferência para a reserva ou reforma. — Gen Ex Aurélio de Lyra Tavares, Ministro do Exército.

AVISO GB Nº 106-104-A

Em 26 de março de 1968

Vencimentos de Militares

Em solução à consulta formulada por este Ministério ao Estado-Maior das Forças Armadas, quanto à aplicação do disposto no parágrafo único do Art. 141, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, aquele Órgão expendeu o seguinte parecer, com o qual concordo:

“O militar transferido para a inatividade deverá continuar percebendo o vencimento de seu posto ou graduação até o seu desligamento do Serviço Ativo, cujo prazo não poderá exceder de quarenta e cinco (45) dias à data da publicação do respectivo Decreto no *Diário Oficial*, ou do Ato da Dispensa do Cargo, Comissão ou Função, para o qual tenha sido convocado ou designado quando já se encontrasse na Reserva Remunerada. — General-de-Exército, Aurélio de Lyra Tavares, Ministro do Exército.

Escalão Avançado

DESPACHOS

Em 27 de março de 1968

Francisco Soares da Rocha, ex-2º Cabo, pede os benefícios do Decreto Legislativo nº 18-61. — Despacho: Arquivar-se. O requerente não tem mais recurso na esfera administrativa. (Fs. 510-68-DF e 2.558-68-GB).

Ozéas Pimentel de Almeida, Guardas-Sanitário, solicita certificar, para fins de aposentadoria, se o requerente foi atingido pela amnistia, de que trata o Decreto-Legislativo nº 18-61. — Despacho: Nada há que deferir. (Fs. 464-68-DF).

Glacy Barcellos de Caldeira Vitral, esposa e curadora do 2º Ten R-2, Antonio Caldeira Vitral, requer para o mesmo o amparo previsto na Lei nº 2.579-55. — Despacho: Indeferido por falta de amparo legal. Lavre-

se o decreto cassando a Carta-Patente, com perda do respectivo posto, do Ten R-2 Antonio Caldeira Vitral, nos termos do § 2º do art. 94 da Constituição do Brasil, por ter sido constatado no presente processo, ter sido condenado, em 25 Jan 66, à pena de 6 (seis) anos de reclusão e multa de NCr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros novos), pelo Juiz da 2ª Vara Criminal da Guanabara, em sentença passada em julgado, como incurso nos arts. 297, CC 51 e 304 C-C 51, 332, 333 e 334 do Código Penal. (Fs. 326-68-DF e 1.888-68-GB).

DESPACHOS

Em 27 de março de 1968

João de Deus Amaral de Matos, 2º Ten. QOE, requer reconsideração de despacho que indeferiu pedido de contagem de antigüidade na graduação de 1º Sgt, a partir de data anterior à promoção. Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer do DGP (Fs. 392-68-DF e 14.130-67-GB).

Sylvio Roriz Fragoso, Cap QEM-Com, solicita promoção em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de abril de 1967. — Despacho: 1. Deferido. 2. Lavre-se decreto, de conformidade com a Lei nº 4.448, e 29 de outubro de 1964, promovendo ao posto de Major, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de abril de 1967 o Cap QEM-Com 1G-610-626 — Sylvio Roriz Fragoso. (Fs. 2.930-67-DF e 6.429-67-GB).

Antônio Olyntho Giordano, Subtenente, requer reconsideração de despacho que indeferiu pedido de recontagem de pontos para ingresso em quadro de acesso. Despacho: 1. Deferido, de acordo com o parecer da CP-QOA-QOE. 2. Seja o Subtenente 1G 366.886 — Antônio Olyntho Giordano incluído no Quadro de Acesso do 2º semestre de 1967, com 149.740 pontos, devendo ser colocado imediatamente abaixo do então Subtenente Luiz Gressinger. (Fs. 385-68-DF e 2.104-68-GB).

LEI DO INQUILINATO

Lei nº 4.494 — de 25/11/64

Decreto-lei nº 4 — de 4/2/66

Decreto-lei nº 6 — de 14/4/66

Lei nº 5.334 — de 12/10/67

DIVULGAÇÃO Nº 1.029

PREÇO NCr\$ 0.40

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avênida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

José Pereira de Oliveira, Cabo, requer seja mantido o ato que o promoveu à graduação de 3º Sargento. Despacho: 1. Deferido, de acordo com o parecer do DGP. 2. Mantenho o ato que promoveu à graduação de 3º Sargento, o Cabo 6G-92565 — José Ferreira de Oliveira, a contar de 31 de maio de 1967. (Fs. 253-68-DF e 1238-68-GB).

Ramakrishna dos Santos, 2º Sgt Res. solicita reconsideração do despacho anterior, exarado pelo DGP, que arquivou o seu pedido de reinclusão nas fileiras do Exército. Despacho: 1. Indeferido, por falta de amparo legal. 2. O peticionário não apresentou novos fatos capazes de modificar o despacho anterior. (Fs. 469-68-DF e 13.531-67-GB).

Salucio Brenner de Moraes, Ten.

Cel. Med. Ref. solicita reconsideração de despacho publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1960. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. (Fs. 5117-64-GB e 3488-64-DF).

Em Of 69-E de 20 de fevereiro de 1968 a CP-QOA-QOE propõe a promoção em ressarcimento de preterição do 2º Ten. QOE Cat. Moto — Pedro Humberto Ribeiro Guimarães. — Despacho: 1. Aprovo a proposta constante do Of nº 69-E, de 20 de fevereiro de 1968 da CP-QOA-QOE. 2. Lavre-se Portaria promovendo ao posto imediato, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de abril de 1966, o 2º Tenente 1G-391.693 — Categoria Motomecanização, Pedro Humberto Ribeiro Guimarães. (Fs. 362-68-DF e 2.048-68-GB).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MINISTRO

Em 22 de março de 1968

M.F.-S.C. 46.097-68 — José de Campos Martins e outros para bolsas de estudo junto Embaixada da Bélgica. — “De acordo”.

Em 29 de março de 1968

M.F.-S.C. 244.118-67 — Administração do Porto do Rio de Janeiro. — Tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 11.050, de 22 de dezembro de 1967, da Administração do Porto do Rio de Janeiro e o parecer da Comissão de Programação Financeira, de fls. 6, autorizo a entrega da quantia de NCr\$ 2.956,17 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e dezessete centavos), à Administração do Porto do Rio de Janeiro, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto nº 59711, de 12 de dezembro de 1966, a ser atendida pela cota de despesa atribuída à Diretoria da Despesa Pública. Restitua-se àquela Diretoria, para os devidos fins.

M.F.-S.C. 28.771-68 — Administração do Porto do Rio de Janeiro. — Tendo em vista o Ofício nº 583, de 23 de fevereiro de 1968, da Inspeção Geral de Finanças do Ministério dos Transportes e o parecer da Comissão de Programação Financeira, de fls. 8, autorizo a entrega da quantia de NCr\$ 1.296.171,28 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, cento e setenta e um cruzeiros novos e vinte e oito centavos), à Administração do Porto do Rio de Janeiro, para pagamento dos inativos daquela autarquia, a ser atendido pela cota de despesa atribuída à Diretoria da Despesa Pública, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.07.22 — Diretoria da Despesa Pública
156.2.1083 — Pagamento a Inativos e Pensionistas, etc.

	NCr\$
3.2.3.0 — Inativos ...	1.209.077,28
2.2.5.0 — Salário-família	87.094,00
Total	1.296.171,28

Restitua-se àquela Diretoria, para os devidos fins.

Retificação

No *Diário Oficial* de 1 de março de 1968 — Pág. 1.797 — 3ª coluna, Proc. S.C. 237.404-66

Onde se lê:

... De acordo com o parecer do Procurador Geral da Fazenda Nacional indefiro ...

Leia-se:

... De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Na-

cional, dê-se vista do processo. Publique-se ...

No *Diário Oficial* de 25 de março de 1968 — Pág. 2.411 — 2ª coluna, Port. 147

Onde se lê:

... os entraves urocáticos

Leia-se:

... os entraves burocráticos

Onde se lê:

... Modificar o tem ...

Leia-se:

... Modificar o item ...

No *Diário Oficial* de 27 de março de 1968 — Pág. 2.492 — 1ª coluna, Proc. S.C. 426.517-67

Onde se lê:

... em duas parcelas, no de dezembro de 1966, nos meses ...

Leia-se:

... em duas parcelas, nos meses de março e abril, ...

Diretoria da Despesa Pública

Proc. MF — 215.400-59 — Indefiro o pedido que faz D. Maria do Carmo Batista do Régo por carcerar a mesma de amparo legal para o que pretende. Publique-se e a seguir encaminhe-se à S. Cr. F. para os devidos fins. — Ismael Paínez, Respondendo pelo Expediente.

Proc. MF — 877-68 — Indefiro os pedidos de Hilda Palmeiro Pinto Dias e Glory Palmeiro Pinto Dias, por cacterem as requerentes de amparo legal para o que pretendem.

Publique-se e arquivar-se o presente processo. — Ismael Paínez, Respondendo pelo Expediente.

Proc. 218.604-67 — Indefiro o pedido que faz Dª Odete Guedes de Camps por carcerar a mesma de amparo legal para o que pretende.

Publique-se e arquivar-se. — Ismael Paínez, Respondendo pelo Expediente.

Departamento de Rendas Aduaneiras

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Diretor do Departamento de Rendas Aduaneiras, de acordo com o inciso IX, artigo 143, do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, resolve:

Nº 220 — Conceder dispensa a Floriano Sampaio Torres, ocupante do cargo de nível 13-B, da série de classes de Agente Fiscal de Imposto Aquaneiro, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da função gratificada de Chefe da Estação Aduaneira de Importação Aérea de São Paulo. Simbólico C.F. — Osberto Romero de Barros, Diretor.

Departamento de Rendas Internas

DEPARTAMENTO DE RENDAS INTERNAS

PORTARIA Nº 127, DE 12 DE 2 DE 1968

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDAS INTERNAS, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 18 do Regulamento aprovado com o Decreto nº 55.893, de 22 de março de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 234.744/67,

INTERINA que a divisão fiscal da 2ª Região Fiscal passe a vigorar de acordo com a seguinte discriminação:

INSPECTORIA FISCAL DE RENDAS INTERNAS DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

2ª CIRCUNSCRIÇÃO: BELÉM

1ª Seção - Sede: Belém - Limites: Começa na Travessa Padre Eutíquio, esquina da Boulevard Castilhos França e por essa Travessa, lado par, até encontrar a Avenida Alcindo Cacela; segue por esta Avenida à direita até a Estrada Nova pela qual sobe, caminhando pelo lado par até encontrar o ponto inicial (Trav. Padre Eutíquio) lado par com a Boulevard Castilhos França.

2ª Seção - Sede: Belém - Limites: Limita-se com a primeira seção pela Travessa Padre Eutíquio, partindo do Boulevard Castilhos França, lado ímpar daquela Travessa até alcançar a Avenida Alcindo Cacela por esta virando a esquerda e por ela descendo, lado par, até atingir a Avenida Gentil Bittencourt; vira a esquerda, lado par até a Avenida Generalíssimo Deodoro descendo pelo lado par até a Avenida Governador José Malcher por esta virando à esquerda, lado par até encontrar a Travessa Benjamin Constant e por esta até o ponto inicial de contato com a primeira seção.

3ª Seção - Sede: Belém - Limites: Partindo da Avenida Marechal Hermes pela Travessa Benjamin Constant, lado ímpar, vai até a Avenida Governador José Malcher à esquerda seguindo pelo lado ímpar até a Avenida Generalíssimo Deodoro virando à esquerda e por esta

segundo lado ímpar até a Avenida Gentil Bittencourt e por esta até a Avenida Alcindo Cacela, virando à esquerda, lado par por esta Avenida até atingir a rua Antônio Bessa; segue-se por esta rua à esquerda até a Avenida Pedro Miranda, volta a virar à esquerda por esta alcançando a rua Bernal do Couto e virando à direita até a Travessa Dom Pedro, lado par, no largo de Santa Luzia, até o seu início no litoral.

4ª Seção - Sede: Belém - Começa na Travessa Dom Pedro, partindo do litoral, lado ímpar, avança até a rua Bernal do Couto, lado ímpar atingindo a Avenida Pedro Miranda lado par até a Travessa da Estrada, entra por esta lado par até a rodovia (Belém-Icoaraci) litorânea - incluindo nos seus limites e mais toda a Vila de Icoaraci.

5ª Seção - Sede: Belém - Limites: Começa no prolongamento da Travessa da Estrada, partindo da margem direita da rodovia Belém-Icoaraci, excluindo, seguindo pelo lado ímpar até os limites da cidade aos fundos do IPEAN; nos seus limites se inclui toda a região de Marambaia, Nova Marambaia, estrada da Frainha, e circunvizinhanças, seguindo pela rodovia Belém-Brasília até os limites do Município de Ananindeua. Ainda pertence a esta Seção a Ilha do Mosquito, Boia do Sol e ilhas adjacentes.

6ª Seção - Sede: Belém - Limites: Começa na Estrada Nova, litoral do Rio Guamá, pela Avenida Alcindo Cacela, lado ímpar, até a Avenida Gentil Bittencourt, onde vira à direita, lado par, segue até a Avenida José Bonifácio onde vira à esquerda, lado ímpar, até alcançar a rua Antônio Bessa e por esta até a rua Pedro Miranda, lado par, até a Travessa da Estrada, lado par, daí seguindo até o final do limite da cidade.

RELACÃO DAS CIRCUNSCRIÇÕES E SEÇÕES FISCAIS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ

Nº da Circuns.	Nº da Sq.	Sede	Municípios	Estações Fiscais
2ª	300	Macapá	Macapá Amapá Mazagão Calçoene Oiapoque Chaves Afuá Região das Ilhas	União de Malifandegadas Exterior Federal I Exterior Federal II
3ª	50	Santarém	Santarém Forte do Mém Ourém Sen. José Portinho Alcandara Alcandara São Félix do Xingu Frainha	Exterior Federal I (sede) Exterior Federal I

Nº da Circuns.	Nº da Sq.	Sede	Municípios	Estações Fiscais
4ª	51	Castanhal	Monte Alegre Alegre Itaituba Oriximiná Juruá Ávila Tucuruí Ananindeua Benvidos Santa Isabel do Pará Imbaupé Castanhal São Francisco do Pará (ex-Ananindeua) Santa Antônio do Tauá Colares Vigia São Caetano de Odivelas Ourém Soure Cachoeira do Arari (ex-Aracama) Salvadora Santa Cruz do Arari Igarapé-açu Mangalões Barata Maraçá Marapanim Salignópolis Santa Maria do Pará Nova Timbóteua Palmópolis Bonito Capitão Princesa Santarém Novo Abaeté do Tocantins Bacarama Igarapé-açu Limoeiro do Ajuru Canetá Moju Acará Tombá-Açu Bujuru S. Beneditos do Capim (ex-Capim) Mocimbu Baião Tucuruí	Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal (sede) Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal (sede) Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal (sede) Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal (sede) Exterior Federal (sede)
5ª	52	Capitão	Capitão Igarapé-açu Mangalões Barata Maraçá Marapanim Salignópolis Santa Maria do Pará Nova Timbóteua Palmópolis Bonito Capitão Princesa Santarém Novo Abaeté do Tocantins Bacarama Igarapé-açu Limoeiro do Ajuru Canetá Moju Acará Tombá-Açu Bujuru S. Beneditos do Capim (ex-Capim) Mocimbu Baião Tucuruí	Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal (sede) Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal (sede) Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal (sede) Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal (sede)
6ª	53	Macatuba	Macatuba Abaeté do Tocantins Bacarama Igarapé-açu Limoeiro do Ajuru Canetá Moju Acará Tombá-Açu Bujuru S. Beneditos do Capim (ex-Capim) Mocimbu Baião Tucuruí	Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal
7ª	54	Brasília	Brasília Ourém São Miguel do Guamá Augusto Corrêa Vigia Capitão Poço Irituia Paragominas	Exterior Federal (sede) Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal
8ª	55	Breves	Breves Curralinho São Sebastião do Brejo Vista Mianá Ponta de Pedra Araguaia Melgaço Forte Bragança Coimbra do Pará (Araguaia) Mangalões Jacupiranga São João da Araguaia Conceição da Araguaia Santana do Araguaia	Exterior Federal (sede) Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal Exterior Federal

INSPECTORIA FISCAL de Rendas Internas nos Estados do Amazonas e Acre e Territórios da Rondônia e Roraima.

Sede: Manaus.

RELAÇÃO DAS CIRCUNSCRIÇÕES E SEÇÕES FISCAIS, ORGANIZADA DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO N. 3, DE 19.4.1966, DO DEPARTAMENTO DE RENDAS INTERNAS.

Nº da Circuns.	Nº da Seção	SEDE	LIMITES
1ª	100	Manaus (Capital do Estado do Amazonas)	Compreende a área circunscrita pelo perímetro que se inicia no Igarapé do São Vicente, seguindo a Avenida Sete de Setembro até o cruzamento desta com a Avenida Fluminense do Ribeiro e por esta seguindo, na direção Norte, até a Rua Ramos Ferreira e por esta até a Rua Ferreira Penna, que dará sequência ao perímetro, até o cruzamento com a rua
1ª	100	Manaus (Capital do Estado do Amazonas)	Silva Ramos, por esta continuando até alcançar a Avenida Ayrton, que integrará o perímetro, no pequeno trecho da Rua Silva Ramos; até a Rua Comendador Clementino, daí rumando, em direção ao Norte, até o cruzamento pela rua Comendador Cláudio Moreira, a partir do cruzamento com a rua Paço das Águas, até encontrar a Avenida João Coelho e, finalmente, por esta seguindo até ao Norte à Alameda marcada e encerrando assim a área compreendida.
1ª	101	"	Compreende a área encerrada no perímetro que, igualmente, tem início no Igarapé São Vicente, começa da rua Sete de Setembro e por esta seguindo até encontrar a rua esquerda, a Rua Marechal Deodoro e por esta seguindo até o encontro com a Rua Marques de Santa Cruz, à face direita da Alfândega, daí ganhando a Rua de que faz frente a Alfândega até o Fluviante de Desembarque, ali existente.

N.º da Circuns.	N.º da Seção	SEDE	LIMITES
	102		Constitui-se da área encerrada no perímetro que se inicia no Ponto de Interseção, daí passando a Rua Marechal Deodoro, atravessando a Rua Quintino Bocaiuva, encontrando-se com a Rua Quintino Bocaiuva, continuando pela Rua Quintino Bocaiuva até encontrar a Rua Leovigildo Coelho e por esta seguindo até o Ponto de Interseção de Passagem, ficando, pela sua esquerda, a Praça dos Resíduos.
	103		Compreende a área contida no perímetro que se inicia no Ponto de Interseção de Passagem, daí passando a Rua Marechal Deodoro, continuando até a Rua Quintino Bocaiuva até alcançar a Avenida Sete de Setembro e por esta seguindo rumo Leste, até toda a sua extensão até a Avenida Humaitá e por esta continuando até encontrar a Avenida Boiá, no seu início, e por esta seguindo rumo Norte até alcançar a Avenida Elvino, na qual o perímetro terá seu término até a ponte do Igarapé da Baía, para em seguir a área que compreende esta seção.
	104	Maná	Compreende toda a área restante da cidade, sua linha perimetral ao Norte e ao Leste, ao Sul dividindo com a 103ª Seção, no trecho perimetral marcando as Avenidas Sete de Setembro, Humaitá, Boiá e Silveira, dividindo ainda ao Sul, com a 102ª Seção, um pequeno trecho perimetral da Avenida Sete de Setembro e a Oeste dividindo com a área de 100ª Seção no trecho perimetral que vai do cruzamento das Avenidas Sete de Setembro com Eduardo Ribeiro até o ponto final do perímetro da 100ª Seção.

Interior do Estado do Amazonas

N.º da Circuns.	N.º da Seção	SEDE	LIMITES	Estação Fiscal
2ª	150ª	Itacoatiara	Itacoatiara, Careiro, A. Passos, Manacapuru, Coda, J. A. Corré, Tefé, Ponta Preta, São Paulo de Olivença, Japurá, Santa Antônio do Itap, Benjamin Constant, Vila Bittencourt, Tabatinga, Marabá, Anari, Jutai e Atalaia do Norte.	Estação Fiscal de Itacoatiara
3ª	151ª	Parícutins	Parícutins, Humaitá, Barreirinha, Manaus, Urucurituba, Silveira, Itapiranga e Urucará.	Estação Fiscal de Parícutins
4ª	152ª	Rio Branco (Acre)	Boca do Acre, Lábrea, C. N. Tamá, Tardes, Paulist, Ipá, Ima, Marabá, Juruá e Envira.	Posto de Rendas de Rio Branco (Acre)
5ª	153ª	Boca Vista (Roraima)	Barcelos, Ayrão, Umuçará e Ilha Grande.	Posto de Rendas de Boca Vista (Roraima)
6ª	154ª	Norte Velho (Rondônia)	Humaitá, Manicoré, Borba, Nova Olinda do Norte, Nova Aricaúna.	Posto de Rendas Alfandegada de Norte Velho (Rondônia)
7ª	200ª	Rio Branco (Capital)	Rio Branco, Rio Branco do Acre, Cruzeiro do Sul, Fátima, Santa Maria, Japurá, Brasília e T. ramado.	Posto de Rendas de Rio Branco

Território Federal do Roraima

N.º da Circ.	N.º da Seção	SEDE	Municípios	Estação Fiscal
8ª	400ª	Boca Vista	Boca Vista	Posto de Rendas de Boca Vista

Território Federal do Rondônia

N.º da Circ.	N.º da Seção	SEDE	Municípios	Estação Fiscal
9ª	500ª	Porto Velho	Porto Velho	Posto de Rendas Alfandegada de Porto Velho
10ª	501ª	Guajará Mirim		

MARCELO BRAGA LIMA
Diretor Substituto

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Em 29 de março de 1968

SC-402.668-68 — Brasília Turística — Imóveis e Comércio S. A. — aprovação de plano de venda de imóveis à prestação, com sorteios mensais. — Despacho: De acordo com a informação da A.T. e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria DG-GB nº 305-67, defiro o pedido de fls. 1, para aprovar o Plano de folhas 18 a 23 e organizados na forma do Decreto-lei nº 7.930-45, ficando, entretanto, a requerente obrigada a adaptar-se às instruções que forem baixadas, oportunamente, pelo Banco Central do Brasil.

Publique-se, inclusive o plano aprovado, e restitua-se à DRI, da 1ª Região (Brasília, DF), para os devidos fins.

BRASILIA — IMÓVEIS E COMÉRCIO S/A.

Regulamento — Contrato do Plano "Regente"

Brasília — Imóveis e Comércio S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, à Avenida W-3, Quadra 17, SCS, Edifício Carioca, 5º andar, conjuntos 501-11-12, diante denominada simplesmente Brasília, com o objetivo de incentivar a venda dos terrenos de sua propriedade situados na zona urbana e suburbana da cidade de Brasília, no Município de Luziânia, Estado de Goiás, nos loteamentos "Parque Alvorada — Setores I e II", "Parque das Esmeraldas", "Parque Aclamação" e "Parque Esperança", bem como de outros que venha a adquirir, institui o presente Plano "Regente", que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

Dos títulos e da inscrição de prestamistas

Cláusula 1ª — O Plano "Regente" compor-se-á de séries de títulos numerados seguida e topograficamente em quantidade idêntica à dos bilhetes emitidos pela Loteria Federal do Brasil.

Parágrafo único. Os títulos do Plano "Regente" representam a compra de um terreno a prestação, com sorteios, nos loteamentos no início citados, de conformidade com o Decreto-lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945.

Cláusula 2ª — Os prestamistas são os subscritores de títulos do Plano "Regente", e ficam obrigados ao pagamento da mensalidade de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) durante o prazo de 72 (setenta e dois) meses consecutivos.

Cláusula 3ª — A inscrição far-se-á mediante assinatura de proposta, na sede da Brasília, ou por intermédio de Agentes devidamente autorizados.

Cláusula 4ª — No ato da inscrição, o prestamista aceita pagar a primeira mensalidade, mais a quantia de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), correspondente à taxa de inscrição, totalizando, pois, NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) e receberá o título, que conterá no verso, a transcrição do presente Regulamento-Contrato.

Do pagamento das mensalidades

Cláusula 5ª — O pagamento das mensalidades deverá ser feito até a véspera de cada sorteio, na sede da Brasília ou nas suas Agências, sendo o prestamista o único responsável pela sua regularidade.

Parágrafo único. Na impossibilidade de pagar diretamente à Brasília ou a seus Agentes, o prestamista, no prazo previsto nesta Cláusula, e com indicação da prestação e do título respectivo, deverá fazê-lo a suas expensas por cheque bancário à ordem da Brasília, ou por ordem telegráfica de pagamento através estabelecimento bancário, ou ainda por carta

registrada com valor declarado ou vale postal telegráfico, considerando-se efetuado o pagamento na data do cheque bancário, da ordem telegráfica, ou da entrega, ao correio, da carta registrada ou da emissão do vale postal.

Cláusula 6ª — Ressalvado o disposto no parágrafo único da Cláusula 5ª, a única prova hábil de que a mensalidade foi paga é o selo de quitação, emitido pela Brasília, que deverá ser colado no certão de quitação anexo ao título, e conterá o mês do sorteio, a série e, no ato do recebimento, será datado e assinado pelo receptor.

Dos sorteios e prêmios

Cláusula 7ª — Do segundo mês em diante ao de sua inscrição, o prestamista regularmente inscrito no Plano "Regente", e devidamente quite, concorrerá mensalmente a 9ª (noventa e sete) prêmios, num total de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), distribuídos pela Brasília, assim discriminados:

I — Cinco (5) prêmios, constituídos de imóveis de propriedade da Brasília, como segue:

- 1º prêmio, no valor de NCr\$ 30.000,00;
- 2º prêmio, no valor de NCr\$ 10.000,00;
- 3º prêmio, no valor de NCr\$ 10.000,00;
- 4º prêmio, no valor de NCr\$ 6.000,00;
- 5º prêmio, no valor de NCr\$ 6.000,00.

I — Subtotal NCr\$ 62.000,00.
II — Noventa e dois (92) prêmios, correspondentes à liquidação antecipada dos terrenos vendidos a prestação, no valor de NCr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos), cada um:

I — Subtotal NCr\$ 62.000,00.
II — Subtotal NCr\$ 138.000,00.
Total NCr\$ 200.000,00.

Cláusula 8ª — Os sorteios serão mensais, e reger-se-ão pelos resultados da última extração da Loteria Federal do Brasil, em cada mês.

Cláusula 9ª — O prestamista em atraso com o pagamento de suas mensalidades, mesmo de uma única que se'a, não concorrerá aos sorteios mensais.

Cláusula 10ª — Os prêmios constantes das letras a), b), c), d) e e), do item I (primeiro), da cláusula 7ª supra, se destinam a facilitar aos prestamistas a aquisição da casa própria, e serão entregues aos possuidores dos títulos quites, cujos números coincidirem, respectivamente, com os dos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto), prêmios da Loteria Federal do Brasil do dia do sorteio.

§ 1º O prestamista contemplado com o prêmio referido na letra a), do item I (primeiro), da cláusula 7ª (setima), deste Regulamento-Contrato, poderá escolher outro imóvel, de valor igual ao do prêmio, na forma do art. 25 do Decreto-lei número 7.930, de 3 de setembro de 1945 — hipótese em que terá o prazo de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias, conforme o local de seu domicílio e residência, a contar do dia do sorteio, para apresentar o plano de aplicação respectivo.

§ 2º Apresentado o plano de aplicação, a Brasília depositará, em diário, o valor do prêmio, na forma do art. 25 do Decreto-lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945.

Cláusula 11ª — Os prêmios em terrenos, referidos no item II (segundo), da Cláusula 7ª supra, serão distribuídos aos possuidores de títulos quites, a saber:

a) vale e três (3) prêmios aos possuidores de títulos cujos números (cento e três) últimos algarismos da direita para a esquerda correspondam ao número (cento e três) últimos algarismos

da direita para a esquerda) do 1º (primeiro) prêmio da Loteria Federal do Brasil, invertidos em qualquer ordem;

b) vinte e três (23) prêmios aos portadores de títulos cujos milhares (quatro últimos algarismos da direita para a esquerda) corresponderem ao milhar (quatro últimos algarismos da direita para a esquerda) do 2º (segundo) prêmio da Loteria Federal do Brasil, invertidos em qualquer ordem;

c) vinte e três (23) prêmios aos portadores de títulos cujos milhares (quatro últimos algarismos da direita para a esquerda) corresponderem ao milhar (quatro últimos algarismos da direita para a esquerda) do 3º (terceiro) prêmio da Loteria Federal do Brasil, invertidos em qualquer ordem;

d) vinte e três (23) prêmios aos portadores de títulos cujos milhares (quatro últimos algarismos da direita para a esquerda) corresponderem ao milhar (quatro últimos algarismos da direita para a esquerda) do 4º (quarto) prêmio da Loteria Federal do Brasil, invertidos em qualquer ordem.

Parágrafo único. A cada título corresponderá somente um prêmio, sendo que o prêmio maior excluirá o de valor menor.

Cláusula 12ª — O título, uma vez premiado, fica liquidado com a consequente entrega do terreno, que é o seu objeto, ao respectivo titular.

Cláusula 13ª — Prescreve após um ano da data do respectivo sorteio o direito ao recebimento de qualquer prêmio.

Da entrega do terreno para construção

Cláusula 14ª — Após o pagamento de 12 (doze) mensalidades, o prestamista poderá tomar posse do terreno, desde que assuma o compromisso de nele construir edificação de caráter permanente e de acordo com as Posturas Municipais, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento do mesmo.

Parágrafo único. Não iniciada a construção no prazo de 12 (doze) meses da data do compromisso previsto nesta cláusula, a Brasília poderá transferir a posse do terreno a outro interessado.

Da remissão

Cláusula 15ª — O título do prestamista quite e que vier a falecer após o pagamento de 24 (vinte e quatro) mensalidades, ficará remido, isto é, ficam seus herdeiros isentos do pagamento das mensalidades restantes.

Da entrega do terreno pela conclusão dos pagamentos

Cláusula 16ª — Decorridos 72 (setenta e dois) meses e pagas as 72 (setenta e duas) mensalidades, o prestamista terá o direito de receber domínio e posse definitivos do terreno comprado a prestação, no valor de NCr\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta cruzeiros novos), total das mensalidades pagas.

Da caducidade

Cláusula 17ª — A falta de pagamento de 3 (três) ou mais mensalidades consecutivas determinará a caducidade do título, revertendo, em consequência, as prestações pagas em favor da Brasília.

Parágrafo único. O contrato caducado poderá ser revigorado a critério único e exclusivo da Diretoria da Brasília.

Disposições Gerais

Cláusula 18ª — Serão nulos de pleno direito os títulos cujos números estiverem emendados ou com rasuras, impedindo a verificação de sua autenticidade.

Cláusula 19ª — A transferência de títulos somente poderá ser efetuada mediante a apresentação à Brasília do termo de transferência, com as firmas reconhecidas por tabelião, para o competente registro.

Cláusula 20ª — Os tributos que eventualmente incidirem sobre a emissão dos títulos, entrega de terrenos e pagamentos de prêmios, transferências, segundas vias, etc., correrão por conta dos prestamistas.

Cláusula 21ª — A Brasília assegura aos seus prestamistas tão somente os direitos e vantagens a que se refere o presente Regulamento-Contrato, que será impresso nos títulos.

Cláusula 22ª — A Brasília se obriga a cumprir as exigências do Decreto-lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945, a legislação correlata e as normas de regulamentação do mesmo Decreto-lei e, juntamente com os prestamistas, fica subordinada às condições acima expressas.

Cláusula 23ª — O Fôro do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito e é aceito pelos prestamistas e pela Brasília, para dirimir quaisquer questões acaso emergentes deste Regulamento-Contrato.

(Nº 1.187-B — 1-4-68 — NCr\$ 125,00)

Inspetoria Fiscal de Rendas Internas em Goiânia

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Inspetor Fiscal de Rendas Internas em Goiânia, na forma do item XII, do artigo 20, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 35.853, de 22 de março de 1965, publicado no *Diário Oficial da União* de 29 do mesmo mês, resolve:

Nº 13 — Designar Yone de Sousa Ferreira, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.593.793, servindo nesta Inspetoria Fiscal, para substituir eventual da Encarregada da Turma de Controle da Fiscalização, símbolo 6-F.

Bento Odilon Echeira, Inspetor Fiscal.

Delegacia Regional de Rendas Internas da 7ª Região

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 1968

O Delegado Regional de Rendas Internas (7ª Região), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 75.262-61 e as instruções baixadas pelas Circulares ns. DRI-85, de 10-9-65 e DRI-25, de 25-4-66,

Nº 161 — Declara aos Srs. Inspetores Fiscais, Agentes Fiscais de Rendas Internas, Fiscais Auxiliares de Impostos Internos e demais interessados para seu conhecimento e devidos fins, que sob a condição de ministrar educação e assistência gratuitas e aplicar suas rendas integralmente no País, Casa de Portugal, com sede na Rua do Bispo, 72, nesta cidade, goza de isenção tributária nos Estados da Guanabara, do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, relativamente a:

a) imposto sobre produtos industrializados, inclusive sobre produtos adquiridos no mercado interno, na forma do artigo 10, inciso XXVI, do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, baixado pelo Decreto 61.514, de 12 de outubro de 1967, restrita aos produtos adquiridos para seu uso próprio assim entendidos os diretamente relacionados com os objetivos sociais previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

b) imposto único sobre energia elétrica (§ 5.º, letra "e", artigo 4.º da Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954, modificada pela Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965), como preceitua o

item VII, da Circular DRI-85, de 10 de setembro de 1965, reiterada e aditada pela Circular DRI-25, de 25 de abril de 1966.

Para continuar usufruindo a isenção, a entidade beneficiada, deverá comprovar, perante esta Delegacia Regional, no mês de abril de 1968, a continuidade das condições previstas no § 1.º do Art. 12, do citado Regulamento, sob pena de ser considerada inexistente a isenção a partir do mês subsequente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. — Benjamin Segismundo de Jesus Roriz, Delegado Regional.

(Nº 1.286 — 5-4-68 — NCr\$ 22,00)

Departamento de Arrecadação

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1968

O Diretor do Departamento de Arrecadação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28, item 3.º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 188 — Designar Alceu Correia Guedes e Gonçalves, ocupante do cargo do nível 16-C da Série de Classes de Exator Federal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, matrícula nº 1.516.970, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Exatoria Federal em Candeias (3.ª classe), no Estado da Bahia, criada por aquele Decreto. — José Alves Coutinho, Diretor.

Departamento do Imposto de Renda

Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Teresina

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1968

O Delegado Seccional do Imposto de Renda em Teresina, no uso de suas

atribuições e tendo em vista a recomendação constante do telegrama nº 295, de 1 de março do corrente do Diretor do Departamento do Imposto de Renda, resolve:

Nº 19 — Dispensar a pedido, o Agente Fiscal Florivaldo Martins da Rocha, de Encarregado da Turma de Retenção na Fonte, desta Repartição.

O Delegado Seccional do Imposto de Renda em Teresina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 61 item VI do Regulamento interno do Imposto de Renda, resolve:

Nº 20 — Designar a Escriturária nível 10-B do Ministério da Fazenda Nair Vilanova Silva Rodrigues, lotada e com exercício nesta Delegacia Seccional, para Encarregada da Turma de Tributação nas Fontes símbolo 3-F, desta Delegacia Seccional. — Raimundo Burlamaqui do Rêgo Monteiro, Delegado Seccional.

Delegacia Regional do Imposto de Renda na Guanabara

PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 1968

O Delegado Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 106 — Dispensar o Agente Fiscal do Imposto de Renda nível 13 F, Aristóteles Pereira Manhães, da função gratificada do símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Informações Judiciais do Serviço de Pedidos e Recursos, desta Delegacia, tendo em vista a sua designação pela Portaria nº 53, de 2-2-63 do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 8 de fevereiro de 1968, para a 1.ª Câmara do 1.º Conselho de Contribuintes como representante da Fazenda, até 31 de julho de 1969, onde tomou posse em 29 de março de 1968. — José Luiz Ferreira da Costa, Delegado Regional.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 14.471, de 1967, resolve:

Nº 501 — Autorizar, a pedido, o exercício no Estado da Guanabara, do servidor Raimundo Magalhães de Mesquita, Auxiliar de Artífice de Manutenção, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial deste Ministério, a fim de servir na Portaria do Departamento de Administração desta Secretaria de Estado. — Mario David Andreazza.

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1968

O Ministro de Estado dos Transportes, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 06 — Conceder dispensa, a partir de 1º de abril de 1968, ao Tenente-Coronel Jorge de Bastos Cruz, das funções de Assessor-Chefe do seu Gabinete, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, conforme Portaria nº 1.108, de 16 de novembro de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1967.

Nº 507 — Expedir a presente portaria declaratória de que o Engenheiro — Waldo Mário da Costa Araújo pertencente ao Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPT), prestando colaboração neste Ministério, tem exercício na Se-

cretaria-Geral a partir de 1º de abril de 1968.

Nº 508 — I Conceder dispensa a Adward de Almeida das funções de Auxiliar "A" (nao vacante), constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, conforme Portaria nº 1.108, de 16 de novembro de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 24 subsequente.

II — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 509 — Conceder dispensa, a partir de 1º de março do corrente ano, a Aluizio Hall Pires, das funções de Assistente Adjunto de seu Gabinete.

Nº 510 — I Conceder dispensa a Duval Alvares dos Prazeres Filho das funções de Oficial de Gabinete, constante a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, conforme Portaria nº 1.108, de 16 de novembro de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 24 subsequente.

II — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 511 — Conceder dispensa, a partir de 26 de março de 1968, a Luiz José da Costa Moerbeck, das funções de Chefe de Secretaria.

Nº 512 — Conceder dispensa, a partir de 1º de abril do corrente ano, a Adria Leite Pereira, das funções de Assistente, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, conforme Portaria nº 1.108, de 16 de novembro de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 24 subsequente. — Mario Andreazza.

DESPACHOS DO MINISTRO

Proc. 13.618-67 — Termo de baixa de veículos pertencentes ao 2º Distrito Ferroviário. Aprove. Em 21.3. de 1968.

Proc. 1.036-68 — João Barbosa de Oliveira, aposentado pela ex-CAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, solicita aposentadoria pelo Tesouro Nacional. Indeferido. Em 27.3.68.

Proc. 7.263-67 — Eurides Alves Rodrigues, aposentado pela Estrada de Ferro de Goiás, solicita alteração do decreto que o aposentou. Indeferido. Em 27.3.68.

Proc. 2.532-68 — Pedido de ajuda de custo e remuneração formulado pelo Cel. Jefferson Cardim de Alencar Osório, por ter sido exonerado do

cargo de Assessor Técnico em Montevideo. Arquivo-se. Em 27.3.68.

Proc. 17.683-67 — Arquimedes Rosa de Freitas, aposentado no cargo de 2º Cozinheiro, do Lóide Brasileiro, solicita o pagamento de 20% sobre seus vencimentos, por ter aposentado-se no final da carreira. Indeferido, em face do parecer do D.A. Em 27.3.68.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria do Material

Proc. 4.008-68 — P. Glaysman Comércio e Indústria Ltda., solicita inscrição como fornecedora deste Ministério. Deferido. Em 29.3.68.

Proc. 4.708-68 — Rodrigues Teixeira Ferragens Ltda., solicita inscrição como fornecedora deste Ministério. Deferido. Em 28.3.68.

tor de Ensino, nível 20-A (Código EC-401.20.A), matrícula nº 2.061.544, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Inspetor Assistente da Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Brasília, DF, em vaga decorrente da dispensa de Alzira Coelho Brito. — *Gildásio Amado.*

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura, no

uso de suas atribuições e com base no Decreto nº 53.329-R, de 18 de dezembro de 1963 e a Portaria Ministerial nº 5 de 5 de janeiro de 1965, resolve:

Nº 39 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 205.829-68, reconhecer o Curso Técnico de Agrimensura levado a efeito no Centro de Ensino Médio "Elefante Branco" da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal, realizado no período 1966-1967 em convênio com a Coordenação Regional do Distrito Federal, do Programa Intensivo de Preparação da Mão-de-Obra Industrial, da Diretoria do Ensino Industrial. — *Jorge Alberto Furtado.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1968

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 51.423, de 21 de março de 1962, resolve:

1º 182 — Designar Ten. R/1 Euclides Corrêa da Silva para as funções de Representante da Campanha Nacional de Alimentação Escolar no Estado de Mato Grosso (área amazônica). — *Tarso Dutra.*

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 51.423, de 21 de março de 1962, resolve:

1º 183 — Dispensar Maria do Livramento Bezerra das funções de Representante da Campanha Nacional de Alimentação Escolar no Estado da Paraíba.

1º 184 — Designar Maria Augusta Batista do Nascimento para as funções de Representante da Campanha Nacional de Alimentação Escolar no Estado da Paraíba.

1º 185 — Dispensar Eudoxia Ferreira Telles das funções de Representante da Campanha Nacional de Alimentação Escolar no Território Federal do Amapá.

1º 186 — Designar Aracy Miranda de Mont'Alverne para as funções de Representante da Campanha Nacional de Alimentação Escolar no Território Federal do Amapá.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 187 — Dispensar, a pedido, da Comissão criada pela Portaria número 123, de 11 do corrente mês, o Professor Antonio Marins Filho e designar para substituí-lo a Professora Alma Albertina de Castro Figueiredo, Diretora Substituta da Divisão de Educação Extra-Escolar. — *Tarso Dutra.*

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1968

O Ministro de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 179 — Dispensar de acordo com os arts. 72 e 73 §§ 1º e 2º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Romeu Anunes, do cargo de Comissário, símbolo 3-C, de substituto do Diretor do Ensino Agrícola. — *Tarso Dutra.*

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da atribuição que

lhe confere o art. 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 230, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 190 — Delegar competência até ulterior deliberação, ao servidor Nilton Soares de Freitas, Chefe da Seção de Administração e responsável pelo Expediente da Diretoria do Ensino Agrícola, para requisitar passagem e transportes terrestres, marítimos, fluviais e aéreos dentro do Território Nacional, nos limites das dotações orçamentárias próprias, concedidas aquela Repartição. — *Tarso Dutra.*

DESPACHOS DO MINISTRO

Processos:

Nº 209.383-68 — Diretoria do Ensino Agrícola — Propõe aplicação de dotação para Manutenção de Cursos Educacionais — "Aprove. Em 25 de março de 1968".

Nº 210.314-68 — Observatório Nacional — Plano de aplicação de dotação atribuída ao Observatório Nacional — "Aprove. Em 25.3.68".

Nº 210.313-68 — Instituto Eletrotécnico de Itajubá — Plano de aplicação de recursos orçamentários — "Aprove. Em 25.3.68".

Nº 232.803-67 — Consulta sobre registro de professor de ensino — Portaria nº 185-68, do Conselho Federal de Educação — "Homologado. Em 25 de março de 1968".

Nº 326-68 — Maria Dias Martinez — Solicita autorização para que um filho menor de dez anos possa inscrever-se em exames de admissão ao curso ginasial. — "Aprove. Em 25 de março de 1968".

"Homologado" — Arquivo-se. Em 26 de março de 1968".

Nº 1.245-68 — Coordenador do Plano Piloto de Ensino Integrado da Diretoria do Ensino Superior — Proposta para a realização, na Faculdade de Odontologia de Diamantina, de um curso de graduação. — "Aprove. Em 26 de março de 1968".

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 14, item VIII, alínea "a", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.050, de 29 de setembro de 1956, e Portaria Ministerial número 147-A, de 3 de outubro de 1962, resolve

Nº 244 — Designar Ivete Saraiva Jurema, ocupante do cargo de Inspe-

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1968

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições delegadas no Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês e ano, de acordo com o § 2º do art. 17 do Decreto nº 897, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 3.075-A — Incluir na lotação de seu Gabinete, em Brasília, a partir de 2 de janeiro de 1968, com as vantagens fixadas no citado Diploma legal, o servidor do Instituto Nacional de Previdência Social, Luiz da Glória Mendes, Médico, nível 22, matrícula nº 165.348, lotado na cidade do Rio de Janeiro — Guanabara, ora à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social. — *Jarbas G. Fassarinho.*

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 3.076 — Ratificar a Portaria número 48, de 13 de março de 1968 do Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal, autorizando viagem ao Rio de Janeiro, em objeto de serviço, pelo prazo aproximado de 5 (cinco) dias da servidora Edyr Gomes de Azevedo, Assistente de Administração, nível 14, matrícula número 1.196.903, do Quadro Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, atribuído.

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 883

2ª Edição

Preço: NC\$ 0,10

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

buindo-lhe diárias na forma da Portaria Ministerial nº 125-65, correndo a despesa pela dotação Orçamentária daquela Delegacia. — *Jarbas G. Fassarinho.*

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, de acordo com as atribuições que lhe confere o Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 24 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº MTPS 165.405-67, resolve:

Nº 3.078 — Colocar à disposição do Ministério das Minas e Energia, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo do qual é titular, a servidora Maria Eny Coutinho de Oliveira, matrícula nº 2.032.037 Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar deste Ministério, lotada na Delegacia Regional do Trabalho do Distrito Federal.

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º alínea c, do Decreto nº 60.740 de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do MTPS 102.931-68, resolve:

Nº 3.079 — Conceder aposentadoria de acordo com os termos do artigo 176, item II, combinado com o artigo 181, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a José Pessoa Cavalcante, matrícula nº 1.130.582, Assistente Jurídico, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério.

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, de acordo com o art. 10 do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, resolve:

Nº 3.081 — Designar Representante do Governo no Conselho Fiscal do Instituto Nacional de Previdência Social o Professor Edward Teive Maria Pereira, como Membro Presidente desse Conselho. — *Jarbas G. Fassarinho.*

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na letra "e" do art. 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 61.333-67 publicado no *Diário Oficial* de 7.12.67, resolve:

Nº 183 — Designar Hélio Velho Barcia como Suplente, Representante deste Ministério, no Conselho Regional do Serviço Social do Comércio, no Estado da Guanabara.

Nº 184 — Reconduzir Nelson Dias Pereira como Membro, Representante deste Ministério, no Conselho Regional do Serviço Social do Comércio, no Estado da Guanabara.

DESPACHO DO MINISTRO

Fundamentado no parecer do órgão técnico competente do Departamento de Administração, referendado pelo seu Diretor-Geral e na forma do preceito contido no artigo 2º, do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968, A P R O V O o Plano de Aplicação de Despesas da importância de NCR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos), apresentado pela Fundação de Assistência aos Garimpeiros e constante de fls. 28/29, do processo protocolizado neste Ministério sob o número MTPS-300.244/68, referente à cota destinada ao segundo trimestre do exercício financeiro de 1968, como parte da dotação que lhe foi destinada no Orçamento da União para o corrente exercício, conforme se segue:

PESSOAL

Para pagamento de pessoal da Administração, Agências, serviços técnicos, funções gratificadas, serviços contratuais especializados, etc..... 24.123,68

AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS

Para pagamento de ajuda de custo e diárias ao pessoal da sede, Agências por motivo de transferência e deslocamentos ordenados..... 7.000,00

AUXÍLIOS

a)- Para aquisição de medicamentos específicos em convênio com o D. N.E.Ru. e especialidades em outros laboratórios, para atendimento das Agências localizadas na região amazônica e outras localidades nos Estados de Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais.... 10.000,00

b)- Auxílios com gratificação a professoras na distribuição e preparo de alimentação escolar em escolas rurais nos garimpos e nas margens do Rio Tapajós, conforme convênio com a C.N.A.E. do MEC, que fornece a alimentação, e, gratificações a médicos que assistem a garimpeiros e famílias em cada Agência..... 5.825,00

c)- Para aquisição de açúcar para complementar a alimentação escolar em 59 escolas na região amazônica, M. Grosso e Minas. 1.180,00 17.005,00

MATERIAL PERMANENTE

Viaturas
Para recuperação de viaturas em serviço na sede e Agências, inclusive peças..... 1.500,00

EXPEDIENTE

Para aquisição de material de expediente, filmes, fotocópias, etc 200,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

a)- transportes em geral, passagens de pessoal, bagagens, inclusive passagens aéreas.... 2.000,00
b)- alugueis de Agências de Santa rém, Coromandel e Diamantina. 1.200,00
c)- telefones, telefonemas, telegramas, taxas postais, etc... 250,00
d)- material de limpeza, copa etc para a sede e Agências..... 200,00
e)- taxas de água, luz, gás e taxas sanitárias..... 50,00 3.700,00

COMBUSTÍVEL

Para pagamento de consumo de gasolina, óleo diesel para alimentação de motor de luz, lavagem e lubrificação..... 2.371,32

INVESTIMENTOS

Para continuação das obras do Hospital na cidade de Alto Paraguai-Mato Grosso, de acordo com planta aprovada e em terreno doado pela Prefeitura local..... 15.000,00

INSTITUTO E SEGUROS

Para pagamento de obrigações trabalhistas na forma da CLT e seguros..... 4.100,00

TOTAL GERAL NCR\$ 75.000,00

Em 29 de março de 1968.

JARBAS G. PASSARINHO

CONSELHO SUPERIOR
DO TRABALHO MARÍTIMO

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO
DE 1968

O Presidente do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, tendo em vista o que consta do processo MTPS-301.229-65, e usando da atribuição conferida pela Portaria Ministerial nº 786, de 24 de agosto de 1967, resolve:

Nº 32 — Dispensar Vitorino da Silva Maia, da função de Representante Suplente do Ministério da Marinha no Conselho Regional do Trabalho Marítimo do porto de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Nº 33 — Designar o Capitão de Corveta Adhemar José Alvares da Fonseca Filho, para exercer a função de Representante Suplente do Ministério da Marinha no Conselho Regional do Trabalho Marítimo do porto de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. — *Newton da Silva Lima*

DELEGACIAS REGIONAIS

Delegacia Regional do Trabalho
no Distrito Federal

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL
DE 1968

O Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º e 17, inciso XI, do Decreto número 41.478-57, que aprovou o Regimento das Delegacias Regionais do Trabalho, resolve:

Nº 73 — Dispensar o Oficial de Administração, nível 12, matrícula número 1.080.692, Rubem Saigado Ribeiro, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção do Pessoal do Serviço de Administração desta Delegacia.

Designar o mesmo servidor para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Assistente da Delegacia.

Nº 74 — Dispensar o Oficial de Administração, nível 12-A, Guaracy Horta, matrícula nº 1.080.615, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Mão-de-Obra e Colocação de Trabalhadores, do Serviço de Emprego desta Delegacia.

Designar o mesmo servidor para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Apoio Familiar do Serviço de Administração desta Delegacia.

Nº 75 — Designar o Técnico de Administração, nível 20-A, matrícula número 1.080.693, Ruy Carlos Vital Andrade, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Mão-de-Obra e Colocação de Trabalhadores do Serviço de Emprego desta Delegacia.

Nº 76 — Designar o servidor Jorge de Magalhães Peres, Oficial de Administração, nível 12, matrícula número 1.194.002, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Pessoal do Serviço de Administração desta Delegacia.

Nº 77 — Designar o Oficial de Administração, nível 12, matrícula número 2.082.018, Décio Pinto Vieira, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Serviços Gerais do Serviço de Administração desta Delegacia.

Nº 78 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Pedro Rocha de Lima, matrícula nº 1.349.590, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho e Previdência Social, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Controle e Expediente, do Serviço de Relações do Trabalho desta Delegacia, símbolo 8-F. — *Therézinha Maria Stuart Dias*, Delegada Substituta.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 1968

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista a proposta do Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica exposto no ofício reservado nº 09-01-033/A3-205 de 14 de março de 1968, resolve:

Nº 28-GM3 — Art. 1º Revalidar as provas aéreas do ano de 1967 para os seguintes militares:

Cap Esp Met — Raimundo Nazareno Spitalo de Mello.

1º Ten Esp Com — Daymar Fetzner.

1º Ten Esp Com — Osmar José Amorim.

1º Ten Esp Com — Carlos Vinício Martínez Dominguez.

1º Ten Esp Av — Sidney Plath Nogueira.

1º Ten. Esp Com — João José Nogueira.

1º Ten Esp Com — Agostinho Ferreira Borges.

1º Ten Esp Com — Maurício Gomes dos Santos.

2º Ten Esp Com — Altamiro de Oliveira Longo.

2º Ten Esp Com — José Zeferino Fernandez.

2º Ten Esp Met — Gilberto Walfrido de Souza.

2º Ten Esp Fot — Marcio de Souza Machado.

SO Q AR — Helio Dolabela Vaz.

2S Q AV — Geraldo Ferraz.

2S Q FT — Jorimar de Oliveira Tótaro.

2S Q AR — Jair Arcoverde Cavalcante.

2S Q FT — Bernardino Manoel Suples.

3S Q EF — João Batista de Carvalho. — Marcio de Souza e Mello.

AVISO Nº 019-SEC — EM 29 DE MARÇO DE 1968

Ao Exmo. Sr. Chefe do Estado Maior da Aeronáutica.

Relatório das Atividades do Ministério da Aeronáutica.

Considerando que a Portaria número 22-GM-7, de 12 de março de 1968 atribuiu a esse Estado Maior o controle da execução do Plano de Ação Anual do Ministério da Aeronáutica;

Considerando que o Gabinete do Ministro da Aeronáutica, tem necessidade de apresentar periodicamente, à Presidência da República, relatórios das atividades desta pasta, resolve:

Determinar que esse Estado Maior remeta ao meu Gabinete, semestralmente, até o dia 5 do mês subsequente, o Relatório das principais realizações do M Aer ocorridas no período correspondente. — Marcio de Souza e Mello — Ministro da Aeronáutica.

DIRETORIA DO PESSOAL

(*) PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Pessoal, no uso da competência delegada pela Portaria nº 64-GM-7 de 13 de setembro de 1967, e de acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, Artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 102-2DP-1 — Mandar servir em Brasília (Quartel General da 6ª Zona Aérea), a contar de 2 de janeiro de 1968, quando se apresentou na Capital Federal, o Capitão-Aviador Piragibe Fleury Curado, procedente do Estado do Ceará. — Major-Brigadeiro — Manoel José Vinhaes.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

(*) PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Pessoal, no uso da competência delegada pela Portaria nº 64-GM-7 de 13 de setembro de 1967, e de acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, Artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 139-2-DP-1 — Mandar servir em Brasília (Núcleo da 1ª Subchefia — Planejamento, do Estado-Maior da Aeronáutica) a contar de 24 de janeiro de 1968, quando se apresentaram na Capital Federal, procedentes do Estado da Guanabara, os seguintes Oficiais:

Cel-Av — Horácio Monteiro Machado

Cel-Av — Ismael da Motta Paes

Cel-Int — Celso Viegas de Carvalho

Ten-Cel-Av — Manoel Timotheo da Costa

Ten-Cel-Méd — Jorge Ferreira Pinto. — Major-Brigadeiro — Manoel José Vinhaes.

(*) PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Pessoal, no uso da competência delegada pela Portaria nº 64-GM-7 de 13 de setembro de 1967, e de acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, Artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 140-2-DP-1 — Mandar servir em Brasília (Núcleo da 1ª Subchefia — Planejamento, do Estado-Maior da Aeronáutica), a contar de 24 de janeiro de 1968, quando se apresentou na Capital Federal, procedentes do Estado da Guanabara, os seguintes militares:

1S Q EA ES — Basileu Loureiro da Silva

CB Q EA DT AU — Fabiano Mayrink Brandão. — Major-Brigadeiro — Manoel José Vinhaes.

(*) PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Pessoal, no uso da competência delegada pela Portaria nº 64-GM-7 de 13 de setembro de 1967, e de acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, Artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 141-2-DP-1 — Mandar servir em Brasília (Núcleo da 1ª Subchefia — Planejamento, do Estado-Maior da Aeronáutica), a contar de 24 de janeiro de 1968, quando se apresentou na Capital Federal, o Brigadeiro-do-Ar — Paulo Sobral Ribeiro Gonçalves, procedente do Estado da Guanabara. — Major-Brigadeiro — Manoel José Vinhaes.

(*) PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Pessoal, no uso da competência delegada pela Portaria

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

ria nº 64-GM-7 de 13 de setembro de 1967, e de acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, Artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 162-2-DP-1 — Mandar servir em Brasília (Núcleo da 1ª Subchefia — Planejamento, do Estado-Maior da Aeronáutica), a contar de 7 de fevereiro de 1968, quando se apresentaram na Capital Federal, procedentes do Estado da Guanabara, os seguintes Oficiais:

Ten-Cel-Av — Antônio Henrique Alves dos Santos.

Ten-Cel-AV — Celio Alves dos Santos

Ten-Cel-Av — José de Carvalho

Ten-Cel-Av — Niel Vaz Corrêa. — Major-Brigadeiro — Manoel José Vinhaes.

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Pessoal, no uso da competência delegada pela Portaria nº 64-GM-7 de 13 de setembro de 1967, e de acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, Artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 326-2-DP-1 — Mandar servir em Brasília (Base Aérea de Brasília), a contar de 5 de fevereiro de 1968, data em que se apresentou na Capital, o ASP OF IG — Antônio Eugênio Veloso, procedente do Estado do Paraná.

O Diretor-Geral do Pessoal, no uso da competência delegada pela Portaria

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção às folhas do Diário Oficial nº 26, de 6 de fevereiro de 1968.

ria nº 64-GM-7 de 13 de setembro de 1967, resolve:

Nº 327-2-DP-1 — Dispensar de servir em Brasília, a contar de 1 de janeiro de 1968, o SI Q MR SV — Walter Marangoni Filho e, a contar de 1 de fevereiro de 1968, o CG Q EA DT AU Ritz Ferreira Martins, ambos por haverem sido licenciados das fileiras da Força Aérea Brasileira.

O Diretor-Geral do Pessoal, no uso da competência delegada pela Portaria nº 64-GM-7 de 13 de setembro de 1967, e de acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, Artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 328-2-DP-1 — Mandar servir em Brasília (Quartel General da 6ª Zona Aérea), a contar de 1 de fevereiro de 1968, quando se apresentou na Capital, o ASP OF IG — Sandoval Bandeira, procedente do Estado do Paraná. — Maj-Brigadeiro — Manoel José Vinhaes.

DIRETORIA DE ENGENHARIA

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral de Engenharia, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º, alínea e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 37.819, de 2.9.55, resolve:

Nº 75 — Dispensar o Engenheiro José Marcello Pereira da Cunha — Agregado no símbolo 4-C, correspondente a Diretor de Divisão, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente Técnico desta Diretoria, para qual foi designado pela Portaria número 393 de 8.11.67, publicada no Bol D Eng nº 215-67.

Nº 76 — Designar o Engenheiro, Código TC.602.22.B — Henrique Francisco Bonança, para exercer a função gratificada de Assistente Técnico, desta Diretoria, símbolo 1-F, vaga em virtude da dispensa de José Marcello Pereira da Cunha, Diretor de Divisão, 4-C Agregado. — Major-Brigadeiro — Henrique de Castro Neres.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o que consta do Processo nº MIC 2.010-68, resolve:

Nº 165 — Dispensar Sérgio Ferreira Baltar da função de substituto eventual do Delegado Regional de Indústria e Comércio no Estado da Paraíba.

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe confere o artigo 134, Parágrafo Único, do Decreto nº 533, de 23 de janeiro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº MIC 2.010-68, resolve:

Nº 166 — Designar o Chefe da Seção de Estudos Econômicos da Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio no Estado da Paraíba — Valnildo de Souza Leão — matricula número 2.102.259, ocupante do cargo de Armazenista, classe "A", nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Especial extinta, deste Ministério, para substituir o titular da referida Delegacia, em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Edmundo de Macedo Soares e Silva.

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, alínea "a" do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o pronunciamento da Divisão do Pessoal no Processo nº MIC 14.100-65, resolve:

Nº 174 — Considerar aposentado, no Quadro de Pessoal deste Ministério, de acordo com os artigos 176, item I e 178, item I, combinados com o artigo 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Joaquim Antônio Penalva dos Santos, no cargo de Engenheiro-Tecnologista, classe "B", nível 22, a partir de 29 de abril de 1965.

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, alínea "a" do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o pronunciamento da Divisão do Pessoal no Processo nº MIC 3.032-68, resolve:

Nº 175 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Ministério, de acordo com os artigos 100, item III, § 1º e 101, item I, alínea "a" da Constituição Federal, a Maria Helena Githay de Alencastro, no cargo de Oficial de Administração, classe C, nível 16. — Edmundo de Macedo Soares e Silva.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 1 DE ABRIL
DE 1968

O Ministro das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 192 — Delegar competência, com poderes para substabelecer, a Francisco Moacyr de Vasconcellos — Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral (..... (D.N.P.M.), para conceder Regime de Suprimento de Fundos para despesas não atendidas por via bancária, preferencialmente a servidores afiançáveis, na forma do art. 74, § 3º do Decreto-lei nº 200-67, combinado com

o art. 9º, parágrafo único, item I, da Portaria Interministerial nº 5, de 12 de janeiro de 1968.

Nº 193 — Delegar competência, com poderes para substabelecer, a José Duarte Magalhães, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia (DNAE) para conceder Regime de Suprimento de Fundos para despesas não atendidas por via bancária, preferencialmente a servidores afiançáveis, na forma do art. 74, § 3º do Decreto-lei nº 200-67, combinado com o art. 9º, parágrafo único, item I, da Portaria Interministerial nº 5, de 12 de janeiro de 1968. — José Costa Cavalcanti.

DESPACHO DO MINISTRO

Processo MME-SC-602.075/68 - (D. N. A. E.-7873/67)

Lei nº 5 189, de 08.12.66 - Art. 6º - Anexo 4 - Subanexo - 4.12.00 - Ministério das Minas e Energia - Unidade Orçamentária - 4.12.08 - Departamento Nacional de Águas e Energia - Categoria Econômica - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, vinculado ao seguinte código, por Programa e Subprograma, Projeto : 06.07.1.1743 - ENERGIA - Planos Especiais - Programas especiais nos diversos Estados, Distrito Federal e Territórios da União, para geração, transmissão e distribuição, urbana e rural, de energia elétrica.

ITEM X, 13 - MATO GROSSO

100.000,00

2. Conforme especifica o Termo de Convênio celebrado em 08.03.68, entre a Prefeitura Municipal de PONTA PORÁ, no Estado de Mato Grosso e o Ministério das Minas e Energia, e, do que consta de (fls. 14v. 15 e 16), a conta da dotação supra será empregada a parcela de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos), objetivando a construção da Usina Hidrelétrica de SÃO JOÃO II, no município de PONTA PORÁ, a cargo da Prefeitura Municipal de Ponta Porá, no Estado do Mato Grosso, do modo que se demonstra:

I - MATERIAL.....	99.000,00	
II - SERVIÇOS E ENCARGOS:		
a) Canteiro de Serviço.	18.600,00	
b) Barragem.	228.000,00	246.600,00
II - ENCARGOS DIVERSOS:		
(despesas de fiscalização do Ministério, colocação de placa e Reserva Técnica).	4.400,00	350.000,00

Trata-se de crédito distribuído ao Tesouro Nacional, e, sob os pressupostos que regem a matéria orçamentária, está o assunto habilitado a ser submetido à apreciação do Exmo. Senhor Ministro, quanto à aprovação do Plano de Aplicação, assim como da liberação do crédito correspondente, que se subordina às determinações da Lei nº 4 676, de 16.6.65, regulamentada pelo Decreto nº 57.617, de 7.1.66, nos termos da nova legislação.

DA - DO, em 27 de março de 1968

Jamil Suaiden
Diretor da Divisão do Orçamento

Nos termos do parecer do Diretor da Divisão do Orçamento, submeto o presente "Plano de Aplicação" à aprovação do Exmo. Senhor Ministro.

DA, em 27 de março de 1968

Wilson de Souza Aguiar
Diretor-Geral do Departamento de Administração

APPROVO

Brasília, em 27 de março de 1968

José Costa Cavalcanti
Ministro

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

RELAÇÃO Nº 03-68

PROCESSOS MANDADOS ARQUIVAR, FACE DESISTÊNCIA

DO INTERESSADO.

2 720 a	FERNANDO SERRA
2 716-67	
3 004 a	JOÃO MAIA
3 008-67	
3 021 a	RAMIS DUCAIR
3 025-67	
3 030 a	JOAZIR DUCAIR
3 026-67	
3 031 a	ERCILIA ISLA DUCAIR
3 035-67	
3 041 a	SAMI DUCAIR
3 045-67	
3 046 a	ELZA FARIA DUCAIR
3 050-67	
3 051 a	MUNI DUCAIR
3 055-67	
3 057-67	NAZI DUCAIR
3 060-67	NAZI DUCAIR
3 063-67	ROMILDO MOREIRA DA SILVA
3 065-67	ROMILDO MOREIRA DA SILVA
3 066 a	JOSE NOBREGA DA ROCHA
3 068-67	
5 504-57	DELFINA MARIA DE FREITAS
6 560-48	CIA. TÉCNICA DE INDUSTRIALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS DO BRASIL.
(3314-47)	
3433-48)	
7 224-66	MAURO MURAD FERREIRA
7 261-66	RAYMUNDA ANGELIM LOPES FERREIRA GOMES
7 266-66	HUGO ACREANO DE FREITAS CARNEIRO.
7 271-66	CLAUDIONOR EDUARDO SOARES
8 394-58	CIMENTO PORTLAND BRANCO DO BRASIL S/A
8 395-58	
8 561-66	CLAUDIO CARDOSO
8 567- a	JOSE MIRAGLIA DE SOUZA
8 570-66	
8 576-66	NELSON DE AZEVEDO BRANCO
8 590 a	ANTONIO CESIO DE MELLO NOGUEIRA
8 594-66	
8 595-66	RENATO VAZ REBOUÇAS
8 596 a	AUGUSTO CLAUDIO VERGUEIRO DA SILVA
8 598-66	
10. 442 a	OSCAR COSTA
10. 441-67	

PROCESSOS INDEFERIDOS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTº. 17

4 279-67	AGUIAR LINHARES
4 364-67	JOSÉ PEREIRA MARTINS
4 455-67	SALVADOR ROSA CAMPOS
6 179-67	MANOEL CASTANO SIPAUBA
8 448-67	ITAFILITR LTDA. CALCÁRIO DO PARANÁ
10. 455-67	PROFICIO PAULO LOUREIRO JUNIOR
119-67	ANTONIO ROMERO LAGO, indeferido de acordo com o artº. 16, do Código de Mineração.

PROCESSOS MANDADOS ARQUIVAR DE ACORDO COM ARTº. 19,

DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO

408 a	MINERAÇÃO CASSITAN LTDA.
417-62	
1 728-67	ALFREDO HENRIQUE LEVY EPSTEIN
	NEGADA A APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA
	(de acordo com o item "b" do artº. 30 do Código de Mineração)
837-55	CIA. CIMENTO BRASILEIRO
2 940-64	ANTONIO LISBOA GUERRA
	S.A. DNPM, 5-2-68. — A. Andrade, Of. Adm. 12-A.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO MINISTRO ORÇAMENTOS ANALÍTICOS

DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício Financeiro de 1968

Órgão - 5.09.00 — MINISTÉRIO DO INTERIOR

Unidade - 5.09.04 — TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

ORÇAMENTO PROGRAMA PROJETO OU ATIVIDADE		CORRESPONDÊNCIA COM O ESQUEMA DA DESPESA CÓDIGOS E VALORES DOS ELEMENTOS E CATEGORIAS ECONOMICAS DA DESPESA															- Em Ncr\$ -	
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO E DETALHAMENTO	3.1.1.0		TOTAL	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.2.5.0	3.2.8.0	3.2.9.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.4.0	4.2.5.0	TOTAIS	
		3.1.1.1																
		01.00	02.00															
ADMINISTRAÇÃO																		
114.2.1536	Coordenação dos Serviços	3.577.096	691.530	4.268.596	211.100	150.000	23.000	485.520	17.000	9.000	-	-	-	-	-	-	-	5.164.216
114.1.1537	Construção e E- quipamento do Pa- lácio do Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000	-	50.000	-	-	-	-	100.000
114.1.1538	Recuperação de Prédios do Govêr- no	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450.000	-	-	-	-	-	-	450.000
114.1.1539	Reequipamento dos Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000	210.000	-	-	-	410.000
128.2.1540	Aperfeiçoamento do Pessoal	-	-	-	-	20.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.000
AGROPECUÁRIA																		
131.2.1541	Administração do Programa	10.000	-	10.000	12.600	20.000	12.600	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55.200
133.1.1542	Financiamento As- sistência Técni- ca e Extensão Ru- ral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
233.2.1543	Revenda de Prod- tos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000	-	-	-	-	450.000	650.000
133.1.1544	Mecanização da Lavoura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000	-	-	100.000
134.2.1545	Manutenção do La- boratório de Va- cinas	40.000	-	40.000	40.000	20.000	-	-	-	-	-	-	310.000	-	-	-	-	310.000
136.1.1546	Serviço de Me- teorologia	20.000	-	20.000	10.000	10.000	10.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000
137.1.1547	Construção de Ar- mazéns, Galpões e Silos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	197.000	-	-	-	-	-	-	197.000
T O T A I S		3.647.066	691.530	4.338.596	273.700	220.000	45.600	485.520	17.000	9.000	697.000	200.000	560.000	210.000	100.000	450.000	7.606.416	

ORÇAMENTO PROGRAMA PROJETO OU ATIVIDADE		CORRESPONDÊNCIA COM O ESQUEMA DA DESPESA CÓDIGOS E VALORES DOS ELEMENTOS, E CATEGORIAS ECONOMICAS DA DESPESA											Em. Ncr\$	
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO E DETALHAMENTO	3.1.1.0		TOTAL	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.2.3.0	3.2.4.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.1.3.0	4.1.4.0	TOTAIS
		3.1.1.1												
		01.00	02.00											
	<u>ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA</u>													
156.2.1548	Pagamento a Inativos e Pensionistas.	-	-	-	-	-	-	111.640	8.250	-	-	-	-	119.890
	<u>COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA</u>													
174.2.1549	Manutenção de Núcleos Coloniais ...	159.018	-	159.018	60.000	80.982	-	-	-	-	-	-	-	300.000
174.1.1550	Instalação de Núcleos Coloniais ...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000	-	-	100.000
	<u>COMUNICAÇÕES</u>													
211.2.1551	Manutenção dos Serviços de Rádio Comunicações	30.100	-	30.100	40.000	30.000	4.000	-	-	-	-	-	-	104.100
	<u>DEFESA E SEGURANÇA</u>													
241.2.1552	Manutenção dos Serviços de Segurança.	100.000	-	100.000	50.000	40.800	5.000	-	-	-	-	-	-	195.800
	<u>EDUCAÇÃO</u>													
251.2.1553	Manutenção das Atividades de Ensino..	74.000	-	74.000	165.000	120.000	15.000	-	-	-	-	-	-	374.000
252.1.1554	Construção de Escolas Primárias e Salas de Aula	-	-	-	-	-	-	-	-	155.000	-	-	-	155.000
	<u>ENERGIA</u>													
274.2.1555	Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica	30.300	-	30.300	46.000	33.000	4.000	-	-	-	-	-	-	113.300
274.1.1556	Equipamento dos Serviços de Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130.000	58.000	188.000
	<u>HABITACÃO</u>													
293.1.1557	Construção de Residências para funcionários	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000	-	-	-	150.000
TOTAIS		393.418		393.418	361.000	304.782	28.000	111.640	8.250	305.000	100.000	130.000	58.000	1.800.090

ORÇAMENTO PROGRAMA PROJETO OU ATIVIDADE		CORRESPONDÊNCIA COM O ESQUEMA DA DESPESA CÓDIGOS E VALORES DOS ELEMENTOS E CATEGORIAS ECONOMICAS DA DESPESA											- Em NCr\$ -
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO E DETALHAMENTO	3.1.1.0		TOTAL	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.5.0	TOTAIS
		3.1.1.1											
		01.00	02.00										
294.1.1558	Projetos e Obras de Urbanização	100.000	-	100.000	-	-	-	300.000	-	-	-	-	400.000
	<u>INDÚSTRIA</u>												
316.1.1559	Construção de Usinas de Beneficiamento	-	-	-	-	-	-	82.000	-	-	-	-	82.000
320.1.1560	Financiamento para Empresas Industriais ...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000	400.000
	<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>												
352.2.1561	Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares	41.600	-	41.600	116.000	84.000	10.000	-	-	-	-	-	251.600
353.1.1562	Construção e Equipamento de Hospitais e Postos Médicos	-	-	-	-	-	-	200.000	-	200.000	52.000	-	550.000
357.2.1563	Manutenção dos Serviços de Abastecimento d'Água	8.700	-	8.700	13.000	3.000	1.000	-	-	-	-	-	25.700
357.1.1564	Construção de Sistemas de Abastecimento d'Água	-	-	-	40.000	73.118	-	238.000	148.882	-	-	-	500.000
358.1.1565	Construção de Redes de Esgoto	-	-	-	-	-	-	300.000	-	-	-	-	300.000
	<u>TRANSPORTES</u>												
372.2.1566	Manutenção de Rodovias	99.600	-	99.600	48.000	35.000	5.000	-	-	-	-	-	187.600
372.1.1567	Construção da Rodovia Santa Fé - Taíano	-	-	-	-	-	-	280.000	-	-	-	-	280.000
372.1.1568	Formação de Patrulhas Mecanizadas	228.000	-	228.000	-	-	-	-	-	212.000	-	-	440.000
374.2.1569	Manutenção dos Serviços de Transporte Fluvial	-	-	-	25.200	19.100	2.400	-	-	-	-	-	47.700
375.1.1570	Recuperação de Aeroportos	-	-	-	-	-	-	10.000	-	-	-	-	10.000
376.1.1571	Construção e Equipamento do Porto de Caracará	-	-	-	-	-	-	60.000	-	-	-	-	60.000
TOTAIS		477.900	-	477.900	243.200	214.218	18.400	1.478.000	148.882	510.000	52.000	400.000	3.542.600
TOTAL GERAL													12.949.106

JGPO/dr.-

ASSESSORIA GERAL DE PLANEJAMENTO

HÉLIO ALVAREZ
- Chefe -SERVIÇO DE PROTEÇÃO
AOS ÍNDIOSPORTARIAS DE 4 DE ABRIL
DE 1968

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 13, item XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nú-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

mero 52.668, de 11 de outubro de 1963, resolve:

Nº 13 — Designar Francisco de Farias Rego, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.031.094, de

Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, colocado à disposição deste Serviço, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da 3ª Inspetoria Regional.

Nº 14 — Designar João Luis de Souza, ocupante do cargo de Agente Social, nível 12-B, matrícula número 2.252.187, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, colocado à disposição deste Serviço, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção Administrativa, vaga em virtude da dispensa de Maria Lucil Pinto. — *Heleno Augusto Dias Nunes.*

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO
DE 1968

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, letra a, do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1966, e tendo em vista o que consta do despacho conclusivo, da Diretoria do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos no Processo nº 63.203-63 e 20.555-33-GMAC, resolve:

Nº 732 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 170, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Remeu Dias Ramalho Júnior, matrícula nº 1.528.687, no cargo de Agente Postal CT.295.16.C, do Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, deste Ministério.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 209, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e considerando o disposto no Decreto nº 53.914, de 11 de março de 1964, alterado pelo Decreto nº 57.603, de 7 de janeiro de 1966;

Considerando o estabelecido no Decreto nº 60.940, de 4 de junho de 1967,

MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES

que regulamentou o inciso III, do artigo 20, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando a necessidade de estruturar, mesmo provisoriamente, a Divisão de Segurança e Informações não alcançada pela transformação determinada pelo inciso I, do art. 181, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 733 — Estabelecer, a partir de 1 de abril de 1968, observadas as disposições contidas no art. 35, do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo de nº 177, de 16 de fevereiro de 1967, o seguinte critério para remunerar, por gratificação de representação, os encargos de Chefia e direção da Divisão de Segurança e Informações deste Ministério:

a) Chefe da Divisão de Segurança e Informações — 80% do limite fixado no art. 35 do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 177, de 16 de fevereiro de 1967.

b) 1 — Chefe de Grupos Especiais:

1 — Chefe de Grupos de Informações;

1 — Chefe de Grupos de Estudos e Planejamento — 70% do limite fixado no art. 35 do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 177, de 16 de fevereiro de 1967.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 209, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 734 — Autorizar Washington Bolívar de Brito, Consultor Jurídico deste Ministério, a viajar por todo o território nacional, no presente exercício, tendo em vista a absoluta necessidade dos serviços que lhe são cometidos por esta Secretaria de Estado.

Nº 735 — Designar Washington Bolívar de Brito — Consultor Jurídico deste Ministério, para atuar, na Guanabara, de assuntos pertinentes a

esta Pasta, concedendo-lhe 2 (duas) diárias do valor unitário de NCr\$ 45,36 (quarenta e cinco cruzeiros novos e trinta e seis centavos), correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo local, totalizando NCr\$ 73,72 (setenta e três cruzeiros novos e setenta e dois centavos), em face do disposto no Artigo 135, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinado com o art. 3º, alínea b, do Decreto nº 59.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 52.388, de 29 de agosto de 1963.

Nº 736 — Dispensar Edmo Maia Chapman, pessoa sem vínculo com o serviço público, da função de Auxiliar "A" que vinha exercendo em seu Gabinete em Brasília, em virtude de sua designação para a função de Assistente Adjunto do mesmo Gabinete.

Retificação

Na Portaria nº 644, de 13-03-68, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente, pág. 2.231,

Onde se lê:

Francisco Rodrigues Pinto de Faria

Leia-se:

Francisca Rodrigues Pinto de Faria

Retificação

Na Portaria nº 644, de 13-03-68, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente, pág. 2.231.

Onde se lê:

Geralda Vilacinha Parreira
Leia-se:

Geralda Vilacinha Parreiras

Retificação

Na Portaria nº 657, de 13-03-68, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente, pág. 2.232,

Onde se lê:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, combinado com o artigo 180, alínea "b", § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Magno Ferreira.

Leia-se:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, alínea "b", § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Magno Ferreira.

Retificação

Na Portaria nº 663, de 13-3-68, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente, pág. 2.223,

Onde se lê:

Maria Stella Troccoli

Leia-se:

Maria Stella Troccoli.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 101 DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963 e na conformidade do Parecer nº 409-67 CONTEL, exarado no Edital nº 11-66 aprovado pelo Plenário em sua 409ª Sessão Ordinária, resolve:

Nº 101 — Outorgar permissão, de acordo com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão — Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Difusora de Fernandópolis Limitada, para estabelecer na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora, em onda média, com a frequência de 1.390kHz, potência de 250 watts (dia e noite), sistema irradiante onidirecional.

II — A presente permissão é outorgada sob as condições enumeradas no anexo a esta Portaria, rubricado por esta Presidência. — *Pedro Leon Bastide Schneider*, Coronel Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações.

ANEXO A PORTARIA Nº 101 DE 21 DE MARÇO DE 1968

Fica assegurada à Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda o direito de estabelecer sem direito de exclusividade na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo uma Estação de Radiodifusão sonora em onda média com a frequência de 1.390 kHz potência de 250 watts sistema irradiante onidirecional.

II — A permissionária é obrigada a:

A) ter sua Diretoria e Quadro Social constituídos exclusivamente de brasileiros natos a que se refere o item I do art. 140 da Constituição do Brasil, bem como cumprir o dispositivo no parágrafo Único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

B) admitir para as funções técnicas ou operacionais relativa à execução dos serviços de radiodifusão somente brasileiros natos permitido porém com autorização expressa do CONTEL o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira não superior

a 6 (seis) meses exclusivamente referentes à fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

C) manter efetivamente na totalidade dos seus serviços dois terços (2/3) no mínimo de pessoal brasileiro;

D) Não transferir direta ou indiretamente a permissão sem prévia autorização do Governo;

E) Suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas Leis reguladoras e instruções vigentes e futuras que regem a matéria tão logo seja notificada pela autoridade competente fazendo cessar as transmissões — ato contínuo ao recebimento da intimação sem que por isso assista a permissionária direito a qualquer indenização;

F) submeter-se ao termo da Lei e dos regulamentos, a fiscalização do Governo Federal ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

G) Pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

H) Manter em dia os registros de programação de acordo com o estipulado no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

I) Irradiar diariamente os boletins ou avisos do Serviço Meteorológico bem como integrar gratuitamente as redes de Radiodifusão sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República sempre que para isso, seja convocada pela autoridade competente para a divulgação de assuntos de relevante interesse nacional;

J) irradiar com indispensável prioridade e a título gratuito os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere em casos de perturbação da ordem pública incêndio ou inundação, bem como os relacionados por acontecimentos imprevistos;

L) Submeter no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação no *Diário Oficial* da presente Portaria à aprovação do Conselho Nacional de Telecomunicações o local escolhido para a montagem da Estação bem como as plantas orçamento e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

M) inaugurar o serviço definitivo no prazo de dois (2) anos a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior;

N) Submeter-se ao preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional bem como a todas as disposições contidas em leis decretos regulamentos e ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço de permissão;

O) Não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social nem fazer transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

P) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo CONTEL;

Q) Manter a sua escrita e contabilidade padronizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTEL;

R) Não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo a utilização das frequências consignadas a exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas sem prévia autorização do CONTEL;

S) Obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

T) Cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e ins-

truções que existam ou venha a existir, referentes à programação.

III — A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente:

A) *Programas Educacionais*: Diariamente, de 2ª a 6ª Feira, um mínimo de duas horas e trinta minutos e mais duas horas e trinta minutos semanais a critério da Emissora.

B) *Programas Informativos*: Diariamente, de 2ª a 6ª feira, um mínimo de duas horas e meia e mais duas horas e meia semanais a critério da Emissora.

IV — Assegurar à União o direito sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

V — A frequência consignada à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão incidindo sobre essa frequência o direito de Posse da União.

VI — Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos sobre a desapropriação e requisições.

VII — A inobservância de qualquer das estipulações contidas na presente Portaria sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidades expressamente previstas, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo CONTEL, observados os princípios do art. 59 do Código Brasileiro de Telecomunicações, modificado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

VIII — A presente permissão vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, a contar da data da publicação da presente Portaria no *Diário Oficial* da União.

IX — Findo o prazo a que se refere o item VII da presente Portaria, será declarada perempta a permissão, se a permissionária decair do direito à renovação. (Nº 13.007 — 29-3-68 — NCR\$ 66.00)

Departamento Nacional de Telecomunicações

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando

das atribuições que lhe confere a letra b do parágrafo 1º, artigo 9º da Resolução nº 34-67 CONTEL, e face ao que consta do processo número 81.194-67, resolve:

Nº 200 — Permitir a COHEBE — Cia. Hidro Elétrica da Boa Esperança, executar serviço limitado privado mediante o uso de onda portadora nas linhas de alta tensão, com a finalidade de realizar a teleproteção das mesmas, observadas as seguintes condições:

1) Prazo: Indeterminado
2) Locais de Transmissão e Recepção:

a) Usina de Boa Esperança — Município de Guadalupe — PI

b) Subestação de Teresina — Rua 16 de Novembro nº 456-S — Teresina — PI

c) Subestação de São Luís — Rua Cândido Mendes nº 472 — 1º andar — São Luís — MA

d) Subestação de Miranda — Rua do Comércio sem número, Município de Itapemirim — MA

e) Subestação de Piritoró — Município de Coroatá — MA

3) Frequências:
— Trecho Boa Esperança — Teresina — 31 KHz

— Trecho Teresina — Piritoró — 49 KHz

— Trecho Piritoró — Miranda — São Luís — 40 KHz.

4) Potência: 10 watts

5) Horário: H24

6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-CV — Estações fixas, correspondência privada.

7) Classe das emissões e largura de faixa: 1A9 (proteção relativa das linhas).

II — Autorizar o uso do equipamento transmissor modelo CS-27, de fabricação de General Electric, com especificações técnicas constantes do processo nº 81.194-67 e devidamente rubricadas pelo Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao CONTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — *Alvaro Pedro Cardoso Aulã*, Ten. Cel. — Diretor-Geral do DENTEL. (Nº 12.957 — 29-3-68 — NCR\$ 20.00)

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA Nº 11, EM 5 DE MARÇO DE 1968

(Sessão Ordinária)

Presidência do Sr. Ministro Wagner Estelita, Ministério Público, Dr. Luiz Gallotti, Secretário, Bel. Sebastião Afonso.

Presentes os Srs. Ministros Pereira Lira, Amaral Freire, Golbery Silva e Abgar Renault, foi aberta a Sessão Ordinária de Fiscalização Financeira, havendo o Tribunal proferido as deliberações que se seguem, sobre as respectivas matérias indicadas.

Comunicação

O Sr. Ministro-Presidente comunicou ao Plenário o recebimento de carta da Presidência da Corte de Auditoria do Japão, congratulando-se com S. Exa. por ter sido eleito Presidente deste Tribunal e dizendo da satisfação em poder receber os Srs. Ministros que participaram do VI Congresso Internacional das Instituições Superiores de Controle das Finanças Públicas.

Questão Administrativa

Relator Min. Pereira Lira:

O Tribunal autorizou as seguintes promoções, na carreira de Oficial Instrutivo do Quadro da Secretaria-Geral:

I — por merecimento, de Luciano Benévolo de Andrade ao Símbolo «TC-3», de Antônio José de Freitas Ramos ao Símbolo «TC-4» e de Wandick Baptista Araújo e Ruy Kopper ao Símbolo «TC-5» (P. 35.276-67);

II — por antiguidade, de Dulce de Brito Ferreira ao Símbolo «TC-3», de Milsa Pereira Lima e Maria Rodrigues Soares Castro Nogueira ao Símbolo «TC-4», e de Celina de Mentzingen ao Símbolo «TC-5» (P. 35.275-67).

Pensões

Relator Min. Amaral Freire:

O Tribunal julgou legal, fazendo-se as devidas anotações, a concessão a Julieta Alves Silva e outra (P. 723).

Relator Min. Golbery Silva:

O Tribunal julgou legal, fazendo-se as devidas anotações, as concessões

Maria Gabriel da Conceição (P. 1422), Adelel Braga de Oliveira (Processo 32.769-67), Florigia Ignez Chelini Kalweit e outro (P. 1347), Djalma Irineu da Silva e outros (P. 724) e Marina P. Menezes (P. 53.847-65).

Em diligência a concessão a Catarina Perna Ferreira (P. 1424).

Mandou restituir à repartição de origem, em face da nova legislação financeira, o processo da concessão a Ignez de Camargo Barreto (P. 39.050-66).

Relator Min. Abgar Renault:

O Tribunal julgou legais, fazendo-se as devidas anotações, as concessões a Maria Afonso Privat (P. 23.953-62), Rosa Sotero de Miranda (P. 36.761-67), Lucília de Almeida Vieira (Processo nº 29.616-67), Leida Suzano Ruiz e outras (P. 31.259-67), Maria de Lourdes Canário Brasil (P. 3.608), Gezílda Costa Barros (P. 36.551-67), Noêmia Segadas Vianna (P. 32.104-67), Adelina Cidade da Cunha (P. 32.116-67), Maria José de Moraes (P. 56.633-66), Dagmar Ribeiro de Castro e outras (P. 34.986, de 1967), Dora Rebelo de Freitas e outra (P. 36.775-67), Amália Barbosa de Vasconcelos e outras (P. 179-67), Maria Antonieta do Rêgo Monteiro e outra (P. 36.823-67), Zulmira Gonçalves Nunes (P. 35.106-67), Maria Antonieta de Lima Gomes (P. 35.098-67), Deolinda Guilhermina Schirmer Bervanger e outras (P. 35.104-67), Umbelina Emília de Carvalho (P. 32.442-67), Flôr de Lys da Fontoura Nunes e outra (P. 37.484-67), Francisca da Silva Cardeiro (P. 37.639-67), Bernaldo Fernandes Macedo (P. 38.002-67), Maria Leite de Almeida (P. 32.407-67), Marcos Luiz Lins e outros (P. 9.228-67), Iracema Bastos da Silva (P. 44.473-63), Esmeralda Rodrigues Vieira (Processo 23.289-67), Rosa Maria Leal Dias Campos (P. 36.367-62), Graziela Igerina da Silva Magarão (P. 53.888-62), Edna de Souza (P. 721), Salma Saldanha Pereira (P. 11.664-67), Urbalina Coelho dos Santos Pereira (P. 1548), Helena Alves Conrado Nascimento e outros (P. 43.311-66), Cecília Câmara Moreira (P. 36.719-67), e Emília da Costa Oliveira (P. 36.307-63).

Mandou anotar a alteração do nome de Izolanda do Carmo Serrate Lago para Izolanda Serrate Lago (P. 705).

Em diligência as concessões a Delina Lamim Barros (P. 711), Cecília Pereira de Melo (P. 36.487-67), Bertha Schuch Pessoa (P. 34.637-67), Maria Helena Bentes Baptista e outros (Proc. 37.256-67), Dione Dias Stelling (P. 37.626-67), Rosa Maria Mendes Belfort (P. 36.552-67), Antonina Ribeiro de Freitas (P. 36.490-67), Hygina da Costa Saavedra (P. 36.557-67), Estella Paulina da Franca Velloso (P. 36.556, de 1967), Noêmia de Lima Rossito (P. 10.698-67) e Mariana Russo Alves (P. 23.277-64).

Mandou restituir às repartições de origem, por nada haver que deliberar, os processos de concessão a Francisca Dolores de Sampaio Ferrão (P. 35.153, de 1967), Sylvia de Souza Moura (Processo 35.100-67), Cora Nympha Ferreira França Guerra (P. 35.099-67), Antonieta Oliveira Coelho de Castro (P. 1930); e para que as beneficiárias possam optar por uma das pensões, os de Constança Alvim Chaves de Carvalho (P. 1908), Joana Tupy Caldas e outras (P. 1922) e Amália Miranda de Figueiredo e outras (P. 1921).

Aposentadorias

Relator Min. Golbery Silva:

O Tribunal julgou legais, fazendo-se as devidas anotações, as concessões a Murillo Teixeira Pinto (P. 34.402-67), Ernestina Thereza Suppo de Almeida (P. 37.330-67), José Ribeiro de Oliveira Leão (P. 19.246-67), Antônio Vieira Gambier (P. 37.340-67), Waldemar Pinto (P. 16.763-67) e Virginia Carvalhaes de Souza Braga (P. 21.690, de 1967).

Em diligência o processo de concessão a José Henrique (P. 38.212-67).

Mandou restituir às repartições de origem, em face do novo sistema de fiscalização financeira, os processos de concessões a Huascar Castro (Processo 17.044-67), Odete de Mendonça Furtado (P. 16.794-67), Lygia Nery Falkenbach (P. 16.698-67), Manoel Redinha Pinheiro da Silva (P. 19.218-67), Dalva Vasconcelos da Cunha (Proces-

so 16.770-67) e Paulina Coelho da Silva Ferreira (P. 16.758-67).

Relator Min. Abgar Renault:

O Tribunal julgou legal, fazendo-se as devidas anotações, a concessão a Mozart Sampaio Fortuna (P. 4.532).

Reformas

Relator Min. Golbery Silva:

O Tribunal julgou legais, fazendo-se as devidas anotações, as concessões a José Francisco de Lima (P. 2.087), Dionísio Macedo de Oliveira (Processo 2.084), e Antônio Nascimento de Freitas (P. 2.091).

Pensão-Reforma

Relator Min. Abgar Renault:

O Tribunal julgou legais, fazendo-se as devidas anotações, as concessões a Iracema Salomé da Conceição e Horácio da Conceição (P. 36.975-67), Maria Aparecida de Campos Perissé e Wilson Sodré (P. 30.740-67) e Leda Corrêa Velho de Moraes e Guilherme Duncan de Moraes (P. 64.599-65).

Cauções

Relator Min. Abgar Renault:

O Tribunal mandou restituir às repartições de origem, em virtude do novo sistema de fiscalização financeira, os conhecimentos das cauções prestadas pelas firmas Engenharia e Comércio Angra Ltda. (P. 1494-68), SERTEP — Serviços Técnicos de Engenharia e Petróleo S.A. (P. 2.870-68), ORGAMEC S.A. — Organização Mecanizada — Engenharia (P. 488) e SIBRA — Engenharia Ltda. (P. 37.160-67).

Pagamento

Relator Min. Amaral Freire:

O Tribunal, dando provimento ao recurso interposto pela Inspetoria da Alfândega de Belém, de decisão da Delcontas que recusara registro ao pagamento de NCr\$ 490,00 a Olivetti Industrial S.A., mandou devolver o processo à origem, para os devidos fins, com a declaração de que a despesa, no caso, precedida de concorrência (art. 222, item

«B», da Emenda Constitucional nº 15), prescindia de contrato, pelo que não procede a impugnação feita pela Delegação no Pará (P. 36.543-67).

Contrato

Relator Min. Abgar Renault:

O Tribunal mandou arquivar o celebrado entre o Ministério do Trabalho e Previdência Social e José Venâncio Pegado, uma vez que se refere a concessão (para instalar e explorar serviço de engraxate), de que não resulta receita ou despesa para a União (P. 423).

Em diligência o contrato celebrado entre o Ministério da Indústria e do Comércio e a Confederação Nacional do Comércio (P. 405).

O Tribunal mandou guardar na Diretoria, fazendo-se as comunicações sugeridas na instrução, os contratos celebrados entre o Ministério da Justiça e a Companhia Brasileira de Construção — Fichtel e Schwartz-Hautmont (Processo 37.175-67), entre o Ministério da Justiça e a firma Intelco Telecomunicações Ltda. (P. 27.797-67), entre o Ministério da Justiça e a firma I.B.M. do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. (P. 37.992-67), entre o Ministério da Aeronáutica e a Companhia Brasileira de Serviços Portuários — Servipor (P. 781), entre o Ministério da Fazenda e a senhora Célia Olegário Kersting (P. 47.159-66), entre o Ministério da Marinha e o Sr. Afonso Paulo Zoghbi (P. 31.235-67), entre o Ministério do Trabalho e Previdência Social e o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Campina Grande — PB (P. 413), entre o Ministério da Marinha (Subdiretoria de Engenharia Civil) e a firma Alafôr — Magalhães Gouveia Engenharia e Comércio S.A. (P. 55.502-66) e entre o Ministério da Marinha (Diretoria de Saúde da Marinha) e a Academia Brasileira de Medicina Militar (P. 1836).

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão e, para constar, lavrou-se a presente ata que vai, ao final, assinada pelo sr. Ministro-Presidente. Eu, Sebastião Afonso, Secretário das Sessões, a subscrevi. — Wagner Estelita, Ministro-Presidente.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Pessoal Civil

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA/89

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de ESCRITURÁRIO da Caixa Econômica Federal do Espírito Santo.

C. 772

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados, parcial e final, do concurso acima referido, realizado no Estado do Espírito Santo:

Insc.	Nome	Prova de Português.	Prova de Direito e Geog. do Brasil.	Prova de Habilitação.	Média Final
33	José Felício Paste	82,00	79,90	95,30	83,55
142	Carlos José Strutz	74,00	91,20	85,30	81,65
565	Roberto Luiz Zamprogno	86,00	76,30	60,00	78,60
207	Ilzete Menezes	73,00	83,85	62,50	77,36
80	Marcília Menegaz Pereira	88,00	74,20	43,00	76,73
136	Nílzo Sá Barboza	74,00	73,75	80,50	76,66
199	Roberto William Gonçalves	76,00	75,00	77,50	75,91
132	Elzi Silveiras	68,00	77,40	91,30	75,05
148	Cláa Azevedo Rangel	86,00	76,35	33,00	74,78
265	Marly Penha Rolai	82,00	66,90	65,00	74,30
20	Justo Corrêa da Silva	74,00	74,90	73,50	74,21
56	Valdir Grasselli	68,00	77,25	85,50	74,00
625	Oswaldo Clemente Neto	73,00	77,20	54,00	73,73
134	Juramar Teles	70,00	81,00	61,00	72,16
226	Regina Almeida de Sá	80,00	69,05	54,50	72,10
86	Ena Roura Moulin	90,00	64,50	33,00	72,00
156	Maria Auxiliadora Bastos Mariani	78,00	76,25	44,00	71,75
222	Marlene Barcellos	62,00	73,70	95,00	71,40
1105	Ignês Maria Miranda Ferreira	74,00	68,90	65,00	70,30
726	Afonso Francisco Zambon da Silva	76,00	64,95	65,50	70,56
065	Lauro Soares de Barros	86,00	68,00	27,50	70,25
218	Danilo Delgado Teixeira	70,00	72,35	64,00	69,73
662	Ana Maria Rocha Ruschi	80,00	75,80	27,00	69,76
413	Eloiza Borges	78,00	70,25	38,00	68,75
343	Carlos Magno de Souza	84,00	60,00	37,50	68,25
909	Edewaldo Krüger Lauff	80,00	68,00	33,00	68,16
223	Maria José Bortolini Leite	72,00	68,90	54,50	68,05
824	Altamiro Pires Borges	68,00	76,60	49,00	67,70
236	Santinho Copertino	68,00	80,70	40,00	67,56
953	Fernando Batista Saldanha	84,00	60,00	29,50	66,91
699	Terezinha Costalonga	72,00	61,40	60,50	66,55
107	Iguatemi Coutinho	74,00	70,70	31,50	65,81
900	Maurisa André de Freitas	80,00	61,90	31,00	65,80
1	José Luiz de Souza	70,00	68,70	44,50	65,31
415	Fernando de Freitas Duarte	62,00	70,55	62,00	64,85
124	José Geraldo Vieira Figueiredo	74,00	67,50	28,50	64,25
966	Eloysa Helena Lacerda	64,00	64,90	61,00	63,80
855	Antônio Carlos dos Santos	62,00	70,70	55,00	63,73
448	Neyde Sanches Sant'Anna	68,00	60,00	54,00	63,00
1183	Empédocles Lucas Loureiro	70,00	62,55	42,00	62,85
344	Hamilton Cunha da Silva	64,00	66,25	51,00	62,58
393	Waldir Gomes Novaes	68,00	69,15	30,00	62,28

Insc.	Nome	Prova de Português.	Prova de Direito e Geog. do Brasil.	Prova de Habilitação.	Média Final
1423	Miguel Augusto Xavier Aguiar	62,00	74,10	37,50	61,92
241	Ronaldo Gonçalves do Sousa	62,00	65,35	54,50	61,86
1067	Maria da Penha da Silva Mendes	68,00	70,80	25,50	61,80
623	Audá Coutinho	64,00	73,20	32,00	61,72
1418	Antônio Carlos Marques do Oliveira	64,00	71,05	33,50	61,26
362	Maria Scandian	68,00	64,90	29,50	60,55
922	Jaíner José Abdalch Mendonça	64,00	65,50	40,00	60,50
35	Maria da Penha Neves Pimental	64,00	60,00	50,00	60,33
183	Elsona Maria Soares do Rezende	70,00	66,50	18,50	60,25
1116	Valdeci Gonçalves Cristão	66,00	71,40	20,50	60,22
330	Sônia Rodrigues Hurtado	66,00	64,90	32,50	60,05
1413	Sandra Carly dos Santos	64,00	67,00	32,50	60,00

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1968. — Albino Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/85

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de TELEFONISTA da Caixa Econômica Federal do Espírito Santo.

C. 774

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados, parcial e final, do concurso acima referido, realizado no Estado do Espírito Santo.

Insc.	Nome	Prova Prático-oral.	Prova de Habilitação.	Média Final
44	Maria de Lourdes Labuto	100,00	85,00	95,00
113	Maria Madalena Mageski	90,00	97,00	92,33
42	Geozete Oliveira dos Santos	100,00	50,00	85,33
188	Rosa Maria Bermudes Leal	90,00	62,00	80,66
34	Maria da Penha Dalvi	80,00	81,00	80,33
39	Ivonete das Neves Bivar	100,00	38,00	79,33
56	Alda de Souza Benevides	90,00	55,00	73,33
132	Maria Amélia Simões de Oliveira	85,00	64,00	78,00
38	Maria Nazareth Valentim Louro	90,00	44,00	74,66
69	Vera Maria Santos Gonçalves	90,00	40,00	73,33
160	Genoveva Benedicto	60,00	74,00	64,66
88	Alair Garioli	70,00	53,00	64,33

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1968. — Albino Ribeiro, Subt. Chefe da Seção de Provas

EDITAL — DSA/88

Concurso para provimento de cargos da classe "C" da série de classes de CONTADOR do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 777

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados, parcial e final, do concurso acima referido e realizado no Estado da Guanabara:

Insc.	Nome	Cont. habilidade.	Auditoria	Mat. Com. e Noções de Est.	Portugues.	Média Final
12	Milton de Oliveira Bezerra	90,00	95,50	94,50	95,00	93,05
24	Luiz Corrêa Paes	82,50	96,50	76,00	93,00	86,45
19	Anna Lewandowski	87,00	90,00	75,00	80,00	84,80
5	Evaristo Soares					
	Confort	78,00	94,00	68,00	100,00	83,00
2	Victor Manuel Lopes	88,00	76,50	65,50	72,00	78,45
29	Neuza Rodrigues dos Reis	93,00	68,00	60,00	88,00	78,40
45	Celso Mendes	90,00	60,00	68,00	80,00	75,60
44	Maria do Carmo					
	Pereira Martins	80,00	73,00	60,25	90,00	74,95
27	Oseas Alves de Souza	73,50	77,50	47,00	100,00	72,05
61	Américo Jose Ferreira	75,50	63,50	66,50	92,00	71,75
30	Aloysio Duarte Nunes					
	Barreiros	69,50	80,50	61,50	74,00	71,65
63	Alberto Rosa Bento	79,00	80,50	32,00	85,00	70,65
21	Salvador Olivério Baroni	79,50	65,00	58,00	75,00	70,40
39	João José Baptista Neto	65,00	63,00	82,50	90,00	70,40
40	Lórgio Ribeiro	68,00	68,00	63,00	95,00	69,70
17	Edméa de Brito Real					
	Martins	68,00	66,00	63,00	95,00	69,10
3	Luiz Lopes de Souza	72,50	73,50	54,00	69,00	68,75
60	Antonio Amin	77,00	71,50	45,00	72,00	68,45
35	Marcês André de Mello	69,00	78,50	37,50	87,00	67,35
10	Maritza de Souza Correia	65,00	80,50	39,00	85,00	66,45
68	Theresinha de Lourdes Costa	61,50	75,50	44,00	95,00	65,55
70	Solange da Aparecida					
	Nasser Perazo	78,00	68,50	18,00	97,00	65,05
4	Iris Mala	68,00	65,50	46,50	88,00	64,95
18	Walter de Souza	66,50	60,00	55,00	75,00	63,10
66	Eliano Monteiro	63,00	62,00	47,00	85,00	61,70
54	Euridice Vieira					
	Castilho	60,00	64,00	36,00	93,00	60,00

z. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1968. — Albino Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional

Concorrência pública para venda do material inservível, em Brasília, durante o ano de 1968.

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência pública de venda do material inservível, em Brasília, durante o ano de 1968, publicado no Diário Oficial, Seção I, Parte I, de 14 de março de 1968, à página 2.140, citando-os de

que a concorrência em questão se realizará às 14 (quatorze) horas do dia 16 (dezois) de abril de 1968, na sede do Departamento de Imprensa Nacional, na Avenida Rodrigues Alves, número 1, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Carlos Variação Presidente da Comissão de Concorrência.

R 22 e 27 de março e 3 e 8 de abril.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento de Provisão Geral

DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO

Diretoria de Motomecanização

DEPÓSITO DE MATERIAL DE MOTOMECANIZAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de relação das viaturas tipo QT, Militar, consideradas inservíveis, publicado no Diário Oficial dos dias 20, 21 e 22 de março de 1968.

Dias: 29-3 — 8 e 16-4-68.

COLEÇÃO DAS LEIS

1967

*

Volume I — Atos do Poder Legislativo

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 996

PREÇO: NCr\$ 7,00

Volume II — Atos do Poder Executivo

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 997

PREÇO: NCr\$ 11,00

Volume III — Atos do Poder Legislativo

Leis de abril a junho

Divulgação nº 1.023

PREÇO: NCr\$ 3,00

Volume IV — Atos do Poder Executivo

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 1.024

PREÇO: NCr\$ 11,00

Volume V — Atos do Poder Legislativo

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.027

PREÇO: NCr\$ 1,00

Volume VI — Atos do Poder Executivo

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.028

PREÇO: NCr\$ 10,00

Volume VII — Atos do Poder Legislativo

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.031

PREÇO: NCr\$ 4,00

Volume VIII — Atos do Poder Executivo

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.032

PREÇO: NCr\$ 18,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria da Despesa Pública

EDITAIS

De ordem do Diretor da Despesa Pública, convivia-se a Sra. Brazilina dos Santos Borges, a recolher aos cofres da Tesouraria Geral, do Tesouro Nacional, a quantia de NCr\$ 168,38 (cento e sessenta e oito cruzeiros novos e trinta e oito centavos), proveniente de proventos recebidos indevidamente relativos ao período de 10 de dezembro de 1967 a 31-12-67, sob pena de ser levada à cobrança judicial (Proc. nº 1.515-68).

De ordem do Diretor da Despesa Pública, convivia-se a Sra. Ilka do Nascimento Coutinho, a recolher aos cofres da Tesouraria Geral, do Tesouro Nacional, a quantia de NCr\$ 78,29 (setenta e oito cruzeiros novos e vinte e nove centavos), proveniente de proventos do período de 20 a 30 de junho de 1967, recebidos indevidamente da conta do ex-inativo Arthur Cabatut do Nascimento, falecido em 19-6-67, sob pena de ser levada à cobrança judicial. (Proc. nº 152.681-67).

De ordem do Diretor da Despesa Pública, convivia-se a Sra. Diva Januzzi Fernandes, a recolher aos cofres da Tesouraria Geral, do Tesouro Nacional, a quantia de NCr\$ 2,20 (dois cruzeiros novos e vinte centavos), proveniente de proventos recebidos indevidamente após o falecimento do inativo Euclides Bude de Santa Ana ocorrido em 30-3-1966. (Proc. nº 147.936-67).

De ordem do Diretor da Despesa Pública, convivia-se a Sra. Maria Luiza Leite, na qualidade de ex-procuradora do inativo Erico dos Santos Leite, a recolher aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, a importância de NCr\$ 12,72 (doze cruzeiros novos e setenta e dois centavos), proveniente de proventos recebidos indevidamente após o falecimento do mesmo, ocorrido em 29 de agosto de 1966, sob pena de ser levada à cobrança judicial. (Processo nº 124.372-67).

DDP, 25 de março de 1968. — Teresinha Carvalho, pelo Chefe do Serviço Administrativo.

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL N.º 435

De acordo com o parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torno público que o Conselho de Política Aduaneira está procedendo a estudo para alteração da alíquota da Tarifa das Alfândegas do seguinte produto:

Processo nº 12.291-68 — Item da Tarifa 28-45-011 — silicato de sódio — Alíquotas: Atual — 30% — Solicitada — 55%.

Qualquer contestação sobre a pretendida alteração deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, Ministério da Fazenda, 10º andar, sala 1.053 ou entregue no Protocolo Geral do Ministério — Guichê 4 — dentro de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1968. — Oto Ferreira Neves.

EDITAL N.º 436

De acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torno público que o Conselho de Política Aduaneira está procedendo a estudo para alteração da alíquota da Tarifa das Alfândegas do seguinte produto:

Proc. nº 243.519-67 — Item da Tarifa — 28-39-020 — nitrato de potássio com mais de 98% (noventa e

oitenta por cento) de KNO₃ — Aliquotas: — Atual — 30% — Solicitada — 55%.

Qualquer contestação sobre a pretendida alteração deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, Ministério da Fazenda, 10º andar, sala 1.038 ou entregue no Protocolo Geral do Ministério — Guichê 4 — dentro de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1963.

EDITAL Nº 437

De acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.214, de 11 de agosto de 1957, torno público que o Conselho de Política Aduaneira está procedendo a estudo de alteração da alíquota da Tarifa das Alfândegas, do seguinte produto:

Proc. nº 152.680-67 — Item da Tarifa 90.35 — ex.: dinamômetro A: Tarifa 90-35 — Mercadorias — ex.: dinamômetro para teste de motor — Aliquota: Atual — 15% — Em estudo — 40%.

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira — Ministério da Fazenda, 10º andar, sala 1.038, ou entregue no Protocolo Geral do Ministério (guichê nº 4), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1963.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Educação Extra-Escolar

Abertura de concurso para escolha de um "Guia de Civismo", destinado a estudantes do ensino médio, a ser editado pela Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Cultura.

EDITAL

1. Considerando a importância abalizada do Civismo na construção da nacionalidade;

Considerando o papel da educação moral e cívica na formação e orientação da cidadania, habilitando-a a empregar a liberdade com responsabilidade, na prática da democracia;

Considerando a necessidade de ser colocado à disposição de estudantes do ensino médio um Guia que:

a) facilite a ação educacional, cívico-democrática, orientada pela base filosófica da Constituição do Brasil, resultante das aspirações dos brasileiros e dos interesses nacionais;

b) permita orientar o cidadão para participar do desenvolvimento integral, espiritual, moral e sócio-econômico, do Brasil;

2. Fica aberto, no Ministério da Educação e Cultura, Concurso para escolha de um "Guia de Civismo", a ser editado por esta Divisão.

3. O Concurso reger-se-á pelas instruções anexas ao presente Edital, aprovadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1963. — Jorge Boaventura de Souza e Silva, Diretor da Divisão de Educação Extra-Escolar do DNE do MEC

Instruções reguladoras do concurso aberto no Ministério da Educação e Cultura para escolha de um "Guia de Civismo" destinado a estudantes do Ensino Médio.

1. Finalidades

As presentes Instruções visam a fornecer informações sobre as caracte-

ísticas do "Guia de Civismo" a ser escolhido, editado e difundido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), bem como sobre as condições que regerão o Concurso.

2. Ideias Básicas

Para que o "Guia de Civismo" atinja os objetivos da ação educacional cívico-democrática e do preparo do brasileiro para o exercício da cidadania, deverá orientar-se pelas seguintes ideias básicas:

2.1 — Estar de acordo com os princípios filosófico-religiosos da Constituição do Brasil, evidentemente resultante das aspirações dos brasileiros e dos interesses nacionais;

2.2 — Ressaltar os fundamentos democráticos constitucionais, sobretudo os referentes:

— ao espírito religioso do brasileiro (evitando o aspecto sectário);

— à dignidade da criatura humana;

— ao amor à liberdade, em todas as suas manifestações;

— aos deveres e direitos fundamentais do Homem (Constituição do Brasil; Declaração Universal dos Direitos do Homem, da ONU e Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem da OEA);

— à individuação da Pátria;

— à convicção de que o Estado existe para o Homem e não o Homem para o Estado;

— ao direito de igualdade de oportunidade na educação e no trabalho para todos os brasileiros;

— à caracterização das instituições pátrias:

Religião, Família, Justiça, Escola e Forças Armadas;

— à democracia representativa — todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido;

— à livre iniciativa na ordem econômica, apenas subordinada à realização da justiça social para o bem comum;

— à valorização do trabalho, como condição da dignidade humana;

— ao direito à educação, dada no lar e na escola, inspirada nos ideais de liberdade (com responsabilidade interior, advinda da crença em Deus — Constituição do Brasil, Preâmbulo) e solidariedade humana e no princípio da unidade nacional;

— ao ideal do desenvolvimento integral do homem-espiritual, moral e físico;

— à responsabilidade de toda pessoa natural ou jurídica — para com a Segurança Nacional.

2.3 — Orientar o brasileiro para o pleno exercício da cidadania, no atual esforço nacional para ultrapassar o estágio de subdesenvolvimento.

2.4 — Realçar o papel da família e sobretudo da mulher — mãe, esposa, irmã — na formação do caráter e das virtudes cívicas.

2.5 — Dar ênfase às expressões de civismo: exercício esclarecido do Voto e prestação digna do Serviço Militar;

2.6 — Ressaltar a necessidade de a evolução nacional ser fundamentada nas tradições cristãs brasileiras, dando ênfase à língua, aos símbolos nacionais, às tradições culturais (inclusive folclore), ao papel das etnias formadoras e às biografias sintéticas de brasileiros, já falecidos, cuidadosamente selecionados, que se hajam constituído modelo de virtudes morais e cívicas;

2.7 — Realçar o equilíbrio entre o indivíduo e a sociedade, como aspecto característico da democracia brasileira;

2.8 — Ressaltar a incompatibilidade do bom uso da liberdade com as convicções materialistas, pois que os governos de Nações que se alicerçam em filosofia de base materialista, pela qual a consciência individual não é desenvolvida por valores espirituais e morais (de fundo religioso), não podem abdicar de regime policial.

2.9 — Projetar os valores espirituais e morais da nacionalidade na educação, tendo em vista conter o egoísmo, a corrupção e a subversão, no trato adequado do bem comum dos brasileiros, e eliminar os privilégios;

2.10 — Facultar o conhecimento sintético da organização sócio-político-econômica do País.

2.11 — Fortalecer o sentimento democrático do brasileiro, preservando o das ideologias exóticas, materialistas e contrárias às aspirações dos brasileiros e interesses nacionais;

2.12 — Realçar o valor da juventude brasileira que trabalha e coopera na construção da Pátria;

2.13 — Preparar a mocidade brasileira para a aliceração no amor à Pátria, desenvolver o sentimento de fraternidade universal.

2.14 — Considerar, em síntese, que o conceito de civismo deve ter em vista os três aspectos fundamentais — Caráter, Patriotismo e Ação.

Caráter — com base na moral, originária da ética, tendo por fonte Deus (Constituição do Brasil, Preâmbulo).

Amor à Pátria — e às suas tradições, com capacidade de renúncia.

Ação — intensa e permanente, em benefício do Brasil.

3. Aplicação do Guia Cívico

O trabalho classificado em 1º lugar será editado e distribuído, pela Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação do MEC, a todos os Estabelecimentos de ensino médio do Brasil, para utilização na orientação moral e cívica. Será posto à venda, por preço de custo, para professores e alunos dos referidos Estabelecimentos. Destina-se, ainda, a ser utilizado, sempre que possível, em trabalhos de todas as disciplinas escolares.

4. Condições de realização do concurso

4.1 — Os trabalhos:

4.1.1 — Deverão ser entregues, datilografados, em cinco vias, papel tamanho almanaque, espaço dois, acompanhados de ilustrações, na Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação do MEC, Guanabara, em prazo até cento e oitenta (180) dias, após a publicação das presentes Instruções.

4.1.2 — Deverão apresentar o mínimo de cento e cinquenta (150) e o máximo de trezentas (300) páginas.

4.1.3 — Poderão ser realizados por um só autor ou por um grupo de autores.

4.1.4 — Terão as ilustrações sob a responsabilidade do autor ou autores.

4.1.5 — Não serão assinados, sendo identificados por um pseudônimo; um envelope fechado terá esse pseudônimo registrado exteriormente e conterá, no interior, a assinatura do autor ou autores.

4.2 — Os trabalhos serão julgados por uma Comissão, designada pelo MEC, e constituída pelos componentes da Comissão Organizadora do presente Concurso, salvo impossibilidade de qualquer dos seus membros, caso em que este será substituído.

4.3 — Deverão ser entregues acompanhados de um esquema pormenorizado e da enunciação dos principais conceitos em que se baseia.

4.4 — A identificação dos autores só será realizada após a apresentação do resultado do julgamento pela Comissão.

4.5 — A Comissão Julgadora do Concurso terá um prazo máximo de sessenta (60) dias para apresentar o seu julgamento; poderá propor a publicação e distribuição, ainda, pelo MEC, dos trabalhos classificados em 2º e 3º lugares.

4.6 — Ao autor ou autores do trabalho classificado em 1º lugar será concedida, a título de prêmio, a importância de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos). Em caso de a Comissão Julgadora propor a publicação e distribuição, também, dos trabalhos classificados em 2º e 3º lu-

gares, os seus autor ou autores farão jus ao prêmio de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) e NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), respectivamente. Os prêmios serão entregues em cerimônia especial.

4.7 — A importância dos prêmios será depositada, em conta especial, na Agência Central do Banco do Brasil, até o dia final do prazo fixado no item 4.1.1., destas Instruções.

4.8 — Os trabalhos classificados em 1º lugar e, conforme o caso, em 2º e 3º lugares, após pagos os prêmios de que trata o item 4.5, ficarão de propriedade do MEC, não tendo o seu autor ou autores direito a qualquer outra indenização.

4.9 — O trabalho classificado em 1º lugar será imediatamente editado, os classificados em 2º e 3º lugares, se for o caso, serão editados na oportunidade julgada conveniente pela Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação do MEC.

4.10 — Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Julgadora, à qual é reservado o direito de não classificar nenhum trabalho por não atendimento das condições necessárias ou das prescrições das presentes Instruções.

A participação no Concurso pressupõe a aceitação das exigências destas Instruções, não cabendo nenhum recurso das decisões da Comissão Julgadora.

5. Difusão das presentes instruções

A Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação do MEC providenciará a ampla difusão destas Instruções pela imprensa, rádio e Televisão, em todo o Brasil. Exemplares delas serão remetidos a todos os Estabelecimentos de ensino médio do País. As informações referentes ao Concurso serão prestadas pela mencionada Divisão aos interessados.

Rio de Janeiro-GB, 18 de janeiro de 1968. — A Comissão Organizadora: — Gen. Div. Moacir Araújo Lopes. — Professor José Camarinha Nascimento — Professor Ruy Vieira da Cunha. — Professor Walter Ramos Poyares. — Lyual Salles. — Professor Jorge Boaventura de Souza e Silva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Comissão de Inquérito

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria D.P. nº 11 de 1.2.68, tendo em vista o disposto no art. 222 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, cita pelo presente Edital o Sr. Jorge Lino de Carvalho, Escriturário, nível 8.A, do Quadro de Pessoal do ex-SAPS, com exercício na Seção de Direitos e Vantagens, matrícula nº 30.473, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, comparecer a esta Comissão de Inquérito instalada na sala setecentos e dez do sétimo andar do Palácio do Trabalho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde por abandono de cargo, sob pena de correr à revelia. MTPS-115.407.68.

Dias 8 — 9 e 10 de abril de 1968.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Coordenação do Desenvolvimento de Brasília

Retificação

No Edital de Chamada do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — Coordenação do Desenvolvimento de Brasília, publicado a

página 2.732 do *Diário Oficial* de 3 de abril de 1968, faça-se a seguinte correção:

Grupo 51 — 3-5-68:
Onde se lê: 3.842
Leia-se: 3.482

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Comunicado

De ordem do Exmo. Sr. Ministro
Presidente comunico aos senhores

advogados, solicitadores e às partes interessadas, que durante a Semana Santa, isto é, de segunda-feira, dia 8, a sexta-feira, dia 12, não haverá expediente no Supremo Tribunal Federal.

Brasília 3 de abril de 1968. —
Hugo Mosca — Diretor-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

Dias 4, 5 e 8-4-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EX-SANTANA DOS BREJOS — BAHIA

BENS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Santana, Estado da Bahia, torna público que foram incorporados ao patrimônio Municipal os bens adquiridos, construídos bem assim as melhoras, abaixo mencionados com 60,6% das cotas recebidas do Fundo de Participação dos Municípios, de conformidade com o que determina a alínea D do art. 9º da Resolução nº 47-67 do Egrégio Tribunal de Conta da União:

Bens adquiridos:

Duas pares de bois mansos para puxarem as carroças de lixo e outros serviços Municipais 900,00

NCr\$

Dois veículos de tração animal (Carroções com pneus com capacidade de 2.500 kgs. cada)	1.600,00	
Seis (6) Cadeiras tipo "Januária"	30,00	
Uma máquina de escrever marca "Facit" modelo T2-33	991,20	
Quatro (4) ventiladores Arno-Super de 12" com voltagem de 120 volts	756,00	4.277,20

Bens construídos pela Prefeitura:

Um pavilhão e currais com instalação para o Parque de Exposição Agropecuária do Município, inclusive aquisição do respectivo terreno mediante desapropriação no lugar "São Miguel" no subúrbio desta Cidade	15.493,60	
Uma Escola Rural construída no povoado de "Baraunas", de uma classe	1.627,61	
Construção de estradas carroçáveis Municipais para os povoados de: Curral Novo, Gameleira, Salinas, Canabrava, Cocos e a Bixa Funda	1.818,30	18.939,51

Melhorias no perímetro urbano da Cidade

Calçamento das ruas José Bonifácio, Coronel Flores e Av. Manoel Novaes e construção do Jardim da Av. Manoel Novaes e 32 bancos colocados no Jardim da Praça da Bandeira ..	19.570,29	
--	-----------	--

Tótal Geral	42.787,00	
-------------------	-----------	--

Nota: A presente publicação será feita pelo *Diário Oficial* da União e por não ter Jornal nesta Cidade, será a presente depois de publicada afixada na porta principal desta Prefeitura.

Santana (BA), em 30 de março de 1968. — Manoel Cândido Alves, Prefeito.

(Nº 1.251-B — 3-4-68 — NCr\$ 37,00).

TRIBUNAL DE ALÇADA

DO ESTADO DA GUANABARA

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 1.030

PREÇO: NCr\$ 1,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

SOCIEDADES

CHRISTIANI-NIELSEN (BRASILIA) CONSTRUTORA S. A.

(Registro no C.G.C. nº 00.000.323)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Atendendo a determinações legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação o Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, conjuntamente com o parecer do Conselho Fiscal, concernente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967.

A Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para quaisquer informações que se tornarem necessárias ao perfeito conhecimento das contas ora apresentadas.

Brasília, 4 de março de 1968. — Plínio Pinheiro Guimarães, Diretor-Presidente. — Preben Schmidt, Diretor-Técnico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

Ativo				Passivo			
	NCr\$	NCr\$	NCr\$		NCr\$	NCr\$	NCr\$
Imobilizado:				Não Exigível:			
Máquinas, Veículos, terrenos e outros Ativos				Capital:			
Imobilizados	137.377,50			Residentes no país ..	92.178,50		
Correção Monetária	95.523,99		232.901,49	Residentes no exte- rior	14.995,50	107.174,00	
Disponível:				Reserva Legal	1.151,82		
Caixas e Bancos			4.162,13	Lucros em Suspensão	(6.790,72)		
Realizável a Curto Prazo:				Fundo Correção Monetária	— 64	101.535,74	
Investimentos	400,00			Fundo de Inden. Trabalhista, Lei 4.357 ...		1.768,05	
Devedores Diversos	159.331,62			Depreciações sobre Ativo Imo- bilizado	63.833,21		
Reservas: Reserva p/Devedores Duvidosos	3.768,36	155.563,36		Depreciações sobre Ativo Imo- bilizado:			
Resenções Contratuais		19.990,45	175.953,81	Correção Monetária	52.848,02	116.681,23	219.585,92
Realizável a Longo Prazo:				Lucros e Perdas			
Obrigações Reajustáveis, Tesouro Nacional	21.657,58			Perda do ano			(55.197,63)
Fundo restituível, Lei n.º 1.474	1.330,50			Exigível:			
Acionistas, Capital a integralizar	4.994,00		27.982,08	Credores diversos			306.787,66
Pendente:				Pendente:			
Obras em Execução			1.091.803,02	Obras em Execução			1.061.227,48
Compensação:				Compensação:			
Ações Caucionadas			20,00	Caução da Diretoria		0	20,00
			1.532.822,53				1.532.822,53

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

Débito			Crédito	
	NCr\$	NCr\$		NCr\$
Despesas Gerais:				
Ordenados, despesas de escritório, etc.	113.413,81		Resultado bruto das operações sociais	46.006,22
Depreciações, Móveis e Utensílios e Insta- lação do escritório	2.760,97	116.174,78	Juros e descontos	1.068,91
Departamentos Auxiliares:			Venda do Ativo Imobilizado	1.891,22
Depreciações, Máquinas e Veículos	31.579,02		Lucro referente a projetos	5.089,95
Menos: Receitas menos despesas	(2.447,25)	29.131,77	Outras Receitas	51.668,74
Juros		60,68	Prejuízo do exercício	55.197,63
Impostos		6.511,41		
Provisão para Devedores Duvidosos, Lei n.º 4.506		9.044,03		
		160.922,67		160.922,67

Brasília, 4 de março de 1968. — Plínio Pinheiro Guimarães, Diretor-Presidente. — Roberto Soares Barbosa, Contador — Reg. número C.R.C. — 4.544 — S — GB. — Preben Schmidt, Diretor-Técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Christiani-Nielsen (Brasília) Construtora S. A., havendo examinado os livros da sociedade, documentos, contas e balanço geral, em 31 de dezembro de 1967, somos de parecer que sejam todos eles aprovados pela Assembléia Geral Ordinária considerando a exatidão e clareza em todos constatadas.

Brasília, 4 de março de 1968. — Geraldo Alves Borges. — João Batista. — Eigil Jespersen.

(N.º 1.196-B — 1.4.68 — NCr\$ 190,00)

BANCO MERCANTIL DO BRASIL
SOCIEDADE ANONIMA**CERTIDÃO**

Certifico que o Banco Mercantil do Brasil S. A., arquivou nesta Junta sob o nº 10.138, por despacho de 8 de março de 1968, fôlha do *Diário Oficial* da União de 30 de janeiro de 1968, que publicou a certidão do Banco Central do Brasil, aprobatória do aumento de capital de NCr\$ 892.500,00 para NCr\$ 1.543.600,00, conforme deliberações aprovadas nas assembleias-gerais extraordinárias de 27 de junho e 12 de setembro de 1967, do que dou fé. Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 8 de março de 1968. Eu, Dirce Barbosa de Almeida, escrevi, conferi e assino: *Dirce Barbosa de Almeida*. Eu, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino: *Antônio Carlos de Souza e Silva*. (Nº 12.293 — 27.3.1968 — NCr\$ 10,00)

BANCO FREDERICO MENTZ S. A.**CERTIDÃO**

Certifico que Banco Frederico Mentz S. A. com sede em Porto Alegre arquivou nesta Repartição sob nº 209.285 por despacho da Junta Comercial, em sessão de 7 de março de 1968 o *Diário Oficial* da União, edição de 14 de fevereiro de 1968 que publicou a Certidão datada de 22 de janeiro de 1968, em que o Sr. Inspetor-Geral do Banco Central do Brasil, por despacho de 8 de janeiro de 1968, exarado no processo nº 4-68 e publicado no *Diário Oficial* da União de 17 de janeiro de 1968, aprovou a reforma dos estatutos sociais do Banco Frederico Mentz S. A., inclusive a mudança de sua denominação social para Banco da América Latina S. A., em conformidade com o deliberado pela assembleia-geral extraordinária de 22 de dezembro de 1967, publicada no *Diário Oficial* do Estado do Rio Grande do Sul, em 29 de dezembro de 1967, também arquivado nesta Junta, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Helena M. Fernandes, funcionária desta Repartição, a datilografei, conferi e subscrevo: *Helena M. Fernandes*. Eu, *Alcio Thomaz*, Chefe da Seção de Registro e Autenticação de Documentos, a assino: *Alcio Thomaz*.

(Nº 1.202 — 1.4.1968 — NCr\$ 14,00)

CIBRAL S. A. — ARTIGOS DO LAR**CERTIDÃO**

Certifico que Cibral S. A. — Artigos do Lar com sede no Setor Comercial Sul, loja C, Edifício Carioca — D.F., arquivou nesta Junta sob número 1.661 (um mil seiscentos e sessenta e um), por despacho de vinte e sete de março de um mil novecentos e sessenta e oito, Ata da Assembleia-Geral Extraordinária realizada em trinta de outubro de um mil novecentos e sessenta e cinco, com a seguinte ordem do dia: 1º) Proposta da Diretoria do aumento do Capital Social para NCr\$ 23.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), dig... NCr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), em 4.000 (quatro mil e sessenta) ações ordinárias, pela correção monetária do ativo imobilizado; 2º) Parecer do Conselho Fiscal do referido aumento. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Dilza Pires de Oliveira, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 2.131.896, datilografei, conferi e assino. — *Dilza Pires de Oliveira*. E eu, *Arelly Esteves de Souza*, Secre-

tário-Geral Substituto da Junta Comercial do Distrito Federal, subscrevo e assino a presente certidão aos vinte e sete dias do mês de março do ano de um mil novecentos e sessenta e oito. — *Arelly Esteves de Souza*. Protocolo nº 00602-68

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária da "Cibral S. A. — Artigos do Lar", realizada no dia 30 de outubro de 1965.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 1965 (um mil novecentos e sessenta e cinco) às 21 horas, na sede social à Avenida W-3, Q. 9, Lotes 12 e 13-A, SCRS, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia-Geral Extraordinária, em 2ª Convocação, conforme editais publicados no *Diário Oficial* e "Correio Braziliense" dos dias 26, 27 e 28 e 24, 25 e 26 do corrente mês, respectivamente, os acionistas de Cibral S. A. — Artigos do Lar, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas". Assumindo a direção dos trabalhos, por aclamação, o acionista Newton Egídio Rossi, que convidou para Secretário o acionista Edson Teixeira e disse que, havendo a presença unânime dos acionistas da empresa e achando-se constituída a mesa, declarava instalada a Assembleia. Procedendo-se aos trabalhos o Presidente solicitou ao Secretário procedesse à leitura dos documentos que iam ser postos em discussão e constou do seguinte: "Edital de Convocação — Cibral S. A. — Artigos do Lar — 2ª Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas de Cibral S. A. — Artigos do Lar, a comparecerem à Assembleia-Geral Extraordinária no dia 30 de outubro de 1965, às 21 horas, em sua sede social à Avenida W-3, Quadra 9, L. 12 e 13-A — D.F., para deliberarem sobre o aumento de Capital, conseqüente modificação estatutária da sociedade e assuntos gerais. A Diretoria — Brasília, 25 de outubro de 1965. — *Ninon Teixeira Rossi*, Diretor-Presidente". Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas de Cibral S. A. — Artigos do Lar — com a finalidade de atender às exigências da Lei nº 4.357, de 16 de junho de 1964 e, tendo em vista, que o resultado da correção monetária do Ativo Imobilizado, com base no último balanço, acusou a importância de..... Cr\$ 8.577.529 (oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros) conforme quadros demonstrativos que apresentamos junta a esta vimos propor a utilização da importância de..... Cr\$ 8.375.000 (oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para o aumento de capital social, pela emissão de 1.675 (um mil seiscentos e setenta e cinco) ações ordinárias, do valor unitário de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) e sua conseqüente distribuição aos acionistas como ônus, na proporção das ações que cada um possuir, ficando o saldo de Cr\$ 202.529 (duzentos e dois mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros) lançado na conta "Reserva para Aumento de Capital" para posterior utilização. Aceita esta proposta, o art. 5º dos Estatutos Sociais, passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros) representado por 4.600 (quatro mil e sessenta) ações ordinárias, do valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma, ao portador ou nominativas, a vontade do acionista que poderá converter de uma para outra forma, correndo por sua conta as despesas de conversão". Brasília, (DF), 15 de outubro de 1965. — *Ninon Teixeira Rossi*, Diretor-Presidente — *Edson Teixeira*, Diretor-Gerente". Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal de Cibral S. A. — Artigos do Lar, examinando uma

proposta da Diretoria em que se propõe a elevação do capital social de Cr\$ 14.625.000 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros) com utilização de valores decorrentes de reavaliação do Ativo Imobilizado, consoante determinação da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, são de parecer que ela deve ser aprovada pela Assembleia-Geral, nas condições da proposta. Brasília, (DF), 18 de outubro de 1965. — *Olegário Versiani dos Anjos*. — *Moacyr de Siqueira Alcântara*. — *Sabino Bocchino*". Terminada a leitura, foram os referidos documentos postos em discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram em seguida submetidos à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade e sem restrições. Declarou então, o Presidente que considerava efetivado o aumento de Capital Social, passando o art. 5º (quinto) dos Estatutos a ter redação constante da proposta da Diretoria acima transcrita e aprovada, e que a sociedade iria proceder, com a possível brevidade à emissão das ações para posterior distribuição aos acionistas, como bonificação e sem ônus, na proporção do capital de cada um, o que foi unanimemente aprovado pelos presentes. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra o Presidente agradeceu a colaboração e comparecimento de todos os acionistas e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que reiniciados os trabalhos foi lida e aprovada sem restrições sendo por todos assinada. Brasília, (DF), 30 de outubro de 1965. — *Newton Egídio Rossi*. — *Edson Teixeira*. — *Ninon Teixeira Rossi*. — *João Baptista Clayton Rossi*. — *Dejanira Mendes Rossi*. — *Moacyr de Siqueira Alcântara*. — *Sabino Bocchino*.

(Nº 1.212-B — 2-4-68 — NCr\$ 7,00)

CIA. DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS — INVESTA**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, emarado no processo número A sessenta e sete barra mil novecentos e oitenta e quatro e publicado no *Diário Oficial* da União de trinta e um do mesmo mês e ano, Aprovou, nos termos do parecer, o registro, em conta de passivo não exigível para futuro aumento de capital, da importância de dois mil quinhentos e quarenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e três centavos, resultante da reavaliação do ativo imobilizado da *Companhia de Crédito, Financiamento e Investimentos "Investa"*, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como deliberado na assembleia-geral ordinária de vinte e nove de março de mil novecentos e sessenta e sete, publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, em dezessete de maio do mesmo ano. E, por ser verdade, eu *Sergio Lery da Silva Alves*, acionário deste Banco Central lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. *Luiz Fernando de Andrade Murgel*.

(Nº 1.213-Z — 2-4-68 — NCr\$ 15,00)

CIBRAL S. A. — ARTIGOS DO LAR**CERTIDÃO**

Certifico que Cibral S. A. — Artigos do Lar, com sede à Quadra 17, SCRS, Loja C, Edifício Carioca — DF,

arquivou nesta Junta sob número 1.666 (um mil seiscentos e sessenta e seis), por despacho de vinte e nove de março de um mil novecentos e sessenta e oito, Ata da Assembleia-Geral Ordinária, realizada em trinta de outubro de um mil novecentos e sessenta e sete. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Dilza Pires de Oliveira, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 2.131.896, datilografei, conferi e assino. *Dilza Pires de Oliveira*. E eu, *Arelly Esteves de Souza*, Secretário-Geral Substituto, subscrevo e assino a presente certidão aos vinte e nove dias do mês de março do ano de um mil novecentos e sessenta e oito. *Arelly Esteves de Souza*.

(Pagou de taxa NC\$ 14,00 pela guia nº 019).

Protocolo nº 519-68.

Ata da Assembleia-Geral Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 1967.

As 18 (dezoito) horas do dia 30 (trinta) de outubro de 1967 devidamente convocados, reuniram-se na sede da sociedade Cibral S. A. — Artigos do Lar, à Quadra 17 — Lotes 26 e 28, Loja C — Edifício Carioca — SCRS, em Brasília — Distrito Federal em Assembleia-Geral Ordinária, em primeira convocação, acionistas que representavam a totalidade do Capital Social, conforme se pode verificar de suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

Na forma estatutária, foi escolhido para ocupar a Presidência da Assembleia de acionistas, a s... Teixeira Rossi, Diretor-Presidente da sociedade, que convidou a mim, Edson Teixeira, Diretor-Gerente, para secretariá-la.

Constituída a mesa solicitou o Presidente que fosse lida a Ata da 1ª Convocação publicados no *Diário Oficial* nos dias 2, 3 e 4 de outubro de 1967 e nos dias 30 de setembro, 11 e 12 de outubro do mesmo ano, no "Correio Braziliense" nos seguintes termos: Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para comparecerem a Assembleia-Geral Ordinária, a ser realizada na Sede Social à Avenida W-3 SCRS — Quadra 17 Lotes 26 e 28, Loja C, Edifício Carioca, no dia 30 de outubro de 1967, às 18.00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, encerrado em 30-6-67. Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício; c) outros assuntos de interesse da Sociedade. Aviso — Achem-se a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social os documentos a que se refere o Artigo nº 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 25 de setembro de 1940. Brasília, DF., 20 de setembro de 1967, *Ninon Teixeira Rossi* — Diretor-Presidente.

Continuando foram lidos o Demonstrativo da conta Lucros e Perdas e o Balanço Geral, acompanhados do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 30-6-1967, publicado no *Diário Oficial* no dia 28 de outubro de 1967 os quais achavam-se a disposição dos Senhores Acionistas conforme anúncio inserido no *Diário Oficial* nos dias 2, 3 e 4 de outubro de 1967 e no "Correio Braziliense" nos dias 30 de setembro, 11 e 12 de outubro de 1967, sendo os mesmos postos em discussão e votação, tendo sido aprovados por unanimidade, ficando por decisão da Assembleia o envio da conta Resultados Pendentes consignado em balanço no valor de NCr\$ 6.346,73, transferido para Lucros Suspensos, para posterior aproveitamento em aumento de capital. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos

Proseguindo na ordem do dia foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplentes. Concluindo-se os trabalhos, obteve-se o seguinte resultado: Membros efetivos do Conselho Fiscal: Manoel Emidio dos Santos, Joaquim Leite Ferreira da Mota e Sabino Bocchino e para suplentes Osvaldo Mendes Soares, Antônio Pires e Wellington Carrioca. Pareceu, fixando-lhes os honorários, a reunião que tomaram parte durante o ano, dos efetivos, em NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) a cada um quando em exercício.

A seguir usou da palavra o Presidente para externar o seu agradecimento a todos pelo comparecimento e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém desejando fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavatura da presente Ata em livro próprio, e, reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes, e se tirando cópias para os fins legais. Brasília (DF), 30 de outubro de 1967 — Ninon Teixeira Rossi, Presidente — Edson Teixeira, Secretário — Newton Egydio Rossi — João Baptista Clayton Rossi — Dejanira Mendes Rossi — Manoel Emidio dos Santos e Sabino Bocchino.

Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio Ninon Teixeira Rossi, Presidente. (Nº 1.214-B — 2-4-68 — NCr\$ 48,00)

CIBRAL S. A. — ARTIGOS DO LAR

CERTIDÃO

Certifico que Cibral S. A. — Artigos do Lar com sede à Quadra 17, Loja C, S.C.S. — Edifício Carioca-DF., arquivou nesta repartição sob número 1.664 (um mil seiscentos e sessenta e quatro), por despacho de vinte e nove de março de um mil novecentos e sessenta e oito, Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em trinta e um de outubro de um mil novecentos e sessenta e seis. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Dirla Pires de Oliveira, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 2.131.896 datilografai, confiei e assino Dirla Pires de Oliveira. E eu, Arely Esteves de Souza, Secretário-Geral Substituto da Junta Comercial do Distrito Federal, subscrevo e assino a presente certidão aos vinte e nove dias do mês de março do ano de um mil novecentos e sessenta e oito. — Arely Esteves de Souza.

Protocolo nº 684-68. (Pagou de taxa NCr\$ 14,00 pela guia nº 044).

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1966, às 10 horas, conforme edital de convocação.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), às 10 horas, na sede social à Avenida W-3, Quadra 17, Loja SCS, nesta capital, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária de Cibral S. A. — Artigo do Lar, regularmente convocada por editais publicados nos jornais "Diário Oficial" e "Jornal da Indústria e Comércio", dos dias 17, 18 e 19 e 25, 26 e 27 do mês findante, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme livro de presença por todos assinado.

Para a direção dos trabalhos da reunião foram designados os acionistas Ninon Teixeira Rossi e Edson Teixeira, respectivamente — Presidente e Secretário.

Assim composta a mesa o Sr. Presidente solicitou do secretário a leitura dos documentos que motivaram a reunião e que estavam assim redigidos:

"Edital de Convocação — Cibral S.A. — Artigos do Lar — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas de Cibral S. A. — Artigos do Lar, para se reunirem no dia 31 de outubro de 1966, em sua sede social à Avenida W-3, Quadra 17, Loja C, SCS nesta capital:

a) às 10 horas em Assembléia Geral Ordinária, para discussão e votação das contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucro e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 30 de junho de 1966 e ainda para eleição da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

b) às 14 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre aumento de capital modificação da razão social e consequentes alterações estatutárias e outros assuntos de interesse social.

Ficam, desde já, à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 das Leis das Sociedades Anônimas.

Brasília, (DF), 27 de setembro de 1967. — Ninon Teixeira Rossi — Diretor-Presidente.

Continuando foram lidos o Demonstrativo da conta Lucros e Perdas e o Balanço Geral, acompanhado do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 30.6.1966, publicado no Diário Oficial no dia 24 de outubro de 1966 e no Jornal da Indústria e Comércio no dia 26 de outubro de 1966, os quais achavam-se à disposição dos Senhores Acionistas conforme anúncio inserido no Diário Oficial nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 1966 e no Jornal da Indústria e Comércio nos dias 17, 18 e 19 do mês de outubro de 1966, sendo os mesmos postos em discussão e votação, tendo sido aprovados por unanimidade, ficando, por deliberação da Assembléia o saldo da conta Resultados Pendentes consignado em ba-

lance no valor de NCr\$ 5.369,97, transferido para Lucros Suspensos, para posterior aproveitamento em aumento de capital. Absteram-se de votar os legalmente impedidos.

Em seguida os diretores da sociedade, Ninon Teixeira Rossi — Diretor-Presidente e Edson Teixeira — Diretor-Gerente, apresentaram pedido de renúncia, para facilitar a composição de nova Diretoria.

Levantou-se em seguida o acionista João Baptista Clayton Rossi, e pediu a palavra e reiterou a confiança na diretoria renunciante, propondo sua reeleição, e fazendo apelo para que aceitem novamente este encargo do qual tão bem se desincubiram até aqui. — A matéria foi posta em votação e verificou-se a reeleição da Diretoria por unanimidade, ficando assim composta novamente: Ninon Teixeira Rossi, Diretor-Presidente e Edson Teixeira, Diretor-Gerente.

Em seguida foram postos em votação os membros do Conselho Fiscal, e verificou-se por unanimidade a reeleição dos membros, ficando assim composto: Mécyr Siqueira Alcântara, Sabino Bocchino e Olegário Versiani dos Anjos, fixando-lhes os honorários, por reunião que tomaram parte durante o ano, dos efetivos em NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) a cada um.

A seguir usou da palavra o Senhor Presidente para externar o seu agradecimento a todos pelo comparecimento e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém desejando fazer uso da palavra foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavatura da presente Ata em livro próprio e, reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias para os fins legais. Brasília, 31 de outubro de 1966 — Ninon Teixeira Rossi — Presidente, Edson Teixeira — Secretário, Newton

Egydio Rossi, Dejanira Mendes Rossi, Mécyr de Siqueira Alcântara e Sabino Bocchino.

Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. — Ninon Teixeira Rossi, Presidente. (Nº 1.215 — 2-4-68 — NCr\$ 58,00)

CIBRAL S. A. — ARTIGOS DO LAR

CERTIDÃO

Certifico que Cibral S. A. — Artigos do Lar, com sede à Quadra 17, Loja C, S.C.S., Edifício Carioca — DF., arquivou nesta Junta sob número 1.665 (um mil seiscentos e sessenta e cinco), por despacho de vinte e nove de março de um mil novecentos e sessenta e oito, Ata da Assembléia-Geral Extraordinária realizada em trinta e um de outubro de um mil novecentos e sessenta e seis, com a seguinte ordem do dia: Mudança da Denominação Social para: Cibral S. A. — Refrigeração e mudança do objetivo para compra e venda de artigos para refrigeração comercial em geral e similares. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Dirla Pires de Oliveira, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 2.131.896, datilografai, confiei e assino: Dirla Pires de Oliveira. E eu, Arely Esteves de Souza, Secretário-Geral Substituto da Junta Comercial do Distrito Federal, subscrevo e assino a presente certidão aos vinte e nove dias do mês de março do ano de um mil novecentos e sessenta e oito. Arely Esteves de Souza.

Protocolo nº 518-68. (Pagou a taxa de NCr\$ 14,00 pela guia nº 20).

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária de Cibral S. A. — Artigos do Lar, realizada no dia 31 de outubro de 1966, às 14 horas, conforme Edital de convocação.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), às 14 (quatorze) horas, na sede social à Avenida W-3, Quadra 17, Loja C, SCS, nesta capital, realizou-se a Assembléia-Geral Extraordinária de Cibral S. A. — Artigos do Lar, regularmente convocada por editais publicados nos jornais "Diário Oficial" e "Jornal da Indústria e Comércio", dos dias 17, 18 e 19 e 25, 26 e 27 do mês findante, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme livro de presença por todos assinados.

Para a direção dos trabalhos da reunião foram designados os acionistas Edson Teixeira e Newton Egydio Rossi, respectivamente Presidente e Secretário.

Assim composta a mesa o Sr. Presidente solicitou do secretário a leitura dos documentos que motivaram a reunião e que estavam assim redigidos:

"Edital de Convocação — Cibral S. A. — Artigos do Lar — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas de Cibral S. A. — Artigos do Lar, para se reunirem no dia 31 de outubro de 1966, em sua sede social à Avenida W-3, Quadra 17, Loja C, SCS, nesta capital:

a) às 10 horas, em Assembléia-Geral Ordinária, para discussão e votação das contas da Diretoria, Balanço-Geral, Demonstração de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 30 de junho de 1966 e ainda para eleição da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

b) às 14 horas, em Assembléia-Geral Extraordinária, para deliberarem sobre aumento de capital modificação da razão social e conse-

IMPÔSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (REGULAMENTO)

DIVULGAÇÃO Nº. 1.034

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

quentes alterações estatutárias e outros assuntos de interesse social.

Ficam, desde já, à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 das Leis das Sociedades Anônimas.

Brasília, (DF), 27 de setembro de 1966. — *Ninon Teixeira Rossi*, Diretor-Presidente.

"Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas de Cibral S. A. — Artigos do Lar — Tendo, em vista o resultado negativo verificado na Reavaliação do Ativo Imobilizado, consequente das baixas recentemente dadas e cujo resultado ficou demonstrado a V. Ss. pelos quadros que lhes apresentamos, sugerimos, deixar para o próximo exercício o aumento de capital que propunhamos realizar nesta data, para melhor aproveitamento das despesas, proponho, entretanto, a modificação da razão social para Cibral S. A. — Refrigeração, decorrente da ampliação de nosso comércio, proposta que aceita faria com que o art. 1º dos Estatutos Sociais, passassem a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos atuais: "Artigo 1º. — Sob a denominação de Cibral S. A. — Refrigeração, funcionará uma sociedade por ações, do tipo anônima, na forma do Decreto-lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940, cuja finalidade é a compra e venda de artigos para a refrigeração comercial em geral e seus similares, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação em vigor." (Brasília (DF), 30 de setembro de 1966. ass) *Ninon Teixeira Rossi* — Diretor-Presidente. Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal de Cibral S. A. — Artigos do Lar, examinando detidamente uma proposta da Diretoria no sentido de ser modificada a denominação social, da empresa, são de parecer que ela deve ser aprovada pela Assembleia sem nenhuma restrição. Brasília (DF), 1º de outubro de 1966. Ass) *Moacyr de Siqueira Alcântara*, *Sabino Bocchino*, *Olegário Versiani dos Anjos*.

Terminada a leitura, o Senhor Presidente tornou franca a palavra e como nenhum acionista se manifestasse, ocorreu em votação os documentos, o que foi feito sendo os mesmos aprovados por todos unanimemente, e sem restrições.

Declarando o presidente que ficava assim alterado os estatutos da sociedade, agradeceu a presença de todos e mandou que o Secretário lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada foi por todos os presentes assinada. Brasília (DF), 31 de outubro de 1966. Ass) *Edson Teixeira*, *Newton Egydio Rossi*, *Ninon Teixeira Rossi*, *João Baptista Clayton Rossi*, *Dejanira Mendes Rossi*, *Moacyr de Siqueira Alcântara* e *Sabino Bocchino*.

Confere com o original *Ninon Teixeira Rossi*. — *Edson Teixeira*. (Nº 1.216 — 2-4-68 — NCr\$ 57,00)

GODOY S. A. — FINANCIAMENTO CREDITO E INVESTIMENTO

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de seis de fevereiro de mil novecentos e oito, exarado no processo número A sessenta e oito barra duzentos e dez e publicado no *Diário Oficial da União* de quatorze do mesmo mês e ano aprovou nos termos do parecer a reforma do estatuto da *Godoy Sociedade Anônima — Financiamento Crédito e Investimentos*, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como deliberado na assembleia-geral extraordinária de quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, publicada no "Diário

Oficial" do Estado de São Paulo, em dezoito de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito. E por ser verdade, eu *Maria Clara de Mattos Campos*, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que vai também assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor João Paulo Alves de Miranda Góes, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito. *João Paulo Alves de Miranda Góes*. (Nº 1.222-B — 2-4-68 — NCr\$ 12,00)

BANCO INTERCONTINENTAL DO BRASIL S. A.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário-Geral desta Junta, exarado em petição selada com NCr\$ 5,00 estaduais e protocolada sob nº 1.474-68, que a firma *Banco Intercontinental do Brasil S. A.*, com sede nesta Capital, tem seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição, devidamente arquivados nesta Repartição sob número 136.004, por despacho da Junta Comercial em sessão de 2 de agosto de 1958; — Posteriormente a referida firma arquivou sob nº 370.481, em sessão de 14 de fevereiro de 1968, ata extraordinária de 3 de outubro de 1967, transformação de um dos cargos de diretor sem designação, para Diretor-Geral, diretoria composta de 6 membros, 2 anos, a saber: Diretor Presidente, dois Vice-Presidentes, Diretor-Superintendente, Diretor-Geral e Diretor sem designação especial, eleito para o cargo ora criado, o Senhor *Gabino Paulino Garcia Ortega*, espanhol *Diário Oficial da União* de 5 de janeiro de 1968, publicou certidão expedida pela Banco Central do Brasil, aprovando a reforma dos estatutos; — último documento arquivado sob nº 371.842, em sessão de 14 de março de 1968, "Diário Oficial" do Estado de 1 de março de 1968, publicou ata extraordinária de 3 de outubro de 1967 — conforme informação do Arquivo até sessão de 10 de março de 1968, nada mais consta. do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de março de 1968. Eu, *Anna Cardoso de Souza*, escriturário assistente de administração, escrevi, conferi e assino: *Anna Cardoso de Souza*. E eu, *Santa de Souza Queiroz*, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: *Santa de Souza Queiroz*. Visto: *Perceval Leite Britto*. (Nº 1.302 — 5-4-68 — NCr\$ 15,00)

TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA CAMINHEIROS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

1º) Denominação: Tenda Espírita de Umbanda Caminheiros de Nossa Senhora da Glória. 2º) Fins: A Tenda é uma Instituição de caráter religioso, de direito civil, tendo por finalidade a difusão do Espiritismo Cristão, Ecclético, a prática da caridade, o estudo da Doutrina, o amparo ao necessitado, a velhice e a criança desamparada, fundada em 3 de março de 1960. 3º) Sede: A Tenda terá por sede provisória o prédio de chácara localizado à margem do córrego do Urubú, Estrada Norte do Paranoá — DF. 4º) Duração: A Tenda foi instituída por tempo indeterminado. 5º) Administração: A Tenda será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e 1º Procurador; um Conselho Fiscal e seus Suplentes e por um Conselho de Orientação Espiritual e seus Suplentes que serão eleitos bienalmente em Assembleia Geral Ordinária. A Presidente é de mandato vitalício e os demais cargos são de confiança e preenchidos a convite da Presidente. A Tenda é representada ativa e passiva-

mente, judicial e extrajudicialmente pela sua Presidente. 6º) Reformas Estatutárias: Os Estatutos da Tenda só poderão ser reformados no tocante à administração ou em geral com aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com votos favoráveis de 2/3 dos sócios quites presentes à Assembleia. 7º) Responsabilidade dos Sócios: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contradas em nome da Tenda. 8º) Da Extinção da Tenda: A Tenda só será extinta, se assim resolver 4/5 da totalidade de seus sócios quites em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim. 9º) Do Patrimônio: Em caso de extinção da Tenda, pagas as dívidas, o seu patrimônio será doado para outras Instituições Espíritas Umbandistas da Capital da República. 10) Da Remuneração: Nenhum cargo constitutivo dos Órgãos de Administração será remunerado. 11) Do Exercício: Os Estatutos da Tenda entrarão em vigor após a publicação do seu extrato no *Diário Oficial da União* e o respectivo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital.

Brasília, DF, 19 de fevereiro de 1968. — *Alzira de Souza Portugal*, Presidente.

(Firma reconhecida).

(Nº 1.217-B — 2-4-68 — NCr\$ 26,00.)

CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA OGUM DE LEI E CABOCLO AMAZONAS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

1º) Denominação: Centro Espírita de Umbanda Ogum de Lei e Caboclo Amazonas. 2º) Fins: O Centro é uma Instituição de caráter religioso, de direito civil, tendo por finalidade a difusão do Espiritismo Cristão Ecclético, a prática da caridade, o estudo da Doutrina, o amparo ao necessitado, a velhice e a criança desamparada, fundada em 23 de abril de 1965. 3º) Sede: O Centro terá por sede provisória o prédio localizado na Q. N. D. 58, lote 39, na cidade-satélite de Taguatinga, D.F. 4º) Duração: O Centro foi instituído por tempo indeterminado. 5º) Administração: O Centro será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e 1º Procurador; um Conselho Fiscal e seus Suplentes e por um Conselho de Orientação Espiritual e seus Suplentes que serão eleitos bienalmente em Assembleia Geral Ordinária. O Presidente é de mandato vitalício e os demais cargos são de confiança e preenchidos a convite da Presidente. O Centro é representado ativo e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente. 6º) Reformas Estatutárias: Os Estatutos do Centro só poderão ser reformados no tocante à administração ou em geral com aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com votos favoráveis de 2/3 dos sócios quites presentes à Assembleia. 7º) Responsabilidade dos sócios: Os sócios do Centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contradas em nome da Sociedade. 8º) Da Extinção do Centro: O Centro só será extinto, se assim resolver 4/5 da totalidade de seus sócios em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim. 9º) Do Patrimônio: Em caso de extinção do Centro, pagas as dívidas, o seu patrimônio será doado para outras Instituições Espíritas Umbandistas da Capital da República. 10) Da Remuneração: Nenhum cargo constitutivo dos Órgãos de Administração será remunerado. 11) Do exercício: Os Estatutos do Centro entrarão em vigor após a publicação do seu extrato no *Diário Oficial da União* e o respectivo registro no Cartório de Registro Ci-

vil das Pessoas Jurídicas desta Capital.

Brasília, DF, 12 de fevereiro de 1963.

— *José Jeremias da Paz*, Presidente. (Firma reconhecida).

(Nº 1.218-B — 2-4-68 — NCr\$ 26,00.)

CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA "SÃO JOÃO BATISTA"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

1º) Denominação: Centro Espírita de Umbanda "São João Batista". 2º) O Centro é uma Instituição de caráter religioso, de direito civil, tendo por finalidade a difusão do Espiritismo Cristão Ecclético, a prática da caridade, o estudo da Doutrina, o amparo ao necessitado, a velhice e a criança desamparada, fundado em 24 de junho de 1967; 3º) Sede: O Centro terá por sede provisória o prédio localizado na Quadra 2, lote 14, Setor Leste da cidade-satélite de Gama, DF; 4º) Duração: O Centro foi fundado por tempo indeterminado; 5º) Administração: O Centro será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e 1º Procurador; um Conselho Fiscal e seus Suplentes e por um Conselho de Orientação Espiritual e seus Suplentes que serão eleitos bienalmente em Assembleia Geral Ordinária. O Presidente é de mandato vitalício e os demais cargos são de confiança e preenchidos a convite da Presidente. 6º) Reformas Estatutárias: Os Estatutos do Centro só poderão ser reformados no tocante à administração ou em geral, com aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com votos favoráveis de 2/3 dos sócios quites presentes à Assembleia; 7º) Responsabilidade dos Sócios: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contradas em nome da Sociedade; 8º) Da Extinção do Centro: O Centro só será extinto, se assim resolver 4/5 da totalidade de seus sócios quites em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim; 9º) Do Patrimônio: Em caso de extinção do Centro, pagas as dívidas, o seu patrimônio será doado para outras Instituições Espíritas Umbandistas da Capital da República; 10) Do Exercício: Os Estatutos do Centro entrarão em vigor após a publicação de seu Extrato no *Diário Oficial da União* e o respectivo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital.

Brasília, DF, 28 de março de 1968.

— *Claudianor José de Oliveira*, Presidente.

(Nº 1.219-B — 2-4-68 — NCr\$ 23,00.)

SOCIEDADE CIVIL "CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES", DE ANCHIETA, RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

Extrato do estatuto aprovado pela assembleia-geral de vinte de março de hum mil novecentos e sessenta e oito

O Centro Social Nossa Senhora das Dores, fundado em 20 de março de 1966, em Anchieta — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, é uma sociedade civil, de fins não econômicos, filantrópicos, que tem por finalidade o amparo e a assistência ao abandonado. Tem sede e fóro no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Tem as seguintes categorias de sócios: São sócios aqueles que forem admitidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral. A Assembleia-Geral é constituída pela Diretoria e pelos sócios. A Diretoria é constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e Tesoureiro; seu mandato é de dois anos, podendo ser renovado. Compete ao Presidente, entre outras atribuições, representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com tercei-

ros Os demais membros tem as funções determinadas no estatuto. O patrimônio social será formado: a) por doações ou legados; b) por rendimentos provenientes de seus bens e serviços; c) por subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipais; d) por bens imóveis, móveis e semóventes que possuía a entidade antes de 1964; e) por contribuição dos associados e benfeitores. C. N. D. 1.228-B — 2-4-68 — NCr\$ 18,00

da Assembleia-Geral ou da diretoria e os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais do Centro Social. E, vedado a qualquer dos membros da Diretoria e a qualquer dos sócios, a utilização de lucros, benefícios ou vantagens, a dirigentes, membros ou associados sob nenhuma forma ou pretexto. O Centro Social não é responsável por dívidas de qualquer natureza. O Centro Social Nossa Senhora do Carmo, de duração por tempo indeterminado, só poderá extinguir-se quando puder levar a efeito as suas finalidades sociais e por deliberação da Assembleia-Geral Extraordinária, para isto expressamente convocada, com voto favorável, de no mínimo 2/3 dos sócios, ou por decisão judicial. Extingido o Centro Social, pertencerá

do de Assembleia-Geral o patrimônio social e bens, pertencentes aos doadores e benfeitores, e a eles, revertsão, sendo devida a taxa social de extinção de 10% sobre o patrimônio social em espécie nas condições fixadas no estatuto. O Centro Social não poderá ser incorporado, mediante proposta da Diretoria à Assembleia-Geral, quando o interesse do Centro Social o exigir.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1968. — José Sayja Brakars — Diretor-Superintendente. (Nº 1.231-B — 2-1-68 — NCr\$ 39,00)

AIDUA DEUS NOS AJUDA
TRÉVOLI S. A., ARTEFATOS DE
"RITUAL DE COURO"

TRÉVOLI S. A., ARTEFATOS DE COURO E PLÁSTICOS

1. Denominação: Ritual de Couro e Plástico. 2. O Terreiro de Couro e Plástico é uma instituição de caráter religioso, de caráter civil, tendo por finalidade a difusão do Espiritismo Científico, a prática da caridade, o estudo da Doutrina, o amparo aos necessitados, a velação e a criação de moçada, fundado em 27 de setembro de 1967; 3º)

Sede: O Terreiro terá por sede o endereço ser extinto, no fim resolver 4/3 da totalidade dos votos, e os votos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim; 5º) Do Patrimônio: Em caso de extinção do Terreiro, o seu patrimônio será dado para outras instituições Espiritistas Umbandistas ou de Candomblé da Capital da República; 10º) Do Estatuto: O Estatuto do Terreiro entrará em vigor após a publicação deste Estatuto no Diário Oficial da União e o respectivo registro no Cartório da Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital. — Brasília, 21 de março de 1968. — Manoel Alves dos Santos, Presidente. (Nº 1.229-B — 2-4-68 — NCr\$ 26,00)

ASAPPL - REPRESENTAÇÕES
LULA S. A.
DECLARAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial, de 2 de abril de 1968, página 2.693, 1ª coluna, onde se lê: "Renato" — Leia-se: "Renato"

do de Assembleia-Geral o patrimônio social e bens, pertencentes aos doadores e benfeitores, e a eles, revertsão, sendo devida a taxa social de extinção de 10% sobre o patrimônio social em espécie nas condições fixadas no estatuto. O Centro Social não poderá ser incorporado, mediante proposta da Diretoria à Assembleia-Geral, quando o interesse do Centro Social o exigir.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1968. — José Sayja Brakars — Diretor-Superintendente. (Nº 1.231-B — 2-1-68 — NCr\$ 39,00)

AIDUA DEUS NOS AJUDA
TRÉVOLI S. A., ARTEFATOS DE
"RITUAL DE COURO"

TRÉVOLI S. A., ARTEFATOS DE COURO E PLÁSTICOS

1. Denominação: Ritual de Couro e Plástico. 2. O Terreiro de Couro e Plástico é uma instituição de caráter religioso, de caráter civil, tendo por finalidade a difusão do Espiritismo Científico, a prática da caridade, o estudo da Doutrina, o amparo aos necessitados, a velação e a criação de moçada, fundado em 27 de setembro de 1967; 3º)

DECLARAÇÃO DE FIRMA
Organização Contábil Rio de Janeiro
1. Denominação:

2) Fundador: Aloisio Cunha Soares.
 3) Sede: Endereço — C. N. D. 1.228-B — 2-4-68 — NCr\$ 18,00

4) Fundo social: NCr\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos), realizados e integralizados em moeda corrente nacional, até 1 de janeiro de 1965.

5) Tempo de duração: O prazo de duração será por tempo indeterminado, tendo início das atividades, até 1 de janeiro de 1965.

6) Responsabilidade: A responsabilidade técnica e administrativa, caberá ao seu titular, Aloisio Cunha Soares, brasileiro, natural de Campo-Maior, Estado do Piauí, nascido aos 6 de dezembro de 1938, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta Capital do Distrito Federal, a Q.N.E. 30, lot 30, da Cidade Sacerdote da Taguatinga, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, sob o nº 409, que responderá ativamente e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

7) Alteração: A presente declaração poderá ser alterada, mediante ato do seu titular.

8) Extinção: A firma somente poderá ser extinta, de acordo com o Artigo "21", Incisos I, II e III, do Código Civil Brasileiro.

Brasília 2 de abril de 1968. — Aloisio Cunha Soares. — (Nº 1.228 — 2-4-68 — NCr\$ 18,00)

CIA. BRASILEIRA DE CREDITO E ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

Floem convidados os senhores acionistas da Cia. Brasileira de Crédito e Administração, para se reunirem em Assembleia-Geral Ordinária, às 14,00 horas do dia 30 de abril de 1968 em sua sede social à Av. W-3 quadra 502 (entrada 51 sala 7-8 — Brasília D. Federal, para:

a) Discussão e votação das contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967, constantes do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Preenchimento de Cargo na Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

ANÚNCIOS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social da Empresa, os documentos a que alude o Art. 99 do Decreto-lei nº 2.627 de 6 de setembro de 1960.

Brasília, 29 de março de 1968. — Antonio de Paula Pontes, Diretor-Presidente.

Dias 4, 5 e 8-1-68. (Nº 1.231-B — 2-1-68 — NCr\$ 39,00)

TRÉVOLI S. A., ARTEFATOS DE COURO E PLÁSTICOS

DECLARAÇÃO

Trevoli S. A., Artefatos de Couros e Plásticos, com sede nesta cidade, na rua Coronel Cabrita, nº 57 em S. Cristóvão registrada no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o número 33.530.830 e no FRRJ do Estado da Guanabara sob o nº 108.759, declara para os devidos fins e efeitos que se acha extraviada a Duplicata nº 100.886 de sua emissão contra a firma Jamil Mussa, localizada na rua João Pessoa nº 90, em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, no valor de NCr\$ 51,41 (cinquenta e um cruzeiros novos e quarenta e um centavos) com vencimento para 30 de junho de 1966, sendo emitida, nesta data, uma Triplicata em substituição à Duplicata extraviada.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1968. — José Sayja Brakars — Diretor-Superintendente. (Nº 1.231-B — 2-1-68 — NCr\$ 39,00)

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO EXPORTADOR DE CAFÉ

Pelo presente são convidados os exportadores de café do Brasil a se reunirem no próximo dia 15 de abril de 1968, às 14 horas, na primeira convocação, ou então às 15 horas, na segunda e última convocação, na Rua Visconde de Inhaúma, 50 — 6º andar, sala 613, a fim de deliberarem sobre a fundação da Associação Nacional do Comércio Exportador de Café, nos termos das disposições legais e das Instruções vigentes do Ministério do Trabalho, examinando-se desde logo e sendo também submetido à aprovação o respectivo Estatuto Social.

Solicitase, outrossim, aos que comparecerem o obsequio de vir munidos

dos seus documentos de identidade e de representação das firmas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1968. — João dos Santos. — Dias: 4, 5 e 8 de abril. (Nº 1.223-B — 2-1-68 — NCr\$ 27,00)

TRÉVOLI S. A., ARTEFATOS DE COURO E PLÁSTICOS

DECLARAÇÃO

Trevoli S. A., Artefatos de Couros e Plásticos, com sede nesta cidade, na rua Coronel Cabrita, nº 57 em S. Cristóvão registrada no C. G. C. do Ministério da Fazenda sob o número 33.560.630 e no FRRJ do Estado da Guanabara sob o número 108.759, declara para os devidos fins e efeitos que se acha extraviada a Duplicata nº 100.632 de sua emissão contra a firma Indústria e Comércio de Calçados Marbo Ltda., localizada na rua Eugênio Netto S-nº em Vitória, no Estado do Espírito Santo no valor de NCr\$ 115,13 (cento e quinze cruzeiros novos e treze centavos) com vencimento para 30 de junho de 1966, sendo emitida, nesta data, uma Triplicata em substituição à Duplicata extraviada.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1968. — José Sayja Brakars — Diretor-Superintendente. (Nº 1.231-B — 2-1-68 — NCr\$ 39,00)

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASILEIRA S. A.

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DOM BOSCO

Convocação para Assembleia Geral Ordinária

Pelo presente edital, convocamos os senhores acionistas para se reunirem em assembleia em nossa sede, dia 2 de abril de 1968, às 16 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

Protestação de contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, Eleição do Conselho Fiscal, Acionistas Gerais.

Brasília, 25 de março de 1968. — Dr. Roberto Soares de Camargo Pen-teado, Presidente — Dr. Carlos Gonçalves Ramos, Vice-Presidente — Dr.

do de Assembleia-Geral o patrimônio social e bens, pertencentes aos doadores e benfeitores, e a eles, revertsão, sendo devida a taxa social de extinção de 10% sobre o patrimônio social em espécie nas condições fixadas no estatuto. O Centro Social não poderá ser incorporado, mediante proposta da Diretoria à Assembleia-Geral, quando o interesse do Centro Social o exigir.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1968. — José Sayja Brakars — Diretor-Superintendente. (Nº 1.231-B — 2-1-68 — NCr\$ 39,00)

AIDUA DEUS NOS AJUDA
TRÉVOLI S. A., ARTEFATOS DE
"RITUAL DE COURO"

TRÉVOLI S. A., ARTEFATOS DE COURO E PLÁSTICOS

1. Denominação: Ritual de Couro e Plástico. 2. O Terreiro de Couro e Plástico é uma instituição de caráter religioso, de caráter civil, tendo por finalidade a difusão do Espiritismo Científico, a prática da caridade, o estudo da Doutrina, o amparo aos necessitados, a velação e a criação de moçada, fundado em 27 de setembro de 1967; 3º)

Sede: O Terreiro terá por sede o endereço ser extinto, no fim resolver 4/3 da totalidade dos votos, e os votos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim; 5º) Do Patrimônio: Em caso de extinção do Terreiro, o seu patrimônio será dado para outras instituições Espiritistas Umbandistas ou de Candomblé da Capital da República; 10º) Do Estatuto: O Estatuto do Terreiro entrará em vigor após a publicação deste Estatuto no Diário Oficial da União e o respectivo registro no Cartório da Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital. — Brasília, 21 de março de 1968. — Manoel Alves dos Santos, Presidente. (Nº 1.229-B — 2-4-68 — NCr\$ 26,00)

ASAPPL - REPRESENTAÇÕES
LULA S. A.
DECLARAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial, de 2 de abril de 1968, página 2.693, 1ª coluna, onde se lê: "Renato" — Leia-se: "Renato"

CONSTRUTORA BRASILEIRA DO LAR S/A "CONSTRUTAR"

A Diretora da Construtora Brasileira do Lar S. A., comunica que se acham à disposição dos Senhores Acionistas na sede social no Edifício Goiás, salas 511-12, Setor Comercial Sul, os seguintes documentos:

Relatório da Diretoria, Balanço geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967. — Edison de Alencar Caoral, Diretor-Presidente.

Dias: 8, 9 e 10.1-68. (Nº 1.244 — 3-1-68 — NCr\$ 48,00)

AUTOMAR BRASILEIRA S. A. CONVOCAÇÃO

8ª Assembleia Geral Ordinária

São convidados os Senhores acionistas de Automar Brasileira, S. A. para se reunirem em sua sede a Avenida W-3 Quadra 513 Bloco A loja 25 — CRS — nesta Capital, no dia 31 de abril de 1968, às 14 horas em Assembleia Geral Ordinária, para:

a) Exame, discussão e votação do relatório e contas da Diretoria do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967; b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se os honorários; d) Aprovação do Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; e) Fixação dos Honorários da Diretoria para o corrente exercício; f) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, 30 de março de 1968. — Geraldo Tostes, Diretor-Presidente. Dias: 8, 9 e 10.4.68. (Nº 1.246 — 3-1-68 — NCr\$ 27,00)

CONSTRUTORA BRASILEIRA DO LAR S/A "CONSTRUTAR"

A Diretora da Construtora Brasileira do Lar S. A., comunica que se acham à disposição dos Senhores Acionistas na sede social no Edifício Goiás, salas 511-12, Setor Comercial Sul, os seguintes documentos:

Relatório da Diretoria, Balanço geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967. — Edison de Alencar Caoral, Diretor-Presidente.

Dias: 8, 9 e 10.1-68. (Nº 1.244 — 3-1-68 — NCr\$ 48,00)

AGRO-PECUÁRIA DO URUCUIA S. A.**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Agro-Pecuária do Urucuia, S. A., para 4ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 20 de abril de 1968, em sua sede social à Av. W-3 Quadra 513 — Bloco A Loja 25 — CRS — nesta Capital, para deliberarem sobre a ratificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de outubro de 1966, às 13 horas.

Brasília, 30 de março de 1968. — *Edson de Magalhães Portilho*, Diretor-Presidente.

Dias: 8, 9 e 10-4-68.
(Nº 1.245 — 3-4-68 — NCr\$ 18,00)

**COMPANHIA
DO DESENVOLVIMENTO
DO PLANALTO CENTRAL
— CODEPLAN —**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação**

Ficam os senhores acionistas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de

abril de 1968, às 9 (nove) horas, em sua sede provisória no 8º (oitavo) andar do Ministério da Marinha, nesta Capital, para exame e apreciação dos seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos; Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

c) Outros assuntos.

Ficam, desde já, à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brasília, Distrito Federal, em 26 de março de 1968. — *Ney Marques*, Presidente. — *Niemeyer Almeida*, Diretor. — *Regina Vera Ribeiro*, Diretor.

Dias: 8, 9 e 10-4-68.
(Nº 1.308-B — 5-4-68 — NCr\$ 19,00)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que foi estraviado o diploma de Médico do Dr. Pedro Luiz Belchior da Costa, membro do Corpo Docente desta Faculdade de Medicina de Pôr-

to Alegre, expedido em 17 de dezembro de 1946.

Pôrto Alegre, 21 de março de 1968. — *Francisco Escobar Marques Pereira*, Chefe da Seção de Comunicações. — *José Carlos Sperb*, Secretário.

Dias: 8, 9 e 10-4-68.
(Nº 1.235-B — 3-4-68 — NCr\$ 18,00)

ORLANDINI, ORLANDI S. A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E ARQUITETURA

**ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA
Convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas de Orlandi, Orlandi S. A., Engenharia, Comércio e Arquitetura, a se reunirem em Assembleia-Geral Ordinária no dia 8 de maio de 1968, às 10 horas na sede social a SQ 315 Bl. D Lj. 35 — SCL-Sul, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações;

c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se, outrossim, a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brasília, 8 de abril de 1968. — *Rinaldo Aparecido Orlandi*, Diretor-Presidente.
(Nº 1.287 — 5-4-68 — NCr\$ 12,00)

CERAMICA VIFRAN AGRO-PASTORIL S. A.

ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas, a se reunirem em assembleia-geral extraordinária, na sede da Firma à Av. W-3 — Quadra 12 — Loja nº 37, às 20,00 horas do dia 16 de abril de 1968, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos estatutos sociais, em seus artigos nºs 9º e 10º, que determinam os poderes da Diretoria.

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. — *Victor Luiz Rodrigues da Silva*, Presidente.

(Nº 1.288 — 5-4-68 — NCr\$ 7,00)

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67
e da Lei nº 5.308, de 7-7-67

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

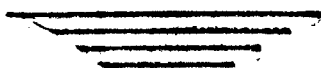
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (com as alterações)

DIVULGAÇÃO Nº 1.602



Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

No Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

No sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,16